

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

HUGO DE SOUSA CARDOSO
Subprocurador de Justiça Institucional

RODRIGO ROPPI DE OLIVEIRA
Subprocurador de Justiça Administrativo

JOÃO MALATO NETO
Subprocurador de Justiça Jurídico

CLÁUDIA PESSOA MARQUES DA ROCHA SEABRA
Chefe de Gabinete

EVERÂNGELA ARAÚJO BARROS PARENTE
Secretária-Geral / Secretária do CSMP

MAURÍCIO GOMES DE SOUZA
Assessor Especial de Planejamento e Gestão

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO
Corregedor-Geral

LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO
Corregedora-Geral Substituta

ANA ISABEL DE ALENCAR MOTA DIAS
Promotora-Corregedora Auxiliar

JOÃO PAULO SANTIAGO SALES
Promotor-Corregedor Auxiliar

ÉDSEL DE OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO
Promotor-Corregedor Auxiliar

COLÉGIO DE PROCURADORES

ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA LINHARES

TERESINHA DE JESUS MARQUES

ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO

IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES

ANTÔNIO IVAN E SILVA

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES

ROSANGELA DE FATIMA LOUREIRO MENDES

CATARINA GADELHA MALTA MOURA RUFINO

LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO

HOSAIAS MATOS DE OLIVEIRA

FERNANDO MELO FERRO GOMES

JOSÉ RIBAMAR DA COSTA ASSUNÇÃO

TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS

RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO

ARISTIDES SILVA PINHEIRO

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO

ZÉLIA SARAIVA LIMA

CLOTILDES COSTA CARVALHO

HUGO DE SOUSA CARDOSO

ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Presidente

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO
Corregedor-Geral

IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES
Conselheira

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES
Conselheira

FERNANDO MELO FERRO GOMES
Conselheiro

RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO
Conselheira

1. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

1.1. ATA DA 7ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DO DIA 10 DE SETEMBRO DE

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um, às 10h30, por meio virtual, reuniu-se extraordinariamente o Colégio de Procuradores de Justiça, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça **Cleandro Alves de Moura**. Presentes os Procuradores de Justiça **Teresinha de Jesus Marques, Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues, Antônio Ivan e Silva, Martha Celina de Oliveira Nunes, Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, Catarina Gadêlha Malta de Moura Rufino, Lenir Gomes dos Santos Galvão, Hosaias Matos de Oliveira, Fernando Melo Ferro Gomes, Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, Aristides Silva Pinheiro, Luís Francisco Ribeiro, Zélia Saraiva Lima, Clotildes Costa Carvalho, Hugo de Sousa Cardoso e Antônio de Moura Júnior**. Ausente, justificadamente, o Procurador de Justiça **Antônio de Pádua Ferreira Linhares (justificativa), Alípio de Santana Ribeiro (justificativa), José Ribamar da Costa Assunção (justificativa) e Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando (justificativa)**. Registre-se que o Procurador de Justiça Antônio de Pádua Ferreira Linhares deixou de participar da sessão em razão de problemas técnicos, e que o Procurador de Justiça Aristides Silva Pinheiro participou da sessão apesar de estar em gozo de férias. O Presidente cumprimentou os presentes e, verificando o quórum regimental, declarou aberta a sessão. Na sequência, submeteu à apreciação do Colegiado a ata da 6ª sessão deliberativa extraordinária, realizada em 30 de agosto de 2021. A ata foi aprovada sem retificação. Antes de iniciar a pauta, o Presidente anunciou a posse da Coordenação do Núcleo de Procuradorias Cíveis da instituição, para o biênio 2021-2022, que tem a Procuradora de Justiça Martha Celina de Oliveira Nunes, como Coordenadora, e o Procurador de Justiça Antônio de Pádua Ferreira Linhares, como Subcoordenador. Em seguida o cerimonial fez um breve resumo sobre as procuradorias cíveis do Ministério Público do Piauí. Após, passou a palavra à Coordenadora empossada, Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, que cumprimentou a todos e iniciou o seu discurso dizendo que tentará fazer o melhor, vez que o trabalho desenvolvido pela Dra. Rosângela no núcleo cível foi de excelência; que aceitou o cargo contando com a experiência anterior de ter coordenado o núcleo cível, porém sabe que a missão lhe revela muito mais desafiadora depois da Dra. Rosângela; que a gestão que se inicia observará sempre a independência funcional de cada Procurador de Justiça enquanto prerrogativa constitucional e empreenderá os esforços necessários a uniformização no entendimento quanto às hipóteses que dispensam a intervenção ministerial; que o núcleo cível retornará às reuniões periódicas na forma regimental adotando por enquanto a modalidade de teleconferência, a fim de resguardar a saúde de todos os seus integrantes; que a gestão se compromete à revisão do regimento interno, tendo em vista que muitos dispositivos do regimento não se revelam mais compatíveis com a ordem processual e tampouco com a prática cotidiana dos gabinetes; que procurará promover o diálogo e a discussão de temas afetos a atuação cível dos procuradores da justiça. Por fim, agradeceu por estar aqui e reafirmou seu compromisso, enquanto coordenadora do núcleo, para com o trabalho que será desempenhado. O Cerimonial deixou a palavra em aberto aos senhores Procuradores de Justiça que desejassem proferir sua mensagem. A Procuradora de Justiça Clotildes Costa Carvalho parabenizou a Dra. Martha Celina, porém se insurgiu em relação à realização da posse nesta sessão do Colégio de Procuradores, visto que o regimento interno é muito claro quando diz que as sessões extraordinárias serão realizadas sempre que houver necessidade de se discutir e tratar matéria de interesse urgente. Assim, aproveitou a oportunidade para pedir a modificação do art. 40 do RICPJ, a fim de incluir as posses dos núcleos nas sessões solenes. Disse que a posse não deveria ser realizada nessa sessão extraordinária que versa de assunto de interesse urgente, a proposta orçamentária. Parabenizou a Dra. Martha Celina pela iniciativa, bem como parabenizou o Dr. Linhares, desejando uma administração pautada na harmonia em prol do interesse da instituição. Os Procuradores de Justiça Fernando Melo Ferro Gomes, Hugo de Sousa Cardoso e Luís Francisco Ribeiro se manifestaram parabenizando e desejando êxito na nova gestão da coordenação do núcleo cível, bem como parabenizaram a Procuradora de Justiça Rosângela de Fátima Loureiro Mendes pelo trabalho desenvolvido frente à coordenação. Com a palavra, a Dra. Rosângela cumprimentou a todos e parabenizou a Dra. Martha e o Dr. Linhares pela nova atribuição, por estarem assumindo oficialmente a coordenação do núcleo cível. Ressaltou que Dra. Martha já esteve na coordenação do núcleo e realizou um excelente trabalho. Assim, tem confiança que ela fará um trabalho melhor que puder. Desejou que tenha progresso e que possa sanar muitas das dificuldades junto à administração superior. Agradeceu o apoio dado pela Dra. Martha Celina e pelo Dr. Linhares a ela, como coordenadora, e ao Dr. Fernando Ferro, como subcoordenador. Aproveitou a oportunidade para agradecer a participação fortalecedora do Dr. Fernando Ferro, durante esse tempo de gestão no núcleo. Desejou uma gestão exitosa e agradeceu a todos pelos elogios recebidos. Após, o cerimonial passou a palavra ao presidente, que parabenizou a Dra. Martha, que está assumindo essa nova gestão. Disse que, em relação ao que foi dito no discurso da Dra. Martha Celina sobre os processos de intervenção dos procuradores cíveis, a PGJ irá trabalhar junto ao Tribunal de Justiça, no sentido de fazer uma triagem no próprio TJ para que não faça o encaminhamento desses processos. O Presidente parabenizou também o Dr. Linhares, que está assumindo a subcoordenação. Disse que está à disposição para marcar outra sessão a fim de continuar a discussão sobre os problemas do núcleo cível e do Colégio de Procuradores, no que diz respeito às melhorias das condições de trabalho. Parabenizou a Dra. Rosângela, que tão bem soube conduzir o biênio anterior na coordenação do núcleo cível, destacando a sua capacidade de organização e agregação. Em seguida, passou-se ao primeiro item da pauta. **Apresentação e Deliberação da Proposta Orçamentária do Ministério Público do Estado do Piauí para o exercício 2022 (Lei Complementar nº 12/93, art. 16, inciso III e art. 3º, inciso III, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça)**. O Presidente passou à apresentação da proposta, destacando a evolução do orçamento no período de 2011 a 2021, bem como mostrou a inflação dos últimos anos, com previsão de 7,58 % para 2021. Que a elaboração da proposta orçamentária foi construída por meio do orçamento participativo, em que a população e os integrantes do Ministério Público tiveram a oportunidade de apresentar sugestões para o incremento do orçamento, buscando uma prestação de serviço, pelo Ministério Público, que fosse adequada a realidade social. Que a comissão para elaboração da proposta orçamentária foi instituída pela Portaria PGJ nº 1671/2021, sob a presidência deste PGJ, e dos membros Hugo de Sousa Cardoso, Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra, Maurício Gomes de Sousa, Flávia Gomes Cordeiro, Carlos Washigton Machado, José Arimatéa Marques Area Leão Costa, Clériston de Castro Ramos e Ítalo Silva Vaz. Apresentou os Principais Desafios do MPPI para 2022, bem como o detalhamento da proposta orçamentária, ressaltando que o orçamento aprovado para 2021 foi de R\$ 227.675.534,00, o orçamento proposto para 2022 é de R\$ 271.908.097,00 e o incremento de R\$ 44.232.563,00, que equivale a 19,43%. Esclareceu que é uma pretensão da instituição, visto a defasagem histórica do orçamento. Ressaltou que o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD já foi enviado e apresentado em reunião administrativa ocorrida anteriormente. Apresentou a previsão de arrecadação própria dos fundos do Ministério Público, com previsão de R\$ 2.400.000,00 para o fundo de modernização do MPPI e R\$ 1.050.000,00 para fundo de proteção e defesa do consumidor. Esclareceu que esses recursos são investidos na aquisição de equipamentos de TI, móveis, automóveis, obras, etc. Ressaltou que esses recursos não são gastos com pessoal. Após a apresentação, o Presidente submeteu a proposta orçamentária à votação, colocando-se à disposição para qualquer questionamento. Concluída a votação, o Presidente declarou aprovada, por unanimidade, a proposta orçamentária apresentada. **Assuntos institucionais**. O Presidente comunicou sobre a adesão ao Programa de Incentivo à Aposentadoria Voluntária (Piav) e sobre a conversão em pecúnia das férias e licença-prêmio. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos, desejando um feliz e abençoado final de semana, e declarou encerrada a sessão virtual, e para constar, eu, Zélia Saraiva Lima, Procuradora de Justiça e Secretária do Colégio de Procuradores de Justiça, lavrei a presente ata, que lida e aprovada vai assinada pelos presentes. Registre-se que, as deliberações da presente sessão foram tomadas em ambiente virtual. Teresina, 10 de setembro de dois mil e vinte um.

1.2. RESOLUÇÃO CPJ Nº 03, de 27 de setembro de 2021.

Revoga a RESOLUÇÃO CPJ/PI nº 02, de 07 de abril de 2020, encerrando as atividades dos Grupos Regionais de Promotorias Integradas no Acompanhamento do COVID-19, no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 33, 2º da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 127, caput, e no artigo 129, incisos I e II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a redução da média móvel de novos casos de infecção e óbitos por coronavírus no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a redução na taxa de ocupação dos leitos UTI, clínicos e de estabilização no Estado do Piauí, conforme Painel Epidemiológico Covid-19 - Piauí, disponibilizado pela Secretaria de Estado da Saúde/SESAPI;

CONSIDERANDO o estágio avançado de vacinação contra o coronavírus no Estado do Piauí dos grupos de risco para infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19), conforme Painel Epidemiológico Covid-19 - Piauí, disponibilizado pela Secretaria de Estado da Saúde/SESAPI;

CONSIDERANDO que no bojo do PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA nº 19.21.0043.0003635/2020-51 quase a unanimidade dos Coordenadores dos Grupos se manifestaram pela desnecessidade de continuidade dos grupos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a RESOLUÇÃO CPJ/PI nº 02, de 07 de abril de 2020.

Art. 2º Os trabalhos dos Grupos Regionais serão encerrados e os procedimentos serão redistribuídos às Promotorias de Justiça integrantes da respectiva região com atribuição para o feito.

Art. 3º Cada Coordenador, deverá, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de publicação desta Resolução, remeter relatório ao Procurador-Geral de Justiça e à Corregedoria-Geral circunstanciando as providências adotadas durante o período de atuação do grupo.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pelo Procurador Geral de Justiça.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SESSÃO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Teresina, 27 de setembro de 2021.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA LINHARES

Procurador de Justiça

TERESINHA DE JESUS MARQUES

Procuradora de Justiça

ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO

Procurador de Justiça

IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES

Procuradora de Justiça

ANTONIO IVAN E SILVA

Procurador de Justiça

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES

Procuradora de Justiça

ROSÂNGELA DE FÁTIMA LOUREIRO MENDES

Procuradora de Justiça

CATARINA GADELHA MALTA DE MOURARUFINO

Procuradora de Justiça

LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO

Procuradora de Justiça

HOSIAS MATOS DE OLIVEIRA

Procurador de Justiça

FERNANDO MELO FERRO GOMES

Procurador de Justiça

JOSÉ RIBAMAR DA COSTA ASSUNÇÃO

Procurador de Justiça

TERESINHA DE JESUS MOURABORGES CAMPOS

Procuradora de Justiça

RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO

Procuradora de Justiça

ARISTIDES SILVA PINHEIRO

Procurador de Justiça

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO

Procurador de Justiça

ZÉLIA SARAIVA LIMA

Procuradora de Justiça

CLOTILDES COSTACARVALHO

Procuradora de Justiça

HUGO DE SOUSA CARDOSO

Procurador de Justiça

ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR

Procurador de Justiça

2. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

2.1. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA DA 1347ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DIA 1º DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS, EM AMBIENTE VIRTUAL.

1. APRECIÇÃO DA ATA DA 1346ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 2021, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS.

2. JULGAMENTO DE PROCESSOS

2.1 RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO

2.1.1 INQUÉRITO CIVIL Nº 27/2020 (SIMP Nº 000258-030/2019). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES NA DEMORA PARA A MARCAÇÃO DOS EXAMES DE MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA) E TESTE ERGOMÉTRICO A PACIENTE HIPERTENSA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.**

2.1.2 INQUÉRITO CIVIL Nº 54/2018 (SIMP Nº 000064-027/2018). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI. ASSUNTO: AVERIGUAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA DISPENSAÇÃO DOS FÁRMACOS ALADORNASE 2,5MG, PANCREATINA 25.000 UI E PANCREATINA 10.000 UI NA FARMÁCIA DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DO ESTADO, BEM COMO, NA ASSISTÊNCIA OFERTADA PELO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA AOS PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM FIBROSE CÍSTICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.**

2.1.3 INQUÉRITO CIVIL Nº 38/2021 (SIMP Nº 000056-107/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE NEPOTISMO NA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO SR. JOÃO MARCOS AMORIM CRUZ, PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: VANDO DA SILVA MARQUES. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.**

2.1.4 INQUÉRITO CIVIL Nº 16/2018 (SIMP Nº 000068-274/2018). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO - PI. ASSUNTO: AVERIGUAR A ESTRUTURA DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE MANOEL EMÍDIO - PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: REGIS DE MORAES MARINHO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.**

2.1.5 INQUÉRITO CIVIL Nº 11/2021 (SIMP Nº 000227-107/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS - PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES DA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, SEM QUALIFICAÇÃO E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE, PELO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ - PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: VANDO DA SILVA MARQUES. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.**

2.1.6 INQUÉRITO CIVIL Nº 25/2021 (SIMP Nº 000325-161/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA - PI. ASSUNTO: INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NOS EDITAIS Nº 001/2021 E Nº 002/2021, QUE DISPÕEM SOBRE OS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ - PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ADRIANO FONTENELE SANTOS. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.**

2.1.7 INQUÉRITO CIVIL Nº 30/2020 (SIMP Nº 000171-107/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS - PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL RISCO À SAÚDE PÚBLICA DIANTE DA CONSTATAÇÃO DE FOCO DA ZOONOSE DENOMINADA MORMO EM EQUINO DA FAZENDA MACAMBIRA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ - PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: VANDO DA SILVA MARQUES. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.**

2.1.8 INQUÉRITO CIVIL Nº 30/2020 (SIMP Nº 000597-206/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ - PI. ASSUNTO: AVERIGUAR POSSÍVEL ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS POR FRANCINEIDE DA SILVA MARTINS BORGES, NO MUNICÍPIO DE URUÇUÍ - PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.**

2.1.9 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000021-066/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNÁIBA - PI. ASSUNTO: INVESTIGAR A ATUAL SISTEMÁTICA DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, BEM COMO, SUA DESTINAÇÃO AO ATERRO CONTROLADO DO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE - PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: CRISTIANO FARIAS PEIXOTO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.**

2.1.10 INQUÉRITO CIVIL Nº 07/2018 (SIMP Nº 000109-158/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTO LONGÁ - PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA VARIAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - PI, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DENISE COSTA AGUIAR. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.**

2.1.11 INQUÉRITO CIVIL Nº 08/2018 (SIMP Nº 000075-003/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI. ASSUNTO: AVERIGUAR SUPOSTAS COBRANÇAS INDEVIDAS POR PARTE DA FACULDADE ESTÁCIO/CEUT, AO EXIGIR COBRANÇAS DE TAXAS PARA A OBTENÇÃO DE DOCUMENTOS RELACIONADOS À ATIVIDADE ACADÊMICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: GLADYS GOMES MARTINS DE SOUSA. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.**

2.1.12 INQUÉRITO CIVIL Nº 06/2014 (SIMP Nº 000468-177/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA - PI. ASSUNTO: INVESTIGAR EVENTUAL DIRECIONAMENTO DE LICITAÇÃO, EM QUE O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS - PI TERIA CONTRATADO DUAS EMPRESAS RECÉM-ABERTAS, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM O OBJETIVO DE FAVORECÊ-LAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.**

2.1.13 INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2021 (SIMP Nº 000957-166/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO RECEBIMENTO IRREGULAR DE SALÁRIOS POR PARTE DO FILHO DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ - PI, SEM A DEVIDA CONTRAPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MÁRIO ALEXANDRE COSTA NORMANDO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.**

2.1.14 INQUÉRITO CIVIL Nº 07/2018 (SIMP Nº 000236-319/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE - PI. ASSUNTO: AVERIGUAR A CONTRATAÇÃO DA ADVOGADA HANANDA MARTINS BENVINDO ROCHA, SEM CONCURSO PÚBLICO OU LICITAÇÃO, PELO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE - PI, DURANTE A GESTÃO DO PREFEITO GEDISON ALVES RODRIGUES, NO PERÍODO DE 02/11/2016 A 31/12/2016. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.**

2.1.15 INQUÉRITO CIVIL Nº 35/2017 (SIMP Nº 00037-097/2017). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS DANOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE DESMATAMENTO DE ÁREA CORRESPONDENTE A DOIS HECTARES, NA FAZENDA VEREDA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.**

2.1.16 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 001319-369/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNÁIBA - PI. ASSUNTO: APURAR AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELOS BANCOS E CASAS LOTÉRICAS SITUADOS NAS CIDADES DE PARNÁIBA - PI E ILHA GRANDE - PI, PARA A PREVENÇÃO DE COMBATE À COVID-19, ESTABELECIDAS PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE, MINISTÉRIO DA SAÚDE E SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: CRISTIANO FARIAS PEIXOTO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.**

2.1.17 PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL Nº 01/2020 (SIMP Nº 000253-293/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI. ASSUNTO: INVESTIGAR O SUPOSTO DELITO DE USO DE DOCUMENTO FALSO, SUPOSTAMENTE PRATICADO POR ADVOGADOS EM PROCURAÇÕES PARA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ROBERTO MONTEIRO CARVALHO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.**

2.1.18 INQUÉRITO CIVIL Nº 003/2011 (SIMP Nº 000467-212/2017). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS - PI. ASSUNTO: APURAR AS IRREGULARIDADES PRESENTES NA BARRAGEM BARREIRAS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS - PI, CONFORME APONTADO NO RELATÓRIO FINAL DE INSPEÇÃO E POTENCIAL DE RISCO ELABORADO PELA

FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA INTEGRADA - FPI, AÇÃO IMPLEMENTADA PELO CREA. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDUARDO PALÁCIO ROCHA. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.**

2.1.19 NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 000123-344/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA — PL. ASSUNTO: INVESTIGAR POSSÍVEL ILEGALIDADE EM PAGAMENTOS DE FÉRIAS A PROFESSORES CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PELO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI. RECURSO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDILSON PEREIRA DE FARIAS. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.**

2.1.20 NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 000174-344/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA — PL. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA AUSÊNCIA DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 051/2017 DA SEDUC-PI PARA O CARGO DE BIBLIOTECÁRIO. RECURSO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: LUÍSA CYNOBELLINA A. LACERDA ANDRADE. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.**

2.2 RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES

2.2.1 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000154-034/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI. ASSUNTO: GARANTIA DE RESPEITO À ORIENTAÇÃO SEXUAL E A IDENTIDADE DE GÊNERO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: FERNANDO SOARES DE OLIVEIRA JÚNIOR. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.2.2 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000239-156/2019.). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ALTOS-PI. ASSUNTO: APURAR A EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES NA ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE ESCOLAR AGOSTINHO DE PINHO EM ALTOS-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: PAULO RUBENS PARENTE REBOUÇAS. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.2.3 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000175-107/2019.). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. ASSUNTO: FISCALIZAR A IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ-PI, VOLTADAS À CRIAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES (CCZ) OU INSTALAÇÕES ANÁLOGAS COM FINS À VIGILÂNCIA, À PREVENÇÃO E AO CONTROLE DE ZONÓSES, INCLUSIVE RELATIVO A ACIDENTES CAUSADOS POR ANIMAIS PEÇONHENTOS E VENENOSOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RAFAEL MAIA NOGUEIRA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.2.4 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000076-158/2015). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ALTOS-PI. ASSUNTO: VERIFICAR A ADEQUAÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS INTERMUNICIPAIS DESCRITAS NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS REALIZADOS MEDIANTE OS CONTRATOS Nº 132/2014, Nº133/2014 E Nº 134/2014. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DENISE COSTA AGUIAR. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.2.5 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000626-081/2016). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS-PI. ASSUNTO: VERIFICAR A EXISTÊNCIA DA PLANO DIRETOR NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI.. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.2.6 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000065-206/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS DO SERVIDOR RUI BARBOSA DE FREITAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.2.7 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000090-271/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO NEPOTISMO CRUZADO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI E DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: ANA SOBREIRA BOTELHO MOREIRA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.2.8 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000700-206/2016). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI-PI. ASSUNTO: A APURAR AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE URUÇUI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.2.9 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000987-310/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: APURAR O NÃO CUMPRIMENTO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ DE OBRIGAÇÕES QUANTO AO POÇO ARTESIANO DA LOCALIDADE ESPINHEIRO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.2.10 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000463-330/2018). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS-PI. ASSUNTO: ACOMPANHAR E FISCALIZAR O PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDUARDO PALÁCIO ROCHA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.2.11 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000252-212/2018). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS-PI. ASSUNTO: AVERIGUAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO EM FRONTEIRAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDUARDO PALÁCIO ROCHA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.2.12 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000256-310/2029). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: APURAR A DENÚNCIA DE MOTORISTAS SEM A HABILITAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONDUZIR AMBULÂNCIAS NO MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MAURÍCIO VERDEJO G. JÚNIOR. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.2.13 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000274-206/2020). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI-PI. ASSUNTO: AVERIGUAR FALTA DE LOCAL ADEQUADO PARA ISOLAMENTO DE PACIENTES COM COVID-19 SEM RESIDÊNCIA EM URUÇUI-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.2.14 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000291-206/2019). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA, SEM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E/OU PRODUTOS AO HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARAUJO EM URUÇUI-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.2.15 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000061-283/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU MÁ GESTÃO ADMINISTRATIVA COMETIDOS PELO EX-PREFEITO DE PRATA DO PIAUÍ, SR. CHARLES BARBOSA LIMA, NO TOCANTE A RECURSOS FEDERAIS RECEBIDOS MEDIANTE CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ARI MARTINS ALVES FILHO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.2.16 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000048-082/2017). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS - PI. ASSUNTO: APURAR UMA SÉRIE DE IRREGULARIDADES QUE TERIAM SIDO PERPETRADAS NA PRÁTICA DE ATOS REGISTRADOS NA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE URUÇUI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA:

MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.2.17 PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL (SIMP Nº 000294-212/2018). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS-PI. ASSUNTO: AVERIGUAR A OCORRÊNCIA DE POSSÍVEL CRIME TIPIFICADO NO ART. 171 DO CÓDIGO PENAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDUARDO PALÁCIO ROCHA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.2.18 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (SIMP Nº 000180-088/2017) ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. ASSUNTO: AVERIGUAR SUPOSTA PRÁTICA DAS INFRAÇÕES PENAIAS DE PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO ALHEIO (ART. 42 DO DECRETO-LEI Nº 3.688/41) E POLUIÇÃO SONORA (ART. 54 DA LEI 9.605/98). PROMOTOR DE JUSTIÇA: MAURÍCIO VERDEJO G. JÚNIOR. RECURSO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.2.19 NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 001749-361/2019) ORIGEM: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. ASSUNTO: AVERIGUAR SUPOSTA PRÁTICA DE PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO (ART. 42, DA LEI DE CONTRAVENTÕES PENAIAS). PROMOTOR DE JUSTIÇA: MAURÍCIO VERDEJO G. JÚNIOR. RECURSO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.2.20 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000462-212/2019). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS-PI. ASSUNTO: APURAR AS MEDIDAS ADOTADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ EM RELAÇÃO AOS VEREADORES QUE FALTAM ÀS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CASA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDUARDO PALÁCIO ROCHA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.3 RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES

2.3.1. INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000015-172/2016). PROCEDIMENTO FÍSICO. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO DESMATAMENTO NO PROCESSO DE INSTALAÇÃO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA BEETHOVEN, BEM COMO O IMPACTO DESTA NO ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIREÇÃO AO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MIRANTE DO LAGO, NESTA CAPITAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. GIANNY VIEIRA DE CARVALHO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.3.2. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 26/2020 (SIMP Nº 000218-310/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE EM CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA PELO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.3.3. INQUÉRITO CIVIL Nº 05/2016 (SIMP Nº 000485-177/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS REALIZAÇÕES DE DESPESAS E PAGAMENTOS SEM O CORRETO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DE ANTONIO PAULO DA COSTA MENESES E CARMINA MARIA PIMENTEL, REFERENTES À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE ESCRITÓRIO DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.3.4. INQUÉRITO CIVIL Nº 05/2018 (SIMP Nº 000251-319/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES COMETIDAS PELO EX-PREFEITO DE MARCOS PARENTE, GEDSON ALVES RODRIGUES, DENTRE ELAS A CONTRATAÇÃO SEM LICITAÇÃO DAS EMPRESAS SIMPLES INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA. E APROVA CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA.. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.3.5. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 05/2020 (SIMP Nº 000438-150/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NAS CONTRATAÇÕES FIRMADAS COM PESSOAS JURÍDICAS PARA FINS DE EXECUÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PELO MUNICÍPIO DE LAGOA DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO ROCHA GOMES DE SOUZA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.3.6. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 002505-019/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BAMEX EM LICITAÇÃO PROMOVIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. EDILSON PEREIRA DE FARIAS. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.3.7. INQUÉRITO CIVIL Nº 47/2019 (SIMP Nº 000442-206/2019). PROCEDIMENTO FÍSICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS ILEGALIDADES PRATICADAS PELA CÂMARA E PELO PREFEITO DE URUÇUÍ, NA APROVAÇÃO DE LEIS QUE EXTINGUIRAM O PLANO DE CARREIRA DOS AUDITORES FISCAIS DE URUÇUÍ E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARTICULARES PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO ATINENTE AOS AUDITORES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.3.8. INQUÉRITO CIVIL Nº 32/2019 (SIMP Nº 000105-030/2018). PROCEDIMENTO FÍSICO. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: VIABILIZAR O ATENDIMENTO DE PACIENTE USUÁRIA DE ENTORPECENTES NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.3.9. INQUÉRITO CIVIL Nº 13/2019 (SIMP Nº 000487-085/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: APURAR EVENTUAL DESVIO DE FUNÇÃO DOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CORRENTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. GILVÂNIA ALVES VIANA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.3.10. INQUÉRITO CIVIL Nº 17/2017 (SIMP Nº 000671-206/2017). PROCEDIMENTO FÍSICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL PAGAMENTO IRREGULAR DE GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE PARA SERVIDORES MUNICIPALIS EFETIVOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.3.11. INQUÉRITO CIVIL Nº 05/2021 (SIMP Nº 001060-177/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ. ASSUNTO: FISCALIZAR A SITUAÇÃO RELATIVA À FALTA DE PROFESSORES E MOTORISTAS DOS TRANSPORTES ESCOLARES NA UNIDADE ESCOLAR LAGOA NOVA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ, NO ANO 2019, A FIM DE QUE SEJAM ADOTADAS TODAS AS NECESSÁRIAS PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE GARANTIR O FUNCIONAMENTO REGULAR DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, NO ANO DE 2020. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JOSÉ WILLIAM PEREIRA LUZ. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.3.12. INQUÉRITO CIVIL Nº 12/2020 (SIMP Nº 001147-369/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ORIENTAR AS INSTITUIÇÕES DE ENSINOS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA MANTER OS CONTRATOS FIRMADOS COM OS ALUNOS, EM RAZÃO DE FATO SUPERVENIENTE, NO CASO, A PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19, E, ASSIM, CONCILIAR OS INTERESSES DOS CONSUMIDORES E FORNECEDORES, DE MODO A PRESERVAR O EQUILÍBRIO, BOA-FÉ, CONFIANÇA E LEALDADE NAS RELAÇÕES DE CONSUMO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. CRISTIANO FARIAS PEIXOTO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.3.13. INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000042-081/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM

JESUS. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA E CONTÁBIL EM DESRESPEITO À LEGISLAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA, NO ANO DE 2012. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.3.14. PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 02/2012 (SIMP Nº 000002-216/2016). PROCEDIMENTO FÍSICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: APURAR CRIMES DE PECULATO E FORMAÇÃO DE QUADRILHA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. EDUARDO PALÁCIO ROCHA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.3.15. PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 01/2018 (SIMP Nº 000024-225/2018). PROCEDIMENTO FÍSICO. ORIGEM: GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (GACEP). ASSUNTO: AVERIGUAR A CAUSA MORTIS DE PRESO EM DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. FABRÍCIA BARBOSA DE OLIVEIRA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.3.16. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 01/2018 (SIMP Nº 001243-166/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA. ASSUNTO: INVESTIGAR A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS "FRIAS" NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRIO ALEXANDRE COSTA NORMANDO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.3.17. INQUÉRITO CIVIL Nº 30/2020 (SIMP Nº 000746-177/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ. ASSUNTO: INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÍTIO, EM APONTADAS LICITAÇÕES NA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO EXERCÍCIO DE 2017, CUJAS EMPRESAS VENCEDORAS E POSTERIORMENTE CONTRATADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL TERIAM SIDO COMERCIAL CORTEZ (CNPJ Nº 12.193.777/0001-07) E ARMAZÉM NORBETÃO (CNPJ Nº 63.509.699/0001-30). DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.3.18. INQUÉRITO CIVIL Nº 14/2019 (SIMP Nº 000238-246/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: AVALIAR A POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE, CONSISTENTE NO TRANSPORTE ILEGAL DE ALUNOS DA UNIDADE ESCOLAR BAIXO PARNAÍBA, CONJUNTO TRINTA - DNOCS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.3.19. INQUÉRITO CIVIL Nº 50/2020 (SIMP Nº 000670-237/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: APURAR NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE CONTROLADOR DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIBEIRA DO PIAUÍ DE PESSOA QUE NÃO PERTENCE AOS QUADROS DE SERVIDORES DA REFERIDA CÂMARA MUNICIPAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.3.20. INQUÉRITO CIVIL Nº 18/2015 (SIMP Nº 000119-283/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DO TURISMO E DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA PRAÇA E DO PÁTIO DA IGREJA, ASSIM COMO À URBANIZAÇÃO DA ORLA E IMPLANTAÇÃO DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ARI MARTINS ALVES FILHO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.4 RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES

2.4.1 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003/2016 - SIMP Nº 000325-274/2021. ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE IRREGULARIDADES NA ARRECADÇÃO, GASTOS OU PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CAMPANHA PELA CANDIDATA VEREADORA JOSÉLIA DE SOUSA COSTA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RÉGIS DE MORAES MARINHO. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.4.2 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 048/2018 - SIMP Nº 001386-105/2017. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017 CUJO OBJETO ERA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: VANDO DA SILVA MARQUES. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.4.3 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 54/2019 - SIMP Nº 000177-107/2019. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS - PI. ASSUNTO: FISCALIZAR A IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO-PI, VOLTADAS À CRIAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES (CCZ) OU INSTALAÇÕES ANÁLOGAS COM FINS À VIGILÂNCIA, À PREVENÇÃO E AO CONTROLE DE ZONÓSES, INCLUSIVE RELATIVO A ACIDENTES CAUSADOS POR ANIMAIS PEÇONHENTOS E VENENOSOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: VANDO DA SILVA MARQUES. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.4.4 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 000020-172/2017. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA OCORRÊNCIA DE POLUIÇÃO SONORA EM DECORRÊNCIAS DAS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO "RESENHA BAR E CHURRASCARIA", LOCALIZADO NA AVENIDA JÓQUEI CLUB, Nº 1980, BAIRRO JÓQUEI, NESTA CAPITAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: GIANNY VIEIRA DE CARVALHO. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.4.5 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 000119-101/2021. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO - PI. ASSUNTO: AVERIGUAR POSSÍVEL DESVIO DE FINALIDADE NA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ E DE ARRAIAL DO PIAUÍ - PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DE ARIMATÉA DOURADO LEÃO. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.4.6 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 000299-212/2019. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS - PI. ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO FACE A POSSÍVEL DECRETAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO - PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: KARINE ARARUNA XAVIER. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.4.7 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 000309-212/2019. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO NEPOTISMO NA PREFEITURA E CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: KARINE ARARUNA XAVIER. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.4.8 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 018/2020 - SIMP Nº 000231-030/2019. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUANTO A INSUFICIÊNCIA DE PROFISSIONAIS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MONTE CASTELO, EM TERESINA - PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.4.9 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 29/2018 - SIMP Nº 000063-274/2018. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO - PI. ASSUNTO: APURAR DENÚNCIA DE SUPOSTA IRREGULARIDADE DO MATADOURO, LAVANDERIA E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: REGIS DE MORAES MARINHO. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.4.10 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 14/2019- SIMP Nº 000089-245/2018. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS - PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS CRIMES DE FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS E FALSIDADE IDEOLÓGICA, SUPOSTAMENTE OCORRIDOS NA CIDADE DE SANTA FILOMENA-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA:

MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.4.11 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 92/2019 - SIMP Nº 000075-027/2019. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONFECÇÃO, GUARDA E DISPONIBILIZAÇÃO DE PRONTUÁRIOS MÉDICOS NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS (HGV). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.4.12 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - SIMP Nº 000075-172/2019. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI. ASSUNTO: IDENTIFICAR AS ÁREAS DE RISCO DE ALAGAMENTO NAS REGIÕES RIBEIRINHAS DE TERESINA, LEVANTAMENTO DAS FAMÍLIAS ATINGIDAS, DE PREJUÍZOS CAUSADOS À POPULAÇÃO DAS REGIÕES ALUDIDAS, ESPECIALMENTE QUANTO À REMOÇÃO DAS FAMÍLIAS DAS ÁREAS ATINGIDAS E DAS ÁREAS DE RISCO, EM DECORRÊNCIA DAS FALHAS DO SISTEMA DE DRENAGEM DA CAPITAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: GIANNY VIEIRA CARVALHO. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.4.13 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 10/2019 - SIMP Nº 000040-231/2019. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REGENERAÇÃO - PI. ASSUNTO: APURAR AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR DA IDOSA ANDRELINA PEREIRA DE ALENCAR, NA QUAL É VÍTIMA DE MAUS-TRATOS PELO SEU FILHO SEBASTIÃO JOSÉ PEREIRA DE ALENCAR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: VALESCA CALAND NORONHA. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.4.14 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 000206-172/2015. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR A REGULARIDADE DAS OBRAS DE PROLONGAMENTO DA AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, MARGINAL SUL, ATÉ A PONTE DA AVENIDA GIL MARTINS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: GIANNY VIEIRA DE CARVALHO. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.4.15 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 21/2015 - SIMP Nº 000162-088/2017. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA NEGLIGÊNCIA MÉDICA POR PARTE DO SR. WILDEMBERG MONTEIRO LEAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MAURÍCIO GOMES DE SOUZA. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.4.16 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 000015-172/2021. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR OCORRÊNCIA DE POLUIÇÃO AMBIENTAL DECORRENTE DO USO DE TINTAS EM RAZÃO DA PINTURA DE PALETES EM MARCENARIA LOCALIZADA NESTA CAPITAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.4.17 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 028/2019 - SIMP Nº 000040-035/2019. ORIGEM: 45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 PELA SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ - SASC. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: JOSELISSE NUNES DE CARVALHO COSTA. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.4.18 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 002506-100/2019. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ASSUNTO: AVERIGUAR O USO/CESSÃO/DOAÇÃO IRREGULAR DE BENS PÚBLICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE/PI A PARTICULARES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JOSÉ ARIMATÉA DOURADO LEÃO. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.4.19 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 000038-089/2019. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS - PI. ASSUNTO: APURAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO (FÍSICA E HUMANA) DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA DE PICOS - PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ITANIELE ROTONDO SÁ. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.4.20 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 032/2020- SIMP Nº 002141-361/2019. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI COM A EMPRESA MÚLTIPLA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.4.21 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 052/2018 - SIMP Nº 000077-063.2018. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR - PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MAURÍCIO GOMES DE SOUZA. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.4.22 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 000707-237/2020. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: APURAR A EXISTÊNCIA, REGULAMENTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.4.23 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 000210-063/2015. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR - PI. ASSUNTO: APURAR NOTÍCIA DE QUE AS UNIDADES DE SAÚDE QUE EXECUTAM O PSF - PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE SIGEFREDO PACHECO/PI ESTARIAM SEM FUNCIONAR ADEQUADAMENTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MAURÍCIO GOMES DE SOUZA. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.4.24 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 97/2016 - SIMP Nº 000230-088/2015. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS - PI. ASSUNTO: APURAR OPERAÇÕES BANCÁRIAS ATÍPICAS, SUGESTIVAS DE DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS QUE PUDESSEM CONFIGURAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.4.25 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 23/2019 - SIMP Nº 000292-206/2019. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUCUI - PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DE NOTA FISCAL À EMPRESA F REIS FILHO E CIA LTDA, REALIZADO PELO HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE EM URUCUI - PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.4.26 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 07/2018 - SIMP Nº 000732-161/2017. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPERANTINA - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA FALTA DE REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ, RELATIVOS AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016, BEM COMO ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RELATIVAS AO MESMO MÊS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ADRIANO FONTENELE SANTOS. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.4.27 PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL - SIMP Nº 000599-237/2019. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES - PI. ASSUNTO: APURAR DENÚNCIA QUANTO A POSSÍVEL CRIME CIBERNÉTICO, OCORRIDO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.4.28 NOTÍCIA DE FATO - SIMP Nº 001740-369/2021. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA - PI. ASSUNTO: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÃO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDILVO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTANA. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.5 RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.

2.5.1 INQUÉRITO CIVIL (SIMP: 000013-109/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI

E SANTA ROSA DO PIAUÍ, QUANTO A GARANTIA DA PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, À SEGURANÇA, SAÚDE, E BEM-ESTAR DOS ANIMAIS, BEM COMO AOS FREQUENTADORES DESSE EVENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: VANDO DA SILVA MARQUES. RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.

2.5.2 INQUÉRITO CIVIL (SIMP:000220-179/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS-PI. ASSUNTO: INVESTIGAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, TIPIFICADO NO ARTIGO 11, DA LIA, EM FASE À OFENSA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, EM RAZÃO DOS SERVIDORES TELMA REGINA VELOSO RIBEIRO, GERLANDA GENÉSIA DOS SANTOS, MÁRCIO REIS DE CARVALHO VELOSO E ELISVAN EVANI DE CARVALHO EXERCEREM FUNÇÃO NÃO CORRESPONDENTES ÀS FUNÇÕES DO CARGO PARA OS QUAIS FORAM NOMEADOS, CARACTERIZANDO DESVIO DE FUNÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: KARINA ARARUNA XAVIER. RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.

2.5.3 INQUÉRITO CIVIL (SIMP:000520-206/2016). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ-PI. ASSUNTO: VERIFICAR SE AS RESERVAS AMBIENTAIS DA FAZENDA PLANALTO DO URUÇUÍ ESTÃO SENDO RESPEITADAS, BEM COMO SE ESSA PROPRIEDADE TEM LICENÇA PARA DESMATAMENTO, A CARGO DA SEMAR, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.

2.5.4 NOTÍCIA DE FATO (SIMP: 000890-369/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II-PI. ASSUNTO: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO. RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.

3. PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÕES

3.1 COMUNICAÇÕES VIA E-DOC

3.1.1 E-DOC Nº 07010094981202119. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cristino Castro-PI. Assunto: comunicação de Portaria 19/2021 que converteu a Notícia de Fato 49/2020 no Procedimento Administrativo nº 12/2021 (SIMP 000648-201/2020).

3.1.2 E-DOC Nº 07010094985202199. Origem: 56ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo de conclusão do Inquérito Civil nº 000128-252/2018, instaurado mediante a Portaria nº 22/2019, de 23.03.2019, com a finalidade de apurar a notícia de superlotação de presos na Unidade Penal Colônia Agrícola Major César de Oliveira.

3.1.3 E-DOC Nº 07010094986202133. Origem: 56ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo de conclusão do Inquérito Civil nº 000108-252/2019, instaurado através da conversão da Notícia de Fato, autuada a partir das peças de informações encaminhadas pela 12ª Promotoria de Justiça de Teresina, por intermédio do Memorando nº 0494/2019, com o fito de apurar as irregularidades sanitárias descritas nos relatórios de inspeção da Diretoria da Unidade de Vigilância Sanitária (DIVISA), referentes à Penitenciária Professor José Ribamar Leite, Penitenciária Irmão Guido e Unidade de Apoio ao Semiaberto (antiga Casa de Albergado).

3.1.4 E-DOC Nº 07010094987202188. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Floriano-PI. Assunto: comunicação de Portaria nº 118/2021 Referências: PA SIMP Nº 000123-101/2021.

3.1.5 E-DOC Nº 07010094988202122. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo da Notícia de Fato SIMP Nº 000896-369/2021 - que visa apurar eventual irregularidade na disposição de leitos de COVID-19 no âmbito do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, em vista de possível contágio dos demais pacientes internados no citado nosocômio por motivos diversos.

3.1.6 E-DOC Nº 07010094989202177. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de instauração do procedimento administrativo nº 17/2021, por meio da portaria nº 40/2021, a qual segue em anexo, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a continuidade do fornecimento de alimentação escolar durante a suspensão das aulas no período da pandemia da Covid-19, no município de Esperantina/PI.

3.1.7 E-DOC Nº 07010094994202181. Origem: 33ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 000112-029/2020.

3.1.8 E-DOC Nº 07010094996202179. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de instauração do procedimento administrativo nº 18/2021, por meio da portaria nº 41/2021, a qual segue em anexo, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a continuidade do fornecimento de alimentação escolar durante a suspensão das aulas no período da pandemia da Covid-19, no município de Morro do Chapéu do Piauí.

3.1.9 E-DOC Nº 07010094999202111. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP Nº. 002459-369/2020, instaurada a partir da Manifestação Nº. 3229/2020, protocolada junto à Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Piauí, relatando possíveis irregularidades no fornecimento de água potável prestado pela AGESPISA, tendo em vista constante falta de água na Rua Projetada 12, Nº 15, Ilha Grande (PI).

3.1.10 E-DOC Nº 07010095000202142. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de instauração do procedimento administrativo nº 19/2021, por meio da portaria nº 42/2021, a qual segue em anexo, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a continuidade do fornecimento de alimentação escolar durante a suspensão das aulas no período da pandemia da Covid-19, no município de Morro do Chapéu do Piauí.

3.1.11 E-DOC Nº 07010094983202116. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de nº 09/2021 (SIMP 000170-107/2020), instaurado no âmbito desta 2ª Promotoria de Justiça, que visa apurar suposto superfaturamento em contrato de locação de tendas, visando ao combate ao Covid-19, firmando pelo município de Cajazeiras do Piauí/PI com a empresa CIBALENA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME.

3.1.12 E-DOC Nº 07010094982202155. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 03/2021 (SIMP: 000076-107/2020), instaurado no âmbito desta 2ª Promotoria de Justiça, com o fito de apurar possível irregularidade cometida pelo município de São João da Varjota/PI, na nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação sem as devidas qualificações para desempenho das funções.

3.1.13 E-DOC Nº 07010095003202186. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Valença do Piauí-PI. Assunto: comunicação de Recomendação SIMP n. 000206-177/2021.

3.1.14 E-DOC Nº 07010095004202121. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de instauração do procedimento administrativo nº 20/2021, por meio da portaria nº 43/2021, a qual segue em anexo, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a política educacional durante a suspensão das atividades escolares no município de Esperantina/PI.

3.1.15 E-DOC Nº 07010095006202111. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato, autuada em SIMP sob o Nº. 000968-369/2020, a partir da Manifestação Nº. 35/2020, protocolada junto à Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Piauí, onde o noticiante relata a negativa do Município de Parnaíba em fornecer documentos solicitados pelos agentes de fiscalização de gastos públicos, da organização AVBBRASIL.

3.1.16 E-DOC Nº 07010095008202117. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de instauração do procedimento administrativo nº 21/2021, por meio da portaria nº 44/2021, a qual segue em anexo, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a política educacional durante a suspensão das atividades escolares no município de Morro do Chapéu do Piauí.

3.1.17 E-DOC Nº 07010095010202188. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de instauração do procedimento administrativo nº 22/2021, por meio da portaria nº 45/2021, a qual segue em anexo, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a política educacional durante a suspensão das atividades escolares no município de Joaquim Pires/PI.

3.1.18 E-DOC Nº 07010095013202111. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do

Procedimento Administrativo nº 02/2021 - SIMP nº 000086-003/2020.

3.1.19 E-DOC Nº 07010095019202199. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato nº 003/2021 no Procedimento Preparatório nº 027/2021 - SIMP: 000004-030/2021, a fim de apurar irregularidades na inobservância das medidas de enfrentamento à Covid-19 em um condomínio residencial na zona leste da capital.

3.1.20 E-DOC Nº 07010095020202113. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça Criminais de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de prorrogação da Notícia de Fato Nº. 001031-369/2021.

3.1.21 E-DOC Nº 07010095022202111. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato em Procedimento Preparatório SIMP nº 364-184.2017.

3.1.22 E-DOC Nº 07010095024202118. Origem: 33ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 000104-034/2020.

3.1.23 E-DOC Nº 07010095025202146. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do PA 000881-361/2021.

3.1.24 E-DOC Nº 07010095026202191. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação da prorrogação da Notícia de Fato nº 029/2021 - SIMP: 000047-030/2021.

3.1.25 E-DOC Nº 07010095028202181. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração da Notícia de Fato nº 056/2021 (SIMP nº 000082-030/2021), a partir da Manifestação nº 1782/2021, oriunda da Ouvidoria do MP-PI, para apurar a falta de medicamento na Rede Pública Municipal de Saúde.

3.1.26 E-DOC Nº 07010095034202137. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação da Notícia de Fato nº 033/2021 - SIMP 000051-030/2021.

3.1.27 E-DOC Nº 07010095037202171. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 000127-369/2020.

3.1.28 E-DOC Nº 07010095039202161. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Floriano-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo da NF SIMP Nº 000094-101/2021.

3.1.29 E-DOC Nº 07010095040202194. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação de Inquérito Civil 000335-088/2019.

3.1.30 E-DOC Nº 07010095041202139. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação da Notícia de Fato Nº 34/2021 SIMP Nº 000052-030/2021, objetivando apurar possíveis irregularidades quanto a cobrança indevida de consulta médica por clínica conveniada ao SUS.

3.1.31 E-DOC Nº 07010095042202183. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato autuada em SIMP sob o Nº. 003354-369/2020.

3.1.32 E-DOC Nº 07010095044202172. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público Nº 25/2020 (SIMP: 000088-027/2020), através da Portaria 12 PJ nº 41/2021.

3.1.33 E-DOC Nº 07010095045202117. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Valença do Piauí-PI. Assunto: comunicação de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil (PPIC) nº 25/2021, possíveis irregularidades no funcionamento dos órgãos da rede municipal assistência de social de Lagoa do Sítio/PI, notadamente a informação de que até o dia 20/01/2021 o CREAS não tinha voltado a funcionar.

3.1.34 E-DOC Nº 07010095046202161. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação da Notícia de Fato Nº 035/2021 SIMP Nº 000054-030/2021, objetivando apurar irregularidades apontadas em relatório de fiscalização do COREN - PI, no hospital Alberto Neto Dirceu Arcoverde II.

3.1.35 E-DOC Nº 07010095049202111. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 02/2021 (SIMP nº 000011-027/2021).

3.1.36 E-DOC Nº 07010095050202121. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação da Notícia de Fato SIMP Nº 000026-383/2021, objetivando apurar supostas irregularidades no serviço de acompanhante do Hospital de Urgência de Teresina.

3.1.37 E-DOC Nº 07010095048202151. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000074-172/2020, cujo objeto se exauriu no cumprimento integral do Termo de Ajuste de Conduta nº 38/2019, celebrado em razão da realização do evento denominado "3º FESTIVAL DO PEIXE", ocorrido nos dias 05 a 12 de Agosto de 2019.

3.1.38 E-DOC Nº 07010095052202119. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: comunicação de arquivamento dos procedimentos - Notícia de Fato - Simp's : 000196-325/2021; 000230-325/2021; 000243-325/2021.

3.1.39 E-DOC Nº 07010095053202163. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de conversão da notícia de fato nº 27/2020 em procedimento preparatório nº 20/2021, através da portaria nº 46/2021, a qual segue em anexo, com a finalidade de apurar suposta contratação temporária de professores lotados na Unidade Escolar Francisca Marluce Nunes de Queiroz, localizada no município de Morro do Chapéu do Piauí, em desconformidade com os ditames constitucionais.

3.1.40 E-DOC Nº 07010095061202118. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Floriano-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de procedimento NF SIMP Nº 000752-100/2021.

3.1.41 E-DOC Nº 07010095062202154. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação da Notícia de Fato SIMP Nº 000016-383/2021, objetivando apurar suposta existência de "fura-fila" na vacinação de COVID19 no município de Teresina-PI.

3.1.42 E-DOC Nº 07010095064202143. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato Nº 000054-383/2021.

3.1.43 E-DOC Nº 07010095066202132. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação de prazo da Notícia de Fato 204/2020 SIMP 984-310/2020.

3.1.44 E-DOC Nº 07010095068202121. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Piri-piri-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 16/2020(SIMP: 000593-368/2019).

3.1.45 E-DOC Nº 07010095070202117. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação de Prazo do PIC SIMP 000012-421/2020.

3.1.46 E-DOC Nº 07010095069202176. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí-PI. Assunto: comunicação de Portaria GPJSP nº 24/2021, que instaurou o Procedimento Administrativo nº 16/2021, SIMP nº 000718- 255/2021, para tomar providências para fazer funcionar e acompanhar a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, no âmbito dos Municípios de São Gonçalo do Piauí e Santo Antônio dos Milagres.

3.1.47 E-DOC Nº 07010095073202134. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Luzilândia-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 16/2020 (000270-246/2020).

3.1.48 E-DOC Nº 07010095074202189. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 001939-369/2020, Assunto: apurar o caso de violência doméstica vivenciada pelo idoso Luiz Bezerra de Sousa (79 anos).

3.1.49 E-DOC Nº 07010095076202178. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil nº 01/2017, SIMP Nº 000035-161/2017.

3.1.50 E-DOC Nº 07010095076202178. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil nº 01/2017, SIMP Nº 000035-161/2017.

3.1.51 E-DOC Nº 07010095077202112. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do PA SIMP 000200-090/2018.

3.1.52 E-DOC Nº 07010095078202167. Origem: 29ª Promotoria de Justiça Teresina-PI. Assunto: comunicação de conversão do Procedimento

Preparatório nº 013/2020 em Inquérito Civil Público nº 013/2020 - SIMP: 000219-030/2019, a fim de apurar possíveis irregularidades na transferência da paciente Ivonaira de Sousa Teles, oriunda do Município de São Francisco do Piauí, ao Hospital do Buenos Aires, sem prévia regulação no Sistema Gestor.

3.1.53 E-DOC Nº 07010095081202181. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Florianópolis-PI. Assunto: comunicação de arquivamento Notícia de Fato SIMP Nº 002102-100/2020.

3.1.54 E-DOC Nº 07010095082202125. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do PA SIMP 000024-093/2021.

3.1.55 E-DOC Nº 07010095083202171. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo do Inquérito Civil Nº 65/2016 (SIMP Nº: 000408-027/2016).

3.1.56 E-DOC Nº 07010095084202114. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo do Inquérito Civil Nº 04/2018 (SIMP Nº: 000003-027/2018).

3.1.57 E-DOC Nº 07010095085202169. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Inhuma-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação do Procedimento Administrativo distribuído no SIMP sob nº 000549-230.2019.

3.1.58 E-DOC Nº 07010095086202111. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo do Inquérito Civil Nº 11/2017 (SIMP Nº: 000047-027/2017).

3.1.59 E-DOC Nº 07010095087202158. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo do Procedimento Administrativo Nº 20/2018 (SIMP Nº: 000203-027/2018).

3.1.60 E-DOC Nº 07010095088202119. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da NF 001731-361/2020.

3.1.61 E-DOC Nº 07010095094202151. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração da Notícia de Fato Nº 18/2021 (SIMP: 000066-027/2021), a fim de viabilizar o revezamento de acompanhantes do paciente Catriel Pedreira da Conceição, no Hospital Getúlio Vargas .

3.1.62 E-DOC Nº 07010095103202111. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Batalha-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil nº SIMP 000213-164/2018, instaurado com o escopo de apurar notícia de acumulação ilegal de cargo público pelo Sr. Luiz Nidoval Fontinele de Melo entre os anos de 2012 a 2016.

3.1.63 E-DOC Nº 07010095104202157. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: comunicação de NF 27/2021 (SIMP: 000069-095/2021).

3.1.64 E-DOC Nº 07010095105202118. Origem: Sede das Promotorias de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de Portaria nº 05-03/2021, instaurando-se o presente Procedimento Preparatório sob o SIMP Nº. 001024-369/2020, na forma do artigo 2º, § 4º ao § 7º, da Resolução CNMP Nº. 23, de 17 de setembro de 2007, e Resolução Nº. 001/2008, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Piauí.

3.1.65 E-DOC Nº 07010095108202135. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 13/2021 (SIMP nº 000050-027/2021).

3.1.66 E-DOC Nº 07010095109202181. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do ICP 000320-262/2018.

3.1.67 E-DOC Nº 07010095110202112. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do PA 001546-361/2020.

3.1.68 E-DOC Nº 07010095111202159. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da NF 000189-361/2021.

3.1.69 E-DOC Nº 07010095112202111. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do PA 001551-361/2020.

3.1.70 E-DOC Nº 07010095113202148. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do ICP 000173-088/2019.

3.1.71 E-DOC Nº 07010095116202181. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: comunicação de arquivamento relativo ao procedimento SIMP nº 000031-080/2018.

3.1.72 E-DOC Nº 07010095119202115. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Batalha-PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo SIMP nº 000089-164/2021.

3.1.73 E-DOC Nº 07010095120202141. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cristino Castro-PI. Assunto: comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo nº 10/2021 - SIMP: 000230-201/2021.

3.1.74 E-DOC Nº 07010095127202161. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Notícia de Fato - Simp: 000716-325/2020; 000045-325/2021; 000146-325/2021; 000192-325/2021; 000744-325/2020.

3.1.75 E-DOC Nº 07010095128202114. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cristino Castro-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação do Prazo de Investigação do Inquérito Civil público nº 22/2002 (SIMP nº 000108-201/2020).

3.1.76 E-DOC Nº 07010095130202185. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 31/2019, SIMP nº 001701-255/2017, instaurado em 02/09/2019, para "apurar possíveis abusos na promoção de serestas, causando transtornos quanto à poluição sonora e de risco para a segurança pública".

3.1.77 E-DOC Nº 07010095131202121. Origem: 15ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo Nº 09/2020 SIMP Nº 000040-252/2020.

3.1.78 E-DOC Nº 07010095133202119. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Florianópolis-PI. Assunto: comunicação de Portaria de conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público que visa averiguar possível desvio de finalidade na utilização de veículos destinados ao transporte escolar, no âmbito da Administração Pública Municipal de Nazaré do Piauí e de Arraial, o que pode pôr em risco à continuidade do serviço público de transporte escolar e prejudicar a segurança dos estudantes, sem prejuízo de serem tomadas as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis, no caso de comprovação de violação da legislação pertinente.

3.1.79 E-DOC Nº 07010095134202163. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Florianópolis-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo instaurado com a finalidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento da Lei Estadual nº 7.098/2018, que dispõe sobre a docência em Educação Física, na educação infantil, no ensino fundamental e médio, em escolas públicas e particulares, no âmbito do MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ, bem como a tomada das providências cabíveis em caso de violação da legislação referida.

3.1.80 E-DOC Nº 07010095136202152. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Florianópolis-PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo PA 000152-101/2019.

3.1.81 E-DOC Nº 07010095137202113. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Florianópolis-PI. Assunto: comunicação de arquivamento de NF SIMP Nº 000851-100/2021.

3.1.82 E-DOC Nº 07010095138202141. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Padre Marcos-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação referente ao IC Nº 02/2018 (SIMP nº 000440-292/2018).

3.1.83 E-DOC Nº 07010095141202165. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cristino Castro-PI. Assunto: comunicação de Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo nº 11/2021 - SIMP: 000232-201/2021.

3.1.84 E-DOC Nº 07010095142202118. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Capitão dos Campos-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação de prazo para vencimento do Procedimento Investigatório Criminal nº 02/2019 (SIMP nº 000210-293/2019).

- 3.1.85 E-DOC Nº 07010095144202115. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Valença do Piauí-PI. Assunto: comunicação de PORTARIA n. 40/2021 que instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL (PPIC) nº 22/2021, com o propósito de apurar se o noticiado RUBENS ALENCAR exerceu ou exerce cargo público (servidor da ALEPI) cumulado com mandato eletivo (vice-prefeito de Valença do Piauí), para conhecimento, no intuito de garantir a publicidade da atuação ministerial.
- 3.1.86 E-DOC Nº 07010095145202143. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo da Notícia de Fato, autuada em SIMP sob o Nº. 001139-369/2021, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na adoção de medidas higienico-sanitárias na realização de testes de COVID-19, em farmácias do Município de Parnaíba-PI.
- 3.1.87 E-DOC Nº 07010095146202198. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do Procedimento Preparatório nº 014/2021 - SIMP: 000142-030/2020.
- 3.1.88 E-DOC Nº 07010095149202121. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração da Notícia de Fato nº 052/2021 (SIMP Nº 000077-030/2021), objetivando apurar manifestação enviada pela Ouvidoria do MPPI, com solicitação da empresa BioMov, que está requerendo o direito à vacinação dos estagiários de Educação Física .
- 3.1.89 E-DOC Nº 07010095150202156. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 42/2020 (SIMP nº 000188-107/2020), que visa apurar supostos atos de improbidade administrativa atinentes ao uso indevido de bens públicos municipais, pelo Prefeito Municipal de São Miguel do Fidalgo-PI, em reuniões político-partidárias ocorridas naquela municipalidade, em afronta aos princípios que regem a administração pública.
- 3.1.90 E-DOC Nº 07010095151202117. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de instauração de Inquérito Civil nº. 40/2021 - SIMP nº 000046-107/2021, com o fito de apurar suposta prática de nepotismo na nomeação de Francisca Márcia Barbosa de Carvalho Sousa, cônjuge de David de Sousa Ferreira, vereador do município de São João da Varjota-PI, ao cargo de diretora de escola da rede pública junto àquela municipalidade, conforme Portaria nº 62/2021.
- 3.1.91 E-DOC Nº 070100952636202132 . Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Preparatório de ICP nº 01/2021, com o objetivo de apurar a suposta suspensão do atendimento a usuários do plano de saúde IASPI de forma injustificada por alguns hospitais de Teresina-PI.
- 3.1.92 E-DOC Nº 07010095152202145. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 17/2021.
- 3.1.93 E-DOC Nº 07010095153202191. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto : comunicação de Notícia de Fato autuada em SIMP sob o Nº. 002315-369/2020, com a finalidade de apurar notícia acerca da negativa no fornecimento de medicação indispensável à saúde, bem como, individualização dos respectivos responsáveis.
- 3.1.94 E-DOC Nº 07010095154202134. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo de Inquérito Civil nº 70/2019 (SIMP nº 000279-107/2019), instaurado no âmbito desta 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras, com o fito de apurar possível invasão e construção de muro em terreno situado nos fundos do Espaço da Cidadania de Oeiras/PI.
- 3.1.95 E-DOC Nº 07010095155202189. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil n.º 14/2021 (SIMP nº 000003-107/2021), com o fito de apurar denúncia de poluição sonora e perturbação ao sossego público, ocasionada pela Fit Way Academia, situada no município de Oeiras-PI, em razão da utilização de aparelhos sonoros/acústicos possivelmente em desconformidade com a legislação pátria em vigor, gerando transtornos auditivos e incômodos para os moradores da vizinhança local.
- 3.1.96 E-DOC Nº 07010095156202123. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cristino Castro-PI. Assunto: comunicação de Portaria de Conversão de Notícia de Fato nº 27/2019 em Inquérito Civil Público nº 05/2021 - SIMP:000275-201/2019.
- 3.1.97 E-DOC Nº 07010095158202112. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo de investigação do Procedimento Investigatório Criminal n.º 003/2018 (SIMP n.º 000337-173/2018), cujo escopo é investigar a prática dos crimes previstos no art. 168, art. 312 e art. 319, todos do Código Penal, bem como art. 2º, II, da Lei nº 8.137/90.
- 3.1.98 E-DOC Nº 07010095159202167. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato 000294-361/2021.
- 3.1.99 E-DOC Nº 07010095165202114. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de conversão da notícia de fato nº 02/2021 em procedimento preparatório nº 21/2021, através da portaria nº 47/2021, a qual segue em anexo, com a finalidade de apurar suposto atraso no pagamento do salário dos servidores da educação no município de Esperantina, referente ao mês de dezembro do ano de 2020.
- 3.1.100 E-DOC Nº 07010095168202158. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração da Notícia de Fato nº 055/2021 (SIMP Nº 000081-030/2021), objetivando apurar manifestação enviada através do ofício nº 08/2021 - Prof.ª. dra. Telma Maria Evangelista de Araújo, para apurar falta de vacinação para estudantes da área de Enfermagem da UFPI.
- 3.1.101 E-DOC Nº 07010095171202171. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação de Prazo do SIMP 000139-089.2019 e 000278-088.2017.
- 3.1.102 E-DOC Nº 07010095177202149. Origem: 45ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração de Inquérito Civil Nº 55/2021.
- 3.1.103 E-DOC Nº 07010095180202162. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração da Notícia de Fato nº 057/2021 (SIMP Nº 000083-030/2021), aberta para apura manifestação nº 268/2021 da Ouvidoria do MPPI, sobre pedido de providências para realização de exames de ressonância magnética Pélvica .
- 3.1.104 E-DOC Nº 07010095181202115. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de nº 074/2019 (SIMP nº 000281-107/2019), com o fito de apurar possíveis irregularidades na execução de obras públicas referentes às construções de a) uma escola de um pavimento com 04 salas de aula no Povoado Paquetá, Município de São João da Varjota, referente ao procedimento licitatório Tomada de Preço n.º 011/2014, com valor total previsto de R\$ 942.648,00, cujo objeto foi adjudicado à empresa vencedora CONSTRUTORA TAM LTDA-ME, CNPJ n.º 16.368.182/0001-98; e b) construção do Ginásio Poliesportivo do município de São João da Varjota/PI, referente ao procedimento licitatório Tomada de Preço n.º 009/2013, com valor total previsto de R\$ 372.000,00, cujo objeto foi adjudicado à empresa vencedora B.M. CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LDTA, CNPJ n.º 06.108.416/0001-04.
- 3.1.105 E-DOC Nº 07010095182202151. Origem: 54ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 01/2020, consignado na Portaria nº 01/2020, instaurado no âmbito do Grupo Regional de Promotorias de Justiça Integradas de Teresina - Segurança Pública e Sistema Prisional, cujo objetivo é: "acompanhar e fiscalizar as políticas públicas pertinentes à segurança pública e sistema prisional em face da COVID-19." SIMP Nº 000040-250/2020.
- 3.1.106 E-DOC Nº 07010095183202112. Origem: 54ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo sob nº 000001-424/2020, consignado na Portaria nº 02/2020, instaurado no âmbito do Grupo Regional de Promotorias de Justiça Integradas de Teresina - Segurança Pública e Sistema Prisional, integrado com a 56ª Promotoria de Justiça, cujo objetivo é: "acompanhar e fiscalizar a instituição de Protocolo Operacional Padrão - POP, com foco no respeito aos direitos e garantias fundamentais do cidadão e uso comedido e proporcional da força, no tocante aos procedimentos policiais a serem seguidos em face da constatação de descumprimento a ordem sanitária relativa ao Coronavírus (COVID19), no âmbito da Polícia Militar do estado do Piauí." SIMP Nº 000001-424/2020.
- 3.1.107 E-DOC Nº 07010095486202119. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação de Prazo do Inquérito Civil Público nº 096/2015 - SIMP: 000200-030/2015.
- 3.1.108 E-DOC Nº 07010095488202116. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Valença do Piauí-PI. Assunto: comunicação de

Recomendação SIMP n. 000342-177/2018.

3.1.109 E-DOC Nº 07010095490202187. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de Inquérito Civil nº 22/2019 (SIMP nº 000032-107/2019), que visa apurar possíveis irregularidades na aceitação das propostas e habilitação das empresas ALVORADA LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e RJ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

3.1.110 E-DOC Nº 07010095491202121. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração da Notícia de Fato nº 059/2021 (SIMP nº 000085-030/2021), a qual tem como objetivo apurar denúncia de fraude e corrupção no HUT, diante da troca de um aparelho (Tomógrafo) do setor de Radiologia e Diagnóstico e aluguel de outro, o qual supostamente não está funcionando.

3.1.111 E-DOC Nº 07010095489202152. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Fronteiras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento proferida em Procedimento Administrativo nº 28/2018 sob protocolo SIMP nº 000717-212/2018.

3.1.112 E-DOC Nº 07010095493202111. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 000638-369/2019, que visa apurar denúncia registrada pela Secretaria Unificada, sobre a possível prática da contravenção penal de Perturbação do Sossego Alheio, conduta prevista no artigo 42, inciso III do Decreto Lei 3688/41, tendo em vista que a pessoa Raimundo de Lima Carvalho perturbava o sossego de Eivaldo da Costa Santo.

3.1.113 E-DOC Nº 07010095494202165. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato nº 005/2021 no Procedimento Preparatório nº 028/2021 - SIMP: 000012-030/2021, a fim de apurar irregularidades no recebimento de pacientes acometidos de Covid-19 oriundos de Manaus-AM, pela Rede Pública Municipal de Saúde.

3.1.114 E-DOC Nº 07010095495202118. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil Público nº 014/2016 - SIMP: 000016-030/2016.

3.1.115 E-DOC Nº 07010095497202115. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil nº 32/2019 (SIMP nº 000072-107/2019).

3.1.116 E-DOC Nº 07010095499202198. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Valença do Piauí-PI. Assunto: comunicação de Recomendação SIMP n. 000343-177/2018.

3.1.117 E-DOC Nº 07010095500202184. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação de prazo de Inquérito Civil Público nº 028/2014 - SIMP: 000115-030/2014.

3.1.118 E-DOC Nº 07010095501202129. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de Inquérito Civil nº 50/2018 (SIMP nº 000079-107/2017), que visa apurar possível contratação irregular da empresa Alvorada Locações, Construções e Serviços, por dispensa de licitação, bem como a contratação de pessoas físicas para a realização das atividades da referida empresa.

3.1.119 E-DOC Nº 07010095503202118. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil autuado em SIMP sob o Nº. 000038-065/2019, com o objetivo de apurar informações apresentadas pelo (a) noticiante acerca de irregularidade em aprovação de candidata para o cargo não condizente com sua formação, em sede de teste seletivo realizado pelo Município de Parnaíba (PI), objetivando a contratação de servidores para lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.120 E-DOC Nº 07010095504202162. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de conversão de Notícia de Fato em Inquérito Civil nº 14-04/2021.

3.1.121 E-DOC Nº 07010095505202115. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Fronteiras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento proferida em Procedimento Administrativo nº 18/2019 sob protocolo SIMP nº 00294-212/2019.

3.1.122 E-DOC Nº 07010095506202151. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Fronteiras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento proferida em Procedimento Administrativo nº 37/2018 sob protocolo SIMP nº 000711-212/2018.

3.1.123 E-DOC Nº 07010095508202141. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração da Notícia de Fato nº 059/2021 (SIMP Nº 000086-030/2021), aberta para apurar denúncia de precariedade nas instalações da UBS do Bairro Nova Brasília, apontadas em relatório de inspeção, enviado pelo Conselho Municipal de Saúde - CMS.

3.1.124 E-DOC Nº 07010095511202164. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de Ajuizamento de Ação Civil por Ato de Improbidade Administrativa (SIMP/MPPI Nº 000152-232/2017).

3.1.125 E-DOC Nº 07010095512202117. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Fronteiras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento proferida em Procedimento Administrativo nº 46/2018 sob protocolo SIMP nº 000680-212/2018.

3.1.126 E-DOC Nº 07010095516202197. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Regeneração-PI. Assunto: comunicação de Recomendação Nº 04/2021 - ICP nº 08/2019 (SIMP 000025-170/2018).

3.1.127 E-DOC Nº 07010095517202131. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração da Notícia de Fato nº 060/2021 (SIMP Nº 000087-030/2021), aberta para apurar denúncia de falta de Coordenador da UBS, falta de profissional de Farmácia, falta de abastecimento de EPI e falta de medicamentos na UBS do Bairro Novo Horizonte, apontadas em relatório de inspeção, enviado pelo Conselho Municipal de Saúde - CMS.

3.1.128 E-DOC Nº 07010095519202121. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração da Notícia de Fato nº 061/2021 (SIMP Nº 000088-030/2021), aberta para apurar o contido na Manifestação Ouvidoria MPPI nº 2345/2021, sobre pedido de providências para realização de cirurgia para paciente com diagnóstico de Cistite.

3.1.129 E-DOC Nº 07010095531202135. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: comunicação de decisão e da petição inicial referentes aos fatos apurados na NF nº 000376-434/2021, cujo objeto é apurar possível crime de abandono material por parte de genitor.

3.1.130 E-DOC Nº 07010095535202113. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo 33.2021-2PJB, SIMP nº 000072-138/2020.

3.1.131 E-DOC Nº 07010095536202168. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 08/2018 - Simp 000093-140/2018.

3.1.132 E-DOC Nº 07010095537202111. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração da Notícia de Fato nº 062/2021 (SIMP Nº 000089-030/2021), aberta para apurar notícia realizada pelo Conselho Regional de Fisioterapia de Terapia Ocupacional da exclusão de algumas categorias de saúde da estratégia de saúde da família.

3.1.133 E-DOC Nº 07010095542202115. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de Atendimento ao Público SIMP nº 003220-369/2020: Assunto: apurar denúncia contida no Ofício nº 165/CREAS/2020, de 01 de dezembro de 2020, comunicando infração administrativa ou penal contra os menores M. M. DE S. (DN: 14/02/2003), F. M. DE S. (DN: 10/03/2005), C. D. M. (DN: 27/04/2007), C. S. M. DE S. (DN: 07/09/2008) e J. M. M. DE S. (DN: 30/10/2010), filhos de Francisca Maria Monteiro.

3.1.134 E-DOC Nº 07010095543202161. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do Inquérito Civil Público nº 50/2019 - SIMP: 000175-030/2018.

3.1.135 E-DOC Nº 07010095541202171. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo SIMP nº 000163-081/2020, visando apurar o possível aumento abusivos nos preços de produtos destinados ao enfrentamento a COVID-19, no estabelecimento Supermercado Merlin LTDA (CNPJ 02.625.857/0001-22).

3.1.136 E-DOC Nº 07010095545202159. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do Inquérito Civil Público nº 51/2019 - SIMP: 000003-030/2019.

3.1.137 E-DOC Nº 07010095544202112. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato autuada em SIMP sob o Nº. 000065-369/2021.

3.1.138 E-DOC Nº 07010095540202126. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de Procedimento Administrativo nº 19/2021 - SIMP nº 000089- 109/2021, com o objetivo de acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta

firmado nos autos do Inquérito Civil nº 01/2020 (SIMP 000047-109/2020), com o fito de sanar as deficiências nas condições físico estruturais e operacionais do Conselho Tutelar do Município de Cajazeiras do Piauí/PI, possibilitando seu devido funcionamento, conforme Portaria nº 30/2021.

3.1.139 E-DOC Nº 07010095546202111. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de Arquivamento da Notícia de Fato SIMP Nº. 002633-369/2020 que visa apurar denúncia registrada no disque 100, protocolo 341176, de 28 de setembro de 2020, a comunicação de que a Sra. Sirla Gomes pratica maus-tratos contra os seus filhos, menores de nomes não identificados.

3.1.140 E-DOC Nº 07010095547202148. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de Arquivamento da seguinte Notícia de Fato SIMP Nº. 000243-369/2021 que visa apurar os fatos de ofício enviado pelo Conselho Tutelar de Parnaíba-PI contendo a denúncia de que as menores T.L.S.F., M.K.S.G. e A.S.G estariam sendo agredidas pela genitora, Sra. Lilian Cristina Sousa dos Santos e pelo companheiro da mesma, que é genitor de duas das menores, Sr. Jeferson Galeno, residentes na Rua Projetada 08, Loteamento Santa Luzia II, S/N, Bairro Conselheiro Alberto Silva.

3.1.141 E-DOC Nº 07010095548202192. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de Arquivamento da seguinte Notícia de Fato SIMP Nº. 000618-369/2021 que visa apurar as informações constantes do Ofício Nº 64/CT/2021 do Conselho Tutelar de Parnaíba/PI, de 23 de fevereiro de 2021, que comunicou infração administrativa ou penal contra as menores D. da S. de A. (DN: 07/05/2013) e D. M. da S. (DN: 19/12/2005), filhas de Dalenize Moreira de Araújo, residente e domiciliada no Residencial Dom Rufino II, Q S4, C15, Bairro Primavera, nesta cidade, contra a sua genitora.

3.1.142 E-DOC Nº 07010095550202161. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do procedimento administrativo nº 22/2020 (SIMP nº 000242-161/2020), que tinha como finalidade acompanhar e fiscalizar a continuidade do fornecimento de alimentação escolar durante a suspensão das aulas no período da pandemia do COVID-19 e para acompanhar e fiscalizar a política educacional durante a determinação de suspensão das atividades escolares, nos municípios de Esperantina, Morro do Chapéu e Joaquim Pires-PI.

3.1.143 E-DOC Nº 07010095529202166. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil n.º 29/2019 (SIMP nº 000071-107/2019), instaurado no âmbito desta 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras, com o fito de apurar possíveis irregularidades ocorridas no PREGÃO Presencial nº 04/2018, bem como a consequente contratação da empresa SHEKINAH SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, para prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público do município de São Francisco do Piauí-PI.

3.1.144 E-DOC Nº 07010095528202111. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil n.º 33/2019 (SIMP nº 000070-107/2019), instaurado no âmbito desta 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras, para apurar possível direcionamento de licitação para fins de contratação da empresa UNIVERSAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, no procedimento licitatório Carta Convite nº 01/2018, para realização de serviços de engenharia para reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS, situadas na zona urbana e rural do município de São Francisco do Piauí - PI.

3.1.145 E-DOC Nº 07010095527202177. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento de IC 19/2019 - SIMP 000034-107/2019, instaurado no âmbito desta 2ª Promotoria de Justiça, com o fito de apurar possíveis irregularidades consistente na ausência de prestação de serviço de roço, na zona rural do município de São Francisco do Piauí, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito) mil reais, supostamente realizado pela empresa UNIVERSAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

3.1.146 E-DOC Nº 07010095558202128. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de Arquivamento Notícia de Fato SIMP Nº. 001445-369/2020 que visa apurar denúncia Disque 100 informando sobre a situação preocupante em que supostamente encontra-se inserida pessoa idosa.

3.1.147 E-DOC Nº 07010095559202172. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Relatório encaminhado pelo Conselho Tutelar do Município de Nova Santa Rita/PI informando, em síntese, que adolescente A. K., de 12 anos de idade, filha de Gilvane, estaria sendo abusada sexualmente há um ano pelo seu padrasto, de nome Edilson. Afirma ainda o relatório que a genitora da vítima, ao tomar conhecimento dos fatos, rompeu o relacionamento, afastando a vítima do acusado, porém, dias depois ligou para o conselho tutelar informando que iria reatar o relacionamento. SIMP 000183-191/2021.

3.1.148 E-DOC Nº 07010095560202113. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da NOTÍCIA DE FATO autuada em SIMP sob o Nº. 002316-369/2020.

3.1.149 E-DOC Nº 07010095562202196. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do Inquérito Civil Público nº 007/2016 - SIMP: 000073-030/2015.

3.1.150 E-DOC Nº 07010095563202131. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Altos-PI. Assunto: comunicação de conversão da NF nº 003/2021 em PA nº 022/2021, SIMP nº 3-156/2021, instaurado com a finalidade de acompanhar a situação da criança Nicolas Ryan (interesse individual indisponível), venho por meio deste encaminhar Despacho de Conversão e Portaria nº 033/2021.

3.1.151 E-DOC Nº 07010095565202121. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo (SIMP 002656-361/2020).

3.1.152 E-DOC Nº 07010095566202174. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Altos-PI. Assunto: comunicação de conversão da NF nº 020/2021 em PA nº 024/2021, SIMP nº 52-156/2021, instaurada tendo por objeto a defesa dos direitos e interesses individuais indisponíveis da pessoa idosa, venho por meio deste encaminhar Despacho de Conversão e Portaria nº 036/2021.

3.1.153 E-DOC Nº 07010095564202185. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Altos-PI. Assunto: comunicação de instauração do PA, SIMP nº 000030-156/2021, com base em denúncia encaminhada pela idosa Antônia de Araújo Viana por entremédio de denúncia do DISQUE 100, estaria em situação de risco, em decorrência de retenção de cartão de conta bancária relativa a benefício previdenciário, estando, por isso, sem condição de adquirir mantimentos para sua subsistência, retenção essa feita pela pessoa de Alberto Jorge Viana.

3.1.154 E-DOC Nº 07010095567202119. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de Inquérito Civil Público nº 001/2020 (SIMP/MPPI Nº 000018- 232/2020) culminou no ajuizamento de Ação Civil por Ato de Improbidade Administrativa (PJE 0800183-89.2021.8.18.0109).

3.1.155 E-DOC Nº 07010095570202132. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Dermeval Lobão-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 17/2019 (SIMP 000616-150/2019).

3.1.156 E-DOC Nº 07010095572202121. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 000006-081/2019.

3.1.157 E-DOC Nº 07010095577202154. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 21/2018 (SIMP Nº 000214-027/2018).

3.1.158 E-DOC Nº 07010095573202176. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de conversão do procedimento preparatório nº 28/2020 em inquérito civil, através da portaria nº 49/2021, a qual segue em anexo, com a finalidade de investigar suposto recebimento indevido de remuneração sem o efetivo exercício do cargo por parte de Assessor de Comunicação do município de Morro do Chapéu do Piauí.

3.1.159 E-DOC Nº 07010095576202118. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Valença do Piauí-PI. Assunto: comunicação de PORTARIA n. 59/2021 que instaura o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nº 30/2021, com o propósito de apurar a contratação irregular da Empresa CONPLAN CONTABILIDADE LTDA (CNPJ 10.682.231/0001-86), pela CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ, no valor anual de R\$ 121.973,04, na modalidade inexigibilidade de licitação, para fins da prestação de serviços profissionais de contabilidade (assessoria, consultorias técnicas e folhas de pagamento), no ano de 2021.

3.1.160 E-DOC Nº 07010095579202143. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de Arquivamento da Notícia de

Fato SIMP Nº. 002026-369/2020 que visa apurar denúncia contida na Manifestação Ouvidoria nº 2684/2020, acerca de discussões sobre mensalidades de instituição de ensino superior.

3.1.161 E-DOC Nº 07010095583202111. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Fronteiras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento e Comunicação de ajuizamento de Ação Civil Pública em Inquérito Civil Público 09/2021 sob protocolo SIMP Nº 000168-212/2021.

3.1.162 E-DOC Nº 07010095584202156. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Fronteiras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento e Comunicação de ajuizamento de Ação Civil Pública em Inquérito Civil Público 20/2021 sob protocolo SIMP Nº 000191-212/2021.

3.1.163 E-DOC Nº 07010095585202117. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Valença do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo (PA) 15/2019.

3.1.164 E-DOC Nº 07010095587202191. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato registrada em SIMP sob o Nº. 000043-420/2020, com a finalidade de apurar os fatos apresentados pelo (a) noticiante, Prefeito da cidade de Parnaíba não irá seguir o Decreto Estadual Nº. 18.987/2020, no Município de Parnaíba (PI).

3.1.165 E-DOC Nº 07010095590202111. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça Criminais de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato n.º 001867-369/2020.

3.1.166 E-DOC Nº 07010095589202189. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Fronteiras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento e Comunicação de ajuizamento de Ação Civil Pública em Inquérito Civil Público 19/2021 sob protocolo SIMP Nº 000189-212/2021.

3.1.167 E-DOC Nº 07010095593202147. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Fronteiras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento e Comunicação de ajuizamento de Ação Civil Pública em Inquérito Civil Público 16/2021 sob protocolo SIMP Nº 000175-212/2021.

3.1.168 E-DOC Nº 07010095582202167. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 20/2019 - SIMP nº 000102-029/2019.

3.1.169 E-DOC Nº 07010095596202181. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do PA SIMP 000879-361/2020.

3.1.170 E-DOC Nº 07010095597202125. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Fronteiras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento e Comunicação de ajuizamento de Ação Civil Pública em Inquérito Civil Público 10/2021 sob protocolo SIMP Nº 000169-212/2021.

3.1.171 E-DOC Nº 07010095601202155. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça Criminais de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato n.º 001938-369/2020.

3.1.172 E-DOC Nº 07010095603202144. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Fronteiras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento e Comunicação de ajuizamento de Ação Civil Pública em Inquérito Civil Público 11/2021 sob protocolo SIMP Nº 000170-212/2021.

3.1.173 E-DOC Nº 07010095606202188. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça Criminais de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato n.º 002372-369/2020.

3.1.174 E-DOC Nº 07010095605202133. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Fronteiras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento e Comunicação de ajuizamento de Ação Civil Pública em Inquérito Civil Público 12/2021 sob protocolo SIMP Nº 000171-212/2021.

3.1.175 E-DOC Nº 07010095608202177. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Fronteiras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento e Comunicação de ajuizamento de Ação Civil Pública em Inquérito Civil Público 17/2021 sob protocolo SIMP Nº 000174-212/2021.

3.1.176 E-DOC Nº 07010095609202111. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça Criminais de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato n.º 000458-369/2020.

3.1.177 E-DOC Nº 07010095591202158. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil (SIMP: 000201-107/2020), instaurado no âmbito desta 2ª Promotoria de Justiça, com o fito de apurar possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de São João da Varjota/PI, nos pagamentos indevidos a Sra. Valdete da Silva, suposta "funcionária fantasma" do município em questão, em razão da notícia de que a referida servidora trabalha, de fato, no escritório de contabilidade no município de Picos/PI.

3.1.178 E-DOC Nº 07010095592202119. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 15/2021 (SIMP nº 000219-107/2020), instaurado no âmbito desta 2ª Promotoria de Justiça, com o fito de apurar possíveis irregularidades pela Prefeitura Municipal de São João da Varjota/PI, nos supostos pagamentos indevidos ao sr. Amadeu Galvão da Costa, em razão deste ser Policial Militar, com lotação no referido município.

3.1.179 E-DOC Nº 07010095594202191. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo de Inquérito Civil nº 75/2019 (SIMP 000280-107/2019), instaurado no âmbito desta 2ª Promotoria de Justiça, com o fito de apurar possível pagamento irregular por parte da Prefeitura Municipal de São João da Varjota ao Secretário de Administração José Carlos Barbosa de Carvalho, causando prejuízo ao erário, bem como a nomeação deste como Presidente da Comissão de Licitação do Município, ferindo princípios administrativos.

3.1.180 E-DOC Nº 07010095595202136. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo de Inquérito Civil nº 77/2019 (SIMP 000284-107/2019), com o fito de apurar possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Oeiras-PI na contratação excessivamente de servidores temporários, fora das hipóteses excepcionalmente previstas em lei.

3.1.181 E-DOC Nº 07010095611202191. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça Criminais de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato n.º 002170-369/2020.

3.1.182 E-DOC Nº 07010095612202135. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Fronteiras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento e Comunicação de ajuizamento de Ação Civil Pública em Inquérito Civil Público 06/2021 sob protocolo SIMP Nº 000150-212/2021.

3.1.183 E-DOC Nº 07010095613202181. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Fronteiras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento e Comunicação de ajuizamento de Ação Civil Pública em Inquérito Civil Público 05/2021 sob protocolo SIMP Nº 000143-212/2021.

3.1.184 E-DOC Nº 07010095614202124. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Fronteiras-PI. Assunto: comunicação de Decisão de arquivamento e Comunicação de ajuizamento de Ação Civil Pública em Inquérito Civil Público 07/2021 sob protocolo SIMP Nº 000151-212/2021.

3.1.185 E-DOC Nº 07010095616202113. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Fronteiras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento e Comunicação de ajuizamento de Ação Civil Pública em Inquérito Civil Público 18/2021 sob protocolo SIMP Nº 000172-212/2021.

3.1.186 E-DOC Nº 07010095617202168. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Fronteiras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento e Comunicação de ajuizamento de Ação Civil Pública em Inquérito Civil Público 14/2021 sob protocolo SIMP Nº 000146-212/2021.

3.1.187 E-DOC Nº 07010095619202157. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Fronteiras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento e Comunicação de ajuizamento de Ação Civil Pública em Inquérito Civil Público 13/2021 sob protocolo SIMP Nº 000117-212/2021.

3.1.188 E-DOC Nº 07010095621202126. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: comunicação de Portaria de Prorrogação de Prazo - Inquérito Civil Público nº 000358-237/2019.

3.1.189 E-DOC Nº 07010095622202171. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo de Inquérito Civil SIMP: 000093-065/2017.

3.1.190 E-DOC Nº 07010095623202115. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo - SIMP Nº 000677-100/2021.

3.1.191 E-DOC Nº 07010095625202112. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Floriano-PI. Assunto: comunicação de Portaria nº 17/2021 REFERÊNCIA: PA Nº 001007-100/2021.

3.1.192 E-DOC Nº 07010095626202159. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Floriano-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação de Procedimento REFERÊNCIA: NF SIMP Nº 000837-100/2021.

3.1.193 E-DOC Nº 07010095627202111. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do PIC 000176-093/2019.

- 3.1.194 E-DOC Nº 07010095628202148. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Água Branca-PI. Assunto: comunicação de Conversão de Notícia de Fato nº 94/2020 sob SIMP Nº 630-166/2020 em Procedimento Preparatório nº 07/2021.
- 3.1.195 E-DOC Nº 07010095630202117. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de Arquivamento do PA 000014-089/2021.
- 3.1.196 E-DOC Nº 07010095633202151. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP N.º 000286-262/2018.
- 3.1.197 E-DOC Nº 07010095638202183. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público Nº 27/2020 (SIMP: 000091-027/2020).
- 3.1.198 E-DOC Nº 07010095646202121. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do Procedimento Preparatório nº 012/2021 - SIMP: 000025-030/2021.
- 3.1.199 E-DOC Nº 07010095658202154. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marcos Parente-PI. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil nº 02/2021 - SIMP 000063-319/2021.
- 3.1.200 E-DOC Nº 07010095662202112. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de Arquivamento da Notícia de Fato SIMP Nº. 002417-369/2020 que visa apurar os fatos comunicados por meio do Ofício Nº 0080/2020/PmJCHV, de 01 de setembro de 2020, com informações acerca do infante L. S. da S., nascido aos 03/09/2019, o qual passava por situação de negligência e maus tratos quando estava sob a guarda da família biológica, na cidade de Barroquinha-CE.
- 3.1.201 E-DOC Nº 07010095663202167. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 18/2021 (SIMP nº 000066-027/2021).
- 3.1.202 E-DOC Nº 07010095666202117. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo SIMP 354-089.2019.
- 3.1.203 E-DOC Nº 07010095667202145. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo do Procedimento Administrativo nº 032/2019.
- 3.1.204 E-DOC Nº 07010095665202156. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo Nº 77/2019 (SIMP nº 000115-140/2019).
- 3.1.205 E-DOC Nº 07010095668202191. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do SIMP 151-088.2020.
- 3.1.206 E-DOC Nº 07010095669202134. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato simp nº 002223-369/2020.
- 3.1.207 E-DOC Nº 07010095670202169. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de instauração de Procedimento Administrativo SIMP n. 000035-088.2020.
- 3.1.208 E-DOC Nº 07010095671202111. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP N. 000080- 358/2019.
- 3.1.209 E-DOC Nº 07010095672202158. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação de Prazo do PA SIM 000491-089.2019.
- 3.1.210 E-DOC Nº 07010095673202119. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação arquivamento da Notícia de Fato nº 20/2021 (SIMP nº 000032-033/2021), aberta com base no formulário de manifestação nº 1347/2021 prestado junto à Ouvidoria do MPPI, acerca de suposta irregularidades cometidas na rede estadual de ensino.
- 3.1.211 E-DOC Nº 07010095675202191. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil nº 18/2017 (SIMP nº 000093-140/2017).
- 3.1.212 E-DOC Nº 07010095659202115. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil nº 12/2021 - SIMP nº 000227-107/2021, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades na contratação de docentes da área Educação Física, sem qualificação e/ou registro no Conselho Competente, pelo município de Santa Rosa do Piauí/PI, conforme Portaria nº 33/2021.
- 3.1.213 E-DOC Nº 07010095661202178. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de instauração de Inquérito Civil nº 13/2021 - SIMP nº 000083-109/2021, com o objetivo de investigar deficiências nas condições físico estruturais e operacionais, possibilitando o devido funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Colônia do Piauí/PI, conforme Portaria nº 34/2021.
- 3.1.214 E-DOC Nº 07010095677202181. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Piri-piri-PI. Assunto: comunicação de Portaria nº 53/2021 - 3ª PJ Piri-piri, que instaurou o Inquérito Civil nº 01/2021 (SIMP 001040-368/2021).
- 3.1.215 E-DOC Nº 07010095678202125. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Luzilândia-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do PA n. 38-2019 (000001-306/2020) e IC n.º 05-2018 (000068-306/2017).
- 3.1.216 E-DOC Nº 07010095680202111. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de São Raimundo-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo de conclusão do IC nº 197/2018(SIMP: 000244-096/2017).
- 3.1.217 E-DOC Nº 07010095682202193. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 078/2019 (SIMP: 000359-107/2019), instaurado no âmbito desta 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras, com o fito de apurar possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Piauí na contratação excessivamente de servidores temporários, fora das hipóteses excepcionalmente previstas em lei, violando o direito fundamental à igualdade (art. 5º, I da CF) e os princípios constitucionais administrativos da legalidade, da impessoalidade e da moralidade, por inobservância à regra de investidura em cargos ou emprego público por meio de concurso público, e, ainda, irregularidades relativas a possível descumprimento da carga horária pelos servidores públicos municipais de Cajazeiras do Piauí.
- 3.1.218 E-DOC Nº 07010095685202127. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de Prazo de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº. 26/2021 - SIMP nº 000208-107/2020, instaurado no âmbito desta 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras, com o fito de apurar possíveis irregularidades praticadas pelo município de São João da Varjota/PI em supostos pagamentos indevidos e/ou excessivos de diárias a agentes públicos, de Janeiro de 2017 a Agosto de 2020.
- 3.1.219 E-DOC Nº 07010095686202171. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo de Inquérito Civil nº 80/2019 (SIMP 000361-107/2019), instaurado no âmbito desta 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras, com o fito de apurar possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí-PI na contratação excessivamente de servidores temporários, fora das hipóteses excepcionalmente previstas em lei, violando o direito fundamental à igualdade.
- 3.1.220 E-DOC Nº 07010095687202116. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Uruçuí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento Procedimento Administrativo nº 28/2020, SIMP 000166/206-2020.
- 3.1.221 E-DOC Nº 07010095689202113. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Luís Correia-PI. Assunto: comunicação de PORTARIA Nº 025/2021 (Procedimento Administrativo nº 017/2021).
- 3.1.222 E-DOC Nº 07010095692202129. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP N.º 001179-361/2019.
- 3.1.223 E-DOC Nº 07010095693202173. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo de Notícia de Fato Nº 000043-383/2021.
- 3.1.224 E-DOC Nº 07010095695202162. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº (SIMP: 000040-383/2021), com a finalidade de apurar manifestação nº 1708/2021, oriunda da Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Piauí, recebido nessa Coordenação do Núcleo das Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e do Meio Ambiente, noticiando

suposta falta de transparência na vacinação de COVID-19 no município de Teresina-PI.

- 3.1.225 E-DOC Nº 07010095697202151. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Água Branca-PI. Assunto: comunicação de Portaria nº 11/2021 - PJAB de Conversão de Notícia de Fato Eleitoral nº 11/2021 sob SIMP Nº 80-214/2020 em Procedimento Preparatório nº 05/2021.
- 3.1.226 E-DOC Nº 07010095699202141. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Corrente-PI. Assunto: comunicação de PIC 003/2021 (SIMP/MPPI Nº 000.172-083/2020) Ajuizamento de Pedido de Homologação.
- 3.1.227 E-DOC Nº 07010095701202181. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo simp nº 001490-369/2020, instaurado com o fito de apurar problemas com a estrutura física da sede do Conselho Tutelar de Parnaíba.
- 3.1.228 E-DOC Nº 07010095702202126. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Água Branca-PI. Assunto: comunicação de Portaria nº 10/2021 - PJAB de Conversão de Notícia de Fato Eleitoral nº 09/2021 sob SIMP Nº 78-214/2020 em Procedimento Preparatório nº 04/2021.
- 3.1.229 E-DOC Nº 07010095706202112. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato SIMP Nº. 001971-369/2020 que trata de reclamação feita através do aplicativo MPPI, encaminhada pela Ouvidoria (protocolo nº 2619/2020), relatando a possível prática da conduta prevista no artigo 268 (Infração de medida sanitária preventiva), do Código Penal, delito de menor potencial ofensivo, cuja autoria é atribuída ao proprietário da empresa Clip Ecoturismo e Aventura.
- 3.1.230 E-DOC Nº 07010095607202122. Origem: Núcleo das Promotorias de Bom Jesus-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação de Inquérito Civil nº 000517-081/2015.
- 3.1.231 E-DOC Nº 07010095707202159. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação do prazo Inquérito Civil(SIMP nº 000187-081/2018), instaurado na 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus, por mais 01(um) ano, pois indispensáveis maiores elementos de prova para a formação da convicção deste órgão de execução.
- 3.1.232 E-DOC Nº 07010095708202111. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação de Prazo IC SIMP nº 000059-081/2016.
- 3.1.233 E-DOC Nº 07010095709202148. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo sob o SIMP Nº. 000043-065/2019, com a finalidade de fiscalizar obra pública referente à estrutura existente no calçadão localizado na Rua Marechal Deodoro, Centro de Parnaíba (PI).
- 3.1.234 E-DOC Nº 07010095710202172. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação da Notícia de Fato -SIMP 000217-191/2021.
- 3.1.235 E-DOC Nº 07010095714202151. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: comunicação de instauração de Inquérito Civil Público nº 06/2018 - Simp nº 000237-082/2017.
- 3.1.236 E-DOC Nº 07010095715202111. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamentoSIMP/MPPI nº 000.173-214/2016.
- 3.1.237 E-DOC Nº 07010095716202141. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil Público nº 52/2019 - SIMP: 000013-030/2019.
- 3.1.238 E-DOC Nº 07010095717202194. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de Recomendação Nº 04/2021_SIMP nº 001744-361/2021.
- 3.1.239 E-DOC Nº 07010095718202139. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento_SIMP nº 001779-361/2019.
- 3.1.240 E-DOC Nº 07010095719202183. Origem: GAECO. Assunto: comunicação de do oferecimento de denúncia referente aos autos do PIC 02/2015 (SIMP 000014-216/2016), PIC 11/2018 (SIMP 000029-216/2018) e arquivamento dos autos extrajudiciais.
- 3.1.241 E-DOC Nº 07010095729202119. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação_SIMP Nº 000004-088/2020.
- 3.1.242 E-DOC Nº 07010095720202116. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo SIMP nº 000202-081/2019 , visando avaliar a suposta situação de vulnerabilidade vivenciada pela pessoa conhecida Claudiane Maia Ribeiro, de modo a subsidiar, se for o caso, a adoção das medidas judiciais cabíveis.
- 3.1.243 E-DOC Nº 07010095732202132. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo de Inquérito Civil Público instaurado em 23/03/2018, que visa apurar denúncias de diversas irregularidades envolvendo as matrículas nº 042, fls.35/37 do Livro 02-A e 383, fls. 149, do Livro 02-C, ambas do Cartório de Bertolínia.
- 3.1.244 E-DOC Nº 07010095733202187. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo do Inquérito Civil Público instaurado a partir de Peças de Informação nº 023/2013, 007/2013, 003/2015 e Ofício Nº 001/2014 da Tabeliã Titular do Cartório do 2º Ofício de Bom Jesus, que tratam de possível criação de matrícula irregular em Cristino Castro, irregularidades na Data Brejo Novo e possíveis falsificações de documentos nos registros de matrículas que envolvem possível testamento de Teresa Borges Leal.
- 3.1.245 E-DOC Nº 07010095734202121. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de União-PI. Assunto: comunicação de Portaria Nº 17/2021 - Conversão de Notícia de Fato - Procedimento Administrativo Nº 12/2021 - SIMP 000095-143/2020.
- 3.1.246 E-DOC Nº 07010095738202118. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 053/2020 (SIMP: 000078-030/2021), com a finalidade de apurar manifestação nº 1988/2021, enviada pela Ouvidoria do MPPI, para apurar denúncia de que o Conselho Regional de Odontologia parou de cadastrar, para vacina contrato Covid-19, os profissionais formados com menos de 30(trinta) anos de idade.
- 3.1.247 E-DOC Nº 07010095740202189. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cristino Castro-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 12/2019 - SIMP 000209-201/2018.
- 3.1.248 E-DOC Nº 07010095741202123. Origem: Promotoria Regional Fundiária e Agrária de Bom Jesus-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato instaurada a partir de requerimento encaminhado por pais de alunos do Centro Educacional Lourdinha Gomes - CELG, localizado no município de Bom Jesus/PI - SIMP Nº 000165-081/2020 .
- 3.1.249 E-DOC Nº 07010095742202178. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação do prazo do Procedimento Administrativo nº 044/2019 (SIMP nº 000226-030/2019), cujo objetivo é acompanhar a Ação Civil Pública nº 0832507-10.2019.8.18.0140, uma vez que ainda pendente de julgamento da Apelação interposta pela Requerida.
- 3.1.250 E-DOC Nº 07010095743202112. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do PA 002008-361/2020.
- 3.1.251 E-DOC Nº 07010095745202111. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: comunicação de Portaria de Conversão de NF em ICP nº 000474-237/2020.
- 3.1.252 E-DOC Nº 07010095746202156. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: comunicação de Portaria de Prorrogação de Prazo - ICP nº 000498-237/2018.
- 3.1.253 E-DOC Nº 07010095747202117. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação do prazo do Procedimento Administrativo nº 043/2019 (SIMP nº 000008-030/2020), cujo objetivo é acompanhar a Ação Civil Pública nº 0022842-52.2009.8.18.0140, uma vez que o processo judicial ainda não transitou em julgado.
- 3.1.254 E-DOC Nº 07010095748202145. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Piri-piri-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 356/2019 SIMP nº 000372-076/2019.
- 3.1.255 E-DOC Nº 07010095749202191. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do procedimento SIMP nº 000060-081/2016.
- 3.1.256 E-DOC Nº 07010095751202169. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do

procedimento SIMP nº 000027-081/2016.

3.1.257 E-DOC Nº 07010095753202158. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do procedimento SIMP nº 000030-434/2020.

3.1.258 E-DOC Nº 07010095754202119. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça Criminais de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato Nº. 002389-369/2020.

3.1.259 E-DOC Nº 07010095755202147. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Floriano-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do PA - SIMP Nº 000161-101/2018.

3.1.260 E-DOC Nº 07010095757202136. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Altos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do PA - SIMP 000334-156/2020.

3.1.261 E-DOC Nº 07010095758202181. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça Criminais de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de Portaria Nº. 06-04/2021 de conversão em procedimento preparatório SIMP Nº. 002609-369/2020.

3.1.262 E-DOC Nº 07010095759202125. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil nº 20/2020 (SIMP nº 000076-138/2020).

3.1.263 E-DOC Nº 07010095760202151. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação da Notícia de Fato Nº 000035-383/2021, objetivando acompanhar a disponibilização de tratamento apropriado para paciente usuário de entorpecentes.

3.1.264 E-DOC Nº 07010095761202111. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: comunicação de Portaria - PA 13/2021 (SIMP: 000070-095/2021).

3.1.265 E-DOC Nº 07010095762202149. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Corrente-PI. Assunto: comunicação de Procedimento Administrativo nº 005/2021 (SIMP/MPPI Nº 000043-083/2021).

3.1.266 E-DOC Nº 07010095763202193. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração da Notícia de Fato Nº 068/2021 (SIMP Nº 000095-030/2021), objetivando apurar irregularidades no fornecimento de insumos e medicamentos à paciente cadeirante, pela Rede Pública Municipal de Saúde.

3.1.267 E-DOC Nº 07010095765202182. Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de Arquivamento da Notícia de Fato SIMP Nº. 002363-054/2019- que visa apurar supostos crimes ambientais praticados pela empresa VIVENDA CONSTRUÇÕES LTDA.

3.1.268 E-DOC Nº 07010095766202127. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação da Notícia de Fato Nº 000047-383/2021, objetivando apurar suposta falta de estrutura no Serviço de Atenção Especializada do Lineu Araújo.

3.1.269 E-DOC Nº 07010095767202171. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de PORTARIA DE nº 07-2021 REFERENTE AO SIMP 000394-361/2020.

3.1.270 E-DOC Nº 07010095768202116. Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Notícia de Fato Nº. 001105-369/2020 que visa apurar suposta infração penal prevista no artigo 34, inciso III (transporta, comercializa, beneficia ou industrializa espécimes provenientes da coleta, apanha e pesca proibidas), da Lei Nº. 9.605/1998, praticado por Camilo Silva dos Santos.

3.1.271 E-DOC Nº 07010095769202161. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Notícia de Fato - SIMP 000274-325/2021.

3.1.272 E-DOC Nº 07010095771202131. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato atuada em SIMP sob o Nº. 000762-054/2018.

3.1.273 E-DOC Nº 07010095770202195. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo PA nº 000006-081/2019.

3.1.274 E-DOC Nº 07010095772202184. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil nº 02/2021 (SIMP nº 000128-140/2018).

3.1.275 E-DOC Nº 07010095773202129. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo do Inquérito Civil:

SIMP Nº 000025-065/2019 que visa apurar eventuais irregularidades na contratação de servidores comissionados pelo Município de Parnaíba-PI, lotados na Secretária Municipal de Desenvolvimento Social — SEDESC.

3.1.276 E-DOC Nº 07010095774202173. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de PORTARIA DE Nº 10-2021 REFERENTE AO SIMP nº 001632-361/2020.

3.1.277 E-DOC Nº 07010095775202118. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de portaria de nº 13-2021 referente ao SIMP Nº 001681-361/2020.

3.1.278 E-DOC Nº 07010095776202162. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 14/2021, SIMP nº 000082-033/2020.

3.1.279 E-DOC Nº 07010095777202115. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Preparatório nº 031/2021 (SIMP: 000075-030/2021).

3.1.280 E-DOC Nº 07010095778202151. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Luzilândia-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato nº 10/2021 em Procedimento Administrativo nº 16/2021 (000079-246/2021).

3.1.281 E-DOC Nº 07010095779202112. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação do Prazo de Procedimento SIMP nº 000031-242/2018.

3.1.282 E-DOC Nº 07010095780202121. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação do Prazo de Procedimento SIMP nº 000035-242/2018.

3.1.283 E-DOC Nº 07010095781202175. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do ICP nº 000116-081/2017.

3.1.284 E-DOC Nº 07010095782202111. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC - 000035-088/2021.

3.1.285 E-DOC Nº 07010095783202164. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: comunicação de Arquivamento do ICP 000707-237/2020.

3.1.286 E-DOC Nº 07010095785202153. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do procedimento SIMP nº 000149-434/2020.

3.1.287 E-DOC Nº 07010095786202114. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Justiça de Barras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo Nº 12/2019 (SIMP nº 000240-140/2019).

3.1.288 E-DOC Nº 07010095787202142. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Floriano-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato NF 000392-100/2021 instaurada com o escopo de Averiguar irregularidades no pagamento de horas extras dos vigias no município de Floriano/Pi, sem prejuízo de serem tomadas as medidas extrajudiciais e judiciais pertinentes no caso de comprovação de violação da legislação pertinente.

3.1.289 E-DOC Nº 07010095788202197. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do PA 000280-262/2018.

3.1.290 E-DOC Nº 07010095789202131. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de União-PI. Assunto: comunicação de PORTARIA Nº 16/2021 - PP Nº 12/2021 - SIMP 000303-143/2021.

3.1.291 E-DOC Nº 07010095791202119. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de instauração de Notícia de Fato exarada nos autos de Atendimento ao Público - SIMP/MPPI nº 000.272-232/2021.

3.1.292 E-DOC Nº 07010095793202116. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de União-PI. Assunto: comunicação de PORTARIA Nº

18/2021 - CONVERSÃO DE NF - PA Nº 13/2021 - SIMP 000352-143/2020.

3.1.293 E-DOC Nº 07010095794202144. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de União-PI. Assunto: comunicação de PORTARIA Nº 19/2021 - CONVERSÃO DE NF - PA Nº 14/2021 - SIMP 000353-143/2020.

3.1.294 E-DOC Nº 07010095795202199. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de União-PI. Assunto: comunicação de PORTARIA Nº 20/2021 - CONVERSÃO DE NF - PA Nº 15/2021 - SIMP 000354-143/2020.

3.1.295 E-DOC Nº 07010095796202133. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de União-PI. Assunto: comunicação de PORTARIA Nº 21/2021 - CONVERSÃO DE NF - PA Nº 16/2021 - SIMP 000355-143/2020.

3.1.296 E-DOC Nº 07010095797202188. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de União-PI. Assunto: comunicação de PORTARIA Nº 22/2021 - CONVERSÃO DE NF - PA Nº 17/2021 - SIMP 000356-143/2020.

3.1.297 E-DOC Nº 07010095798202122. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de União-PI. Assunto: comunicação de PORTARIA Nº 23/2021 - CONVERSÃO DE NF - PA Nº 18/2021 - SIMP 000357-143/2020.

3.1298 E-DOC Nº 07010095799202177. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de União-PI. Assunto: comunicação de PORTARIA Nº 24/2021 - CONVERSÃO DE NF - PA Nº 19/2021 - SIMP 000358-143/2020.

3.1.299 E-DOC Nº 07010095800202163. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de União-PI. Assunto: comunicação de PORTARIA Nº 25/2021 - CONVERSÃO DE NF - PA Nº 20/2021 - SIMP 000359-143/2020.

3.1.300 E-DOC Nº 07010095801202116. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de União-PI. Assunto: comunicação de PORTARIA Nº 26/2021 - CONVERSÃO DE NF - PA Nº 21/2021 - SIMP 000360-143/2020.

3.1.301 E-DOC Nº 07010095802202152. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 13/2021, SIMP nº 31-161/2021.

3.1.302 E-DOC Nº 07010095804202141. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de Arquivamento da Notícia de Fato SIMP Nº. 000892-369/2019 que visa apurar Atendimento ao público registrado na sede do Ministério Público. Em síntese o denunciante informou situação de supostos maus tratos contra seu pai, fatos cometido por seu tio, até então curador do idoso.

3.1.303 E-DOC Nº 07010095806202131. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação do prazo do Procedimento Administrativo nº 037/2019 (SIMP nº 000215-030/2019), cujo objetivo é acompanhar a Ação Civil Pública nº 0804070-27.2017.8.18.0140, uma vez que ainda pendente de sentença.

3.1.304 E-DOC Nº 07010095808202121. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Valença do Piauí-PI. Assunto: comunicação de Recomendação SIMP n. 000476-177/2021.

3.1.305 E-DOC Nº 07010095809202174. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público Nº 28/2020 (SIMP: 000092-027/2020), através da Portaria 12 PJ nº 46/2021.

3.1.306 E-DOC Nº 07010095811202143. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação do prazo do Procedimento Administrativo nº 038/2019 (SIMP nº 000216-030/2019), cujo objetivo é acompanhar a Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0803330-69.2017.8.18.0140, uma vez que ainda pendente de julgamento da Apelação interposta pela Requerida.

3.1.307 E-DOC Nº 07010095812202198. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração da Notícia de Fato nº 069/2021 (SIMP Nº 000096-030/2021), objetivando apurar possíveis irregularidades quanto à dispensação de roupa hospitalar na Rede Pública Municipal de Saúde.

3.1.308 E-DOC Nº 07010095813202132. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Altos-PI. Assunto: comunicação de conversão da NF nº 017/2021 em ICP nº 013/2021, SIMP nº 43-156/2021, instaurado com o escopo (objeto) de apurar se a Prefeitura Municipal de Pau D' Arco do Piauí-PI está descumprindo o disposto em normas legais, venho por meio deste encaminhar Despacho de Conversão e Portaria nº 036/2021.

3.1.309 E-DOC Nº 07010095810202115. Origem: 25ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000018-339/2020.

3.1.310 E-DOC Nº 07010095814202187. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: comunicação de instauração de ICP SIMP nº 000050-434/2021.

3.1.311 E-DOC Nº 07010095815202121. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de procedimento administrativo de Nº 001815-361/2019.

3.1.312 E-DOC Nº 07010095819202118. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de PORTARIA DE Nº 03-2021 SIMP 001593-361/2019.

3.1.313 E-DOC Nº 07010095820202134. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de Portaria Nº 20-2021 procedimento administrativo de Nº 000441-361/2020.

3.1.314 E-DOC Nº 07010095817202111. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: comunicação de instauração de Inquérito Civil Público para apuração de suposta fraude à Licitação. Procedimento SIMP nº.00050-434/2021, Portaria nº. 09/2021.

3.1.315 E-DOC Nº 07010095824202112. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento (em anexo) do Procedimento Administrativo nº 000018-004/2021, instaurado nesta 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, especializada na defesa do consumidor com o objetivo de orientar e recomendar que as operadoras de plano privado de assistência à saúde com atuação em Teresina-PI adotem providências no sentido de cumprir o dever de informação referente a recomposição dos reajustes suspensos no ano de 2020, por conta da pandemia coronavírus.

3.1.316 E-DOC Nº 07010095826202111. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do Procedimento Preparatório nº 019/2021 - SIMP: 000129-030/2020.

3.1.317 E-DOC Nº 07010095828202117. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de indeferimento da NF 000195-361/2020.

3.1.318 E-DOC Nº 07010095819202118. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de Instauração de Inquérito Civil Público SIMP nº001593-361/2019 para apurar suposta situação de poluição ambiental, sonora e atmosférica e de risco à saúde dos moradores do Bairro Umari, Picos-PI, provocados pela fábrica de pavimentação asfáltica Santa Inês, localizada no referido endereço.

3.1.319 E-DOC Nº 07010095830202171. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo SIMP nº 000689-090/2018 instaurado com o objetivo de atuar na defesa dos direitos e interesses coletivos indisponíveis de pacientes oncológicos, os quais, conforme ofício encaminhado pela SMS de Picos-PI, estavam passando por constrangimento no agendamento de consultas e exames para tratamento de saúde em Teresina.

3.1.320 E-DOC Nº 07010095829202145. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo de procedimento administrativo SIMP nº 000012-088/2017 instaurado pelo Ministério Público, com o objetivo de fiscalizar o funcionamento dos serviços prestados pela Clínica Santa Ana no Município de Picos-PI.

3.1.321 E-DOC Nº 07010095834202158. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 18/2021, SIMP nº 000042-033/2021.

3.1.322 E-DOC Nº 07010095818202165. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Barras-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil nº 01/2021 (SIMP nº 000055-138/2021).

3.1.323 E-DOC Nº 07010095838202136. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo de conclusão de Procedimento Administrativo nº 052/2019 (SIMP nº. 000085-109/2019).

3.1.324 E-DOC Nº 07010095837202191. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo nº 21/2021 - SIMP nº 000087- 109/2021, para fins de aplicação de medidas de proteção ao infante Walinson de Sousa Santos Lima, que lhes garantam uma vida digna e desenvolvimento saudável, livre de quaisquer formas de negligência, conforme Portaria

nº 35/2021.

- 3.1.325 E-DOC Nº 07010095836202147. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo de conclusão de Procedimento Administrativo nº 052/2019 (SIMP nº. 000085-109/2019).
- 3.1.326 E-DOC Nº 07010095835202119. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo nº 22/2021 - SIMP nº 000071- 109/2021, para fins de aplicação de medidas de proteção à infante Ágatha Emanuella Feitosa de Moura, que lhes garantam uma vida digna e desenvolvimento saudável, livre de quaisquer formas de negligência, conforme Portaria nº 36/2021.
- 3.1.327 E-DOC Nº 07010095839202181. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil Público nº 066/2020 (SIMP: 000200-030/2019).
- 3.1.328 E-DOC Nº 07010095842202111. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 000050-383/2021.
- 3.1.329 E-DOC Nº 07010095843202149. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de Arquivamento da Notícia de Fato SIMP Nº. 001015-369/2020 que visa apurar denúncia Disque 100 informando sobre a situação preocupante em que supostamente encontram-se inseridas pessoa idosa e portadora de deficiência.
- 3.1.330 E-DOC Nº 07010095845202138. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato nº 04/2021 (SIMP: 000008-030/2021) no Procedimento Preparatório nº 040/2021, a fim de apurar possível o contido na Portaria nº 03/2021 da Fundação Municipal de Saúde de Teresina - FMS, quanto ao retorno do trabalho presencial dos servidores integrantes do grupo de risco para COVID-19.
- 3.1.331 E-DOC Nº 07010095846202182. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Dermeval Lobão-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo para investigação do Inquérito Civil nº 04/2017 - SIMP nº 000347-150/2017.
- 3.1.332 E-DOC Nº 07010095847202127. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Inquérito Civil Público Nº 49/2019 (SIMP: 000217-027/2018).
- 3.1.333 E-DOC Nº 07010095849202116. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 22/2019 (SIMP Nº000195-027/2019).
- 3.1.334 E-DOC Nº 07010095850202141. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: comunicação de Instauração de Inquérito Civil Público SIMP nº000186-434/2020.
- 3.1.335 E-DOC Nº 07010095852202131. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de Portaria nº 53/2021 que converte NF 32/2021 em IC 22/2021, SIMP 209-161/2021.
- 3.1.336 E-DOC Nº 07010095853202184. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato nº 08/2021 (SIMP: 000017-030/2021) no Procedimento Preparatório nº 039/2021, a fim de apurar possível falta de medicamentos para tratamento da Covid-19 na UBS do Planalto Uruguaí.
- 3.1.337 E-DOC Nº 07010095854202129. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração de Inquérito Civil Público nº 07/2019, com atuação na defesa do consumidor, com o objetivo de apurar a suposta má prestação de serviço de transporte público coletivo municipal no Residencial Bem Viver I e no Residencial Bem Viver II.
- 3.1.338 E-DOC Nº 07010095855202173. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pedro II-PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Procedimentos Investigatórios Criminais nº 02/2019 e 08/2019.
- 3.1.339 E-DOC Nº 07010095856202118. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato nº 20/2021 (SIMP: 000036-030/2021) no Procedimento Preparatório nº 038/2021, a fim de apurar eventuais irregularidades na ordem de vacinação do grupo prioritário para a COVID-19 no Instituto de Assistência e Previdência Privada do Estado do Piauí - IASPI.
- 3.1.340 E-DOC Nº 07010095859202151. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de Procedimento Administrativo nº. 16/2021 - SIMP nº 000391-107/2021, com o fito de acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº 57/2018 (SIMP 000039-107/2018), visando à construção/adaptação de Matadouro Público no município de Santa Rosa do Piauí-PI, conforme Portaria nº 66/2021.
- 3.1.341 E-DOC Nº 07010095860202186. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de Procedimento Administrativo nº. 17/2021 - SIMP nº 000392-107/2021, com o fito de acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº 23/2021 (SIMP 000067-107/2021), visando à adoção da modalidade pregão eletrônico para o registro de preços e contratações de bens e serviços comuns, no município de São Miguel do Fidalgo-PI, conforme Portaria nº 67/2021 .
- 3.1.342 E-DOC Nº 07010095861202121. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Corrente-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito Civil Público nº 019/2019 - SIMP nº 000.050-083/2019.
- 3.1.343 E-DOC Nº 07010095862202175. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de conversão do procedimento preparatório nº 29/2020 em inquérito civil, através da portaria nº 51/2021, a qual segue em anexo, com a finalidade de investigar suposto desrespeito ao direito constitucional de acesso a informações públicas, em face da Câmara Municipal de Morro do Chapéu do Piauí.
- 3.1.344 E-DOC Nº 07010095864202164. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de conversão do procedimento preparatório nº 30/2020 em inquérito civil, através da portaria nº 52/2021, a qual segue em anexo, com a finalidade de investigar a conduta de policiais militares vinculados à 4ª Companhia do 12º BPM de Esperantina/PI, durante uma abordagem realizada no povoado Aposento, zona rural da cidade de Batalha/PI, no dia 31 de julho de 2020.
- 3.1.345 E-DOC Nº 07010095867202114. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação da Notícia de Fato Nº 52/2021 SIMP Nº 000077-030/2021, objetivando apurar manifestação protocolada na Ouvidoria do MPPI, com solicitação da empresa BioMov, que está requerendo o direito à vacinação dos estagiários de Educação Física.
- 3.1.346 E-DOC Nº 07010095868202142. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo 02/20221, SIMP 000082—191/2021.
- 3.1.347 E-DOC Nº 07010095871202166. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Notícia de Fato SIMP nº 000031-033/2021.
- 3.1.348 E-DOC Nº 07010095872202119. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: comunicação de conversão do Procedimento Preparatório nº 33/2020 em Inquérito Civil Público Nº 33/2020 (SIMP: 000020-027/2020) a fim de apurar possível erro médico por parte de profissionais do Hospital Getúlio Vargas, na realização de colonoscopia e de cirurgia em paciente que veio a óbito, através da Portaria nº 40/2021.
- 3.1.349 E-DOC Nº 07010095874202116. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de ICP_CSMP_000099-093.2019.
- 3.1.350 E-DOC Nº 07010095875202144. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: comunicação de Portaria de Prorrogação de Prazo - ICP nº 000500-237/2018.
- 3.1.351 E-DOC Nº 07010095876202199. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo Simp nº 000284-089/2019 instaurado a partir de denúncia registrada no Disque Direitos Humanos, na qual foi noticiado que Francinara, pessoa com doença mental, deixou seu filho, Gael Nascimento Araújo, com um casal, que se recusa a devolver a criança.
- 3.1.352 E-DOC Nº 07010095877202133. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: comunicação de Portaria de Prorrogação de Prazo - ICP nº 000504-237/2018.
- 3.1.353 E-DOC Nº 07010095881202118. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Dermeval Lobão-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do

Procedimento Administrativo Simp nº 000284-089/2019 instaurado a partir de denúncia registrada no Disque Direitos Humanos, na qual foi noticiado que Francinara, pessoa com doença mental, deixou seu filho, Gael Nascimento Araújo, com um casal, que se recusa a devolver a criança.

3.1.354 E-DOC Nº 07010095880202157. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: comunicação de instauração de Inquérito Civil Público suposta violação ao limite estabelecido pelo art. 20, III, b, da Lei Complementar nº 101/2000 pelo M. de Redenção do Gurgueia-PI no primeiro quadrimestre de 2020. Procedimento SIMP nº.000114-434/2021, Portaria nº. 08/2021.

3.1.355 E-DOC Nº 07010095887202179. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 043/2020 (SIMP nº 000058-030/2020), em razão do pedido de desistência do Mandado de Segurança nº 0803943-21.2019.8.18.0140.

3.1.356 E-DOC Nº 07010095889202168. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de Procedimento Preparatório nº 018/2021 (SIMP: 000043-030/2021) para apreciação do arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, em conformidade com a Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, datada de 04 de julho de 2017.

3.1.357 E-DOC Nº 07010095890202192. Origem: 33ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo (SIMP 000073-383/2021).

3.1.358 E-DOC Nº 07010095892202181. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo da Notícia de Fato Nº 16/2021 (SIMP Nº 000064-027/2021).

3.1.359 E-DOC Nº 07010095893202126. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça Criminais de Parnaíba-PI. Assunto: comunicação de prorrogação da Notícia de Fato Nº. 003327-369/2020.

3.1.360 E-DOC Nº 07010095894202171. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Pedro II-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do PA 17/2021.

3.1.361 E-DOC Nº 07010095895202115. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo Nº 21/2019 (SIMP: 000182-027/2019), a fim de acompanhar e fiscalizar a utilização do Catálogo Geral de Materiais e Serviços da Secretaria de Saúde do Piauí - Sistema de Compras e Intenções de demandas.

3.1.362 E-DOC Nº 07010095896202161. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Luís Correia-PI. Assunto: comunicação de Portaria nº 024/2021 - Conversão da NF 010/2019 em PA 016/2021 - SIMP 001041-197/2019.

3.1.363 E-DOC Nº 07010095898202159. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de PORTARIA nº22/2021 (Procedimento Administrativo nº 22/2021, SIMP 000021-089/2021).

3.1.364 E-DOC Nº 07010095900202191. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 015/2020 (SIMP: 000031-030/2021), com objetivo de apurar negativa de fornecimento de insulina via "caneta" a pacientes maiores de 15 e menores de 50 anos na UBS Anita Ferraz.

3.1.365 E-DOC Nº 07010095901202134. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: comunicação de Portaria de Prorrogação de Prazo do ICP 000235-237/2019.

3.1.366 E-DOC Nº 07010095902202189. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento proferido nos autos do Procedimento Administrativo SIMP 000019-093/2020.

3.1.367 E-DOC Nº 07010087883202036. Origem: 45ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil Público Nº 94/2020.

3.1.368 E-DOC Nº 07010095903202123. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato NF SIMP Nº 000104-101/2021.

3.1.369 E-DOC Nº 07010095905202112. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do Procedimento Administrativo nº 02/2020, registrado no SIMP com nº 000008-033/2020.

3.1.370 E-DOC Nº 07010095906202167. Origem: 33ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo de conclusão de Procedimento Administrativo (SIMP 000103-029/2019).

4. ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

4.1 Proposta de Súmula apresentada pela Conselheira Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes decorrente de consulta ao Conselho Superior formulada pela Promotora de Justiça Dra. Janaina Rose Ribeiro Aguiar nos autos do Processo GEDOC nº 000032-226/2021, a qual fora aprovada à unanimidade resposta e determinado que o entendimento da relatora seja convertido em súmula, devendo ser apresentada, pela relatora, minuta para aprovação pelo colegiado.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM TERESINA (PI), 29 DE SETEMBRO DE 2021.

EVERÂNGELA ARAÚJO BARROSPARENTE

Secretária do Conselho Superior

Promotora de Justiça

3. SECRETARIA GERAL

3.1. PORTARIAS PGJ

PORTARIA PGJ/PI Nº 2524/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Grupo de Apoio aos Promotores de Justiça com Atuação no Tribunal do Júri - GAEJ, contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0111.0011038/2021-34,

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA**, integrante do Grupo de Apoio aos Promotores de Justiça com Atuação no Tribunal do Júri - GAEJ, para atuar na Sessão do Tribunal Popular do Júri, referente ao processo nº 0000029-96.2020.8.18.0026, pautada para o dia 20 de outubro de 2021, na comarca de Campo Maior-PI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 28 de setembro de 2021.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2525/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e nos termos do Ato PGJ nº 835/2018, alterado pelo Ato PGJ nº 1062/2021,

R E S O L V E

DESIGNAR a Promotora de Justiça **RITA DE FÁTIMA TEIXEIRA MOREIRA E SOUZA**, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Teresina, para atuar nas audiências junto ao juízo auxiliar da 8ª Vara Criminal de Teresina, pautadas para o dia 30 de setembro de 2021, em substituição à Promotora de Justiça Deborah Abbade Brasil de Carvalho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 28 de setembro de 2021.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2526/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o despacho contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0040.0011566/2021-35,

RESOLVE

DESIGNAR o Promotor de Justiça **FRANCISCO DE JESUS LIMA**, titular da 42ª Promotoria de Justiça de Teresina, para atuar na Sessão do Tribunal Popular do Júri, referente ao processo nº 0003422-12.2019.8.18.0140, dia 29 de setembro de 2021, na Comarca de Teresina-PI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 29 de setembro de 2021.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2527/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Grupo de Apoio aos Promotores de Justiça com Atuação no Tribunal do Júri - GAEJ, contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0193.0011390/2021-67,

RESOLVE

DESIGNAR o Promotor de Justiça **JOÃO MALATO NETO**, integrante do Grupo de Apoio aos Promotores de Justiça com Atuação no Tribunal do Júri - GAEJ, para atuar na Sessão do Tribunal Popular do Júri, referente ao processo nº 0007313-41.2019.8.18.0140, pautada para o dia 08 de outubro de 2021, na comarca de Teresina-PI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 29 de setembro de 2021.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2528/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ nº 835/2018,

RESOLVE

DESIGNAR o Promotor de Justiça **ELÓI PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR**, titular da 48ª Promotoria de Justiça de Teresina, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 56ª Promotoria de Justiça de Teresina, nos períodos de 13 de outubro a 01 de novembro, e de 04 a 13 de novembro de 2021, em razão das férias da titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 29 de setembro de 2021.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2529/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0016.0010365/2021-36, e com fulcro no artigo 30 da Lei Estadual nº 6.237, de 05 de julho de 2012,

RESOLVE

CONCEDER à servidora **ANNE CAROLINNE CARVALHO GALDINO**, Técnica Ministerial - Área Informática, matrícula nº 126, Adicional de Qualificação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em razão da conclusão de curso de especialização, conforme o Anexo V da Lei 6.237, de 05 de julho de 2012, com efeitos retroativos a 09 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 29 de setembro de 2021.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2530/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Grupo de Apoio aos Promotores de Justiça com Atuação no Tribunal do Júri - GAEJ, contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0429.0011799/2021-34,

RESOLVE

DESIGNAR o Promotor de Justiça **SILAS SERENO LOPES**, integrante do Grupo de Apoio aos Promotores de Justiça com Atuação no Tribunal do Júri - GAEJ, para atuar na Sessão do Tribunal Popular do Júri, referente ao processo nº 0001685-93.2017.8.18.0026, pautada para o dia 22 de outubro de 2021, na comarca de Campo Maior-PI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 29 de setembro de 2021.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2531/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

RESOLVE

DESIGNAR o Promotor de Justiça **FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE SANTIAGO JÚNIOR**, que responde pela 1ª Promotoria de Justiça de Pedro II, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Direção de Sede das Promotorias de Justiça de Pedro II, de 29 de setembro a 04 de outubro de 2021, em razão das férias do diretor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 29 de setembro de 2021.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2532/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ nº 835/2018, alterado pelo Ato PGJ nº 1062/2021, considerando a solicitação do Promotor de Justiça Glécio Paulino Setúbal da Cunha e Silva,

RESOLVE

DESIGNAR a Promotora de Justiça **JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLÊTO**, titular da Promotoria de Justiça de Palmeirais, para atuar nas audiências de atribuição da 6ª Promotoria de Justiça de Teresina, pautadas para os dias 30 de setembro e 01 de outubro de 2021, na 10ª Vara Criminal de Teresina.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 29 de setembro de 2021.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2534/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ nº 835/2018,

RESOLVE

DESIGNAR a Promotora de Justiça **KARINE ARARUNA XAVIER**, titular da Promotoria de Justiça de Jaicós, para atuar na audiência de atribuição da Promotoria de Justiça de Simplício Mendes, referente ao processo nº 0000215-74.2017.8.18.0075, dia 29 de setembro de 2021, às 14h.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 29 de setembro de 2021.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2535/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ nº 835/2018,

RESOLVE

DESIGNAR a Promotora de Justiça **LENARA BATISTA CARVALHO PORTO**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Uruçuí, para atuar na audiência de atribuição da Promotoria de Justiça de Simplício Mendes, referente ao processo nº 0800282-64.2021.8.18.0075, dia 29 de setembro de 2021, às 15h.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 29 de setembro de 2021.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

4. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

4.1. 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA -PI

PORTARIA 29ª P.J. Nº 131/2021

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 29ª PJ Nº 071/2021

SIMP nº 000128-030/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, especializada na defesa da saúde pública, por seu representante legal signatário, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como preceitua o art. 127 da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece a necessidade do Estado Democrático de Direito assegurar à sociedade o seu bem-estar, culminando assim com o indispensável respeito a um dos direitos sociais básicos, qual seja o direito à SAÚDE;

CONSIDERANDO o teor do Art. 196 da Lei Magna o qual confere a assistência à saúde o *status* de direito fundamental, sendo suas ações e serviços considerados de relevância pública, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de agravos;

CONSIDERANDO a incumbência prevista no art. 37, incisos I, V e VI da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO a obrigação do Município em organizar as ações e serviços de saúde, sendo responsabilidade deste a execução dessas ações e serviços públicos de saúde, bem como a obrigação do Município em adotar providências frente ao combate à Pandemia do Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.506, de 14 de abril de 2020 reconhece o "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do município de Teresina, declarado por meio do Decreto nº 19.537, de 20.03.2020, em razão do agravamento da crise de saúde pública, ocasionada pela pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a vacinação é considerada um dos maiores sucessos em saúde pública e uma das medidas mais seguras e de melhor relação custo-efetividade para os sistemas de saúde;

CONSIDERANDO ser imprescindível o monitoramento deste planejamento local, a fim de garantir que a vacinação seja realizada de forma isonômica, eficiente, célere e segura à população;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Imunização - PNI, prevê que constituem competências da Gestão Municipal a coordenação e a execução das ações de vacinação elencadas pelo PNI, incluindo a vacinação de rotina, as estratégias especiais (como campanhas e vacinações de bloqueio) e a notificação e investigação de eventos adversos e óbitos temporalmente associados à vacinação; a gerência do estoque municipal de vacinas e outros insumos, incluindo o armazenamento eo transporte para seus locais de uso, de acordo com as normas vigentes; o descarte e a destinação final de frascos, seringas e agulhas utilizados, conforme as normas técnicas vigentes; a gestão do sistema de informação do PNI, incluindo a coleta, o processamento, a consolidação e a avaliação da qualidade dos dados provenientes das unidades notificantes, bem como a transferência dos dados em conformidade com os prazos e fluxos estabelecidos nos âmbitos nacional e estadual e a retroalimentação das informações às unidades notificadoras;

CONSIDERANDO a instauração da Notícia de Fato nº 090/2021, com a finalidade de apurar eventual aplicação de doses da vacina contra a COVID-19 "Coronavac", pela Fundação Municipal de Saúde, cujos lotes foram interditados pela ANVISA, a despeito da negativa do Órgão.

CONSIDERANDO a necessidade e adequação, vislumbrada pela 29ª Promotoria de Justiça, de expedição de Recomendação Administrativa endereçada à Presidência da Fundação Municipal de Saúde, **considerando as informações e providências determinadas na Nota Informativa do Ministério da Saúde nº 187/2021- CGPNI/DEIDT/SVS/MS;**

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever de adotar medidas frente à vulnerabilidade da saúde, visando sempre proteger a população e melhorar as condições da saúde pública;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo, instituído pela Resolução CNMP Nº 174/2017, é o instrumento adequado para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis e embasar outras atividades não sujeitos a inquérito civil;

RESOLVE:

Converter a Notícia de Fato nº 090/2021 e instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL** na forma dos parágrafos 4º a 7º do artigo 2º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, e resolução nº 001, de 12 de agosto de 2008, do CPJ do Ministério Público do Estado do Piauí, **a fim de apurar eventual aplicação de doses da vacina contra a COVID-19 "Coronavac", pela Fundação Municipal de Saúde, cujos lotes foram interditados pela ANVISA, a despeito da negativa do Órgão, adotando, caso necessário,**

ao final, as medidas judiciais cabíveis, DETERMINANDO, desde já, as seguintes diligências:

1. Autue-se a presente Portaria juntamente com os documentos que originaram sua instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
 2. Nomeie-se o Sr. VICTOR AUGUSTO SOARES FREIRE para secretariar este procedimento, como determina o Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP;
 3. Encaminhe-se cópia desta PORTARIA ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde e Cidadania - CAODS, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
 4. Publique-se e registre-se esta Portaria no mural da 29ª Promotoria de Justiça e na imprensa oficial (Diário Oficial de Justiça do Piauí), conforme preceitua o artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
 5. Diligências no prazo da lei, a contar da juntada nos autos de respectivos comprovantes e certificação.
- Cumpra-se.

Teresina, 22 de setembro de 2021.

ENY MARCOS VIEIRA PONTES

Promotor de Justiça da 29ª PJ

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 29ª PJ Nº 015/2021

OBJETO: RECOMENDAR À FMS QUE TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS QUANTO A EVENTUAL APLICAÇÃO DE VACINAS "CORONAVAC" CUJOS LOTES FORAM SUSPENSOS PELA ANVISA, EM CONFORMIDADE COM NOTA INFORMATIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, por seu representante legal signatário, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, inciso II, da Constituição Federal, no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, e ainda,

CONSIDERANDO que "o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático de direito, e dos interesses sociais e individuais indisponíveis", nos termos do artigo 127, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, consoante dispõe o artigo 129, II, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Piauí tem o dever de adotar medidas frente à vulnerabilidade da saúde, visando sempre proteger a população piauiense e melhorar as condições da saúde pública;

CONSIDERANDO a classificação mundial do novo Corona Vírus (Covid-19) como Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal n. 13.979/20, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, consoante reconhecida pela OMS;

CONSIDERANDO que o artigo 3º, III, alínea "d" da referida Lei Federal estabelece a competência dos gestores locais de saúde para adoção de diversas medidas de enfrentamento ao COVID-19, prevenindo expressamente a vacinação, bem como a adoção de outras medidas profiláticas para evitar a propagação da doença;

CONSIDERANDO que a vacinação é considerada um dos maiores sucessos em saúde pública e uma das medidas mais seguras e de melhor relação custo-efetividade para os sistemas de saúde;

CONSIDERANDO que vacinação não é mera ferramenta de proteção individual, mas coletiva, que evita a propagação da doença quando um grande percentual da população é vacinado.

CONSIDERANDO a repartição de competências entre os entes federativos no âmbito do Programa Nacional de Imunização;

CONSIDERANDO ser imprescindível o monitoramento deste planejamento local, a fim de garantir que a vacinação seja realizada de forma isonômica, eficiente, célere e segura à população;

CONSIDERANDO que o registro de aplicação de vacinas contra a COVID-19 deve ser realizado no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (SI-PNI), cujo **objetivo fundamental é o de possibilitar aos gestores envolvidos no programa uma avaliação dinâmica do risco quanto à ocorrência de surtos ou epidemias**, a partir do registro dos imunizados e do quantitativo populacional vacinado, que são agregados por faixa etária, em determinado período de tempo, em uma área geográfica, possibilitando também o controle do estoque de imunizados necessários aos administradores que têm a incumbência de programar sua aquisição e distribuição;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Imunização - PNI, prevê que constituem **competências da Gestão Municipal** a coordenação e a execução das ações de vacinação elencadas pelo PNI, **incluindo a vacinação de rotina**, as estratégias especiais (como campanhas e vacinações de bloqueio) e **a notificação e investigação de eventos adversos** e óbitos temporariamente associados à vacinação; **a gerência do estoque municipal de vacinas e outros insumos, incluindo o armazenamento e o transporte para seus locais de uso, de acordo com as normas vigentes**; o descarte e a destinação final de frascos, seringas e agulhas utilizados, conforme as normas técnicas vigentes; a gestão do sistema de informação do PNI, incluindo a coleta, o processamento, a consolidação e a avaliação da qualidade dos dados provenientes das unidades notificantes, bem como a transferência dos dados em conformidade com os prazos e fluxos estabelecidos nos âmbitos nacional e estadual e a retroalimentação das informações às unidades notificadoras.

CONSIDERANDO que no dia 03 de setembro de 2021, a ANVISA foi comunicada pelo Instituto Butantan que o seu parceiro Sinovac, fabricante da vacina CoronaVac, havia enviado para o Brasil 25 lotes na apresentação frasco-ampola (monodose e duas doses), totalizando 12.113.934 doses, que foram envasados em instalações não inspecionadas pela Anvisa.

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Preparatório nº 071/2021, com a finalidade de apurar eventual aplicação de doses da vacina contra a COVID-19 "Coronavac", pela Fundação Municipal de Saúde, cujos lotes foram interditados pela ANVISA, a despeito da negativa do Órgão.

CONSIDERANDO as informações e providências determinadas na Nota Informativa do Ministério da Saúde nº 187/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, a qual concluiu que os lotes foram bloqueados no Sistema de Insumo Estratégicos do Ministério da Saúde, de forma que a evitar a movimentação inadvertida dos produtos até nova decisão pública, bem como solicitou que fosse realizada a segregação dos lotes da vacina e a manutenção em quarentena na temperatura de +2°C a +8°C até a conclusão da investigação pela Anvisa, conforme orientações repassadas pela CGPNI no dia 04 de setembro.

CONSIDERANDO ainda que a referida Nota Informativa determinou que as doses administradas deverão ser registradas nos sistemas de informação (Sistema do Programa Nacional de Imunizações SI-PNI, e-SUS AB ou sistemas próprios que interoperem com o SI-PNI por meio da RNDs), **devendo os usuários, que receberam a vacina, ser acompanhados, durante 30 dias para avaliação de possíveis eventos adversos**;

CONSIDERANDO que a ANVISA expediu a Resolução RE 3.425, a qual determinou a interdição cautelar e proibiu a distribuição e o uso dos lotes envasados na planta não aprovada na AUE;

CONSIDERANDO que há lista de lotes impactados, permitindo-se aos órgãos executores da imunização, em especial, a Fundação Municipal de Saúde, o monitoramento de tais lotes (já distribuídos (12.113.934 doses) - IB: 202107101H, 202107102H, 202107103H, 202107104H, 202108108H, 202108109H, 202108110H, 202108111H, 202108112H, 202108113H, 202108114H, 202108115H, 202108116H e L202106038. SES/SP: J202106025, J202106029, J202106030, J202106031, J202106032, J202106033, H202106042, H202106043, H202107044, J202106039, L202106048).

CONSIDERANDO que, em 22 de setembro de 2021, a ANVISA publicou a Resolução RE 3.609, a qual determinou o recolhimento dos lotes da vacina CoronaVac que foram interditados de forma cautelar pela Resolução (RE) 3.425, de 4 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e o art. 38, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12, de 18.12.1993, os quais facultam ao Ministério Público expedir recomendação administrativa aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação;

CONSIDERANDO o art. 3º, da Resolução CNMP n. 164/2017, ao dispor que o Ministério Público, de ofício ou mediante provocação, nos autos de inquérito civil, de procedimento administrativo ou procedimento preparatório, poderá expedir recomendação objetivando o respeito e a efetividade dos direitos e interesses que lhe incumba defender e, sendo o caso, a edição ou alteração de normas;

CONSIDERANDO que a recomendação é um importante instrumento de que dispõe o Ministério Público para ver respeitado o ordenamento jurídico sem que haja a necessidade de judicialização de eventuais conflitos, alertando seus destinatários sobre a existência de normas vigentes e da necessidade de seu estrito cumprimento, sob pena de responsabilização;

RESOLVE

RECOMENDAR ao Presidente da Fundação Municipal de Saúde, Antônio Gilberto Albuquerque, que tome as providências necessárias ao acompanhamento de pessoas que eventualmente receberam doses do imunizante CoronaVac cujo lote foi suspenso pela ANVISA, bem como que proceda em conformidade com a Nota Informativa nº 187/2021- CGPNI/DEIDT/SVS/MS, dando ampla publicidade à população, especialmente para que se identifique o maior número de pessoas imunizadas com vacinas pertencentes aos lotes interditados.

REQUISITAR ao destinatário que informe a este Órgão Ministerial, no prazo de 5 (cinco) dias, dada a urgência que o caso requer, sobre o acatamento dos termos desta Recomendação, indicando e comprovando as medidas efetivamente adotadas, notadamente:

- a) se esta Fundação Municipal de Saúde está ciente dos referidos eventos, e se emitiu algum comunicado à Sociedade, em atendimento aos mandamentos da Publicidade e Transparência na gestão pública;
- b) se resta quantitativo de doses do referido imunizante pertencente aos lotes interditados ainda não aplicados, e, em caso afirmativo, qual providência foi tomada para a segregação dos imunizantes até ulterior deliberação definitiva da ANVISA;
- c) se foi aplicada alguma dose do imunizante pertencente aos lotes interditados, e, em caso afirmativo, quais providências a FMS tomou para o acompanhamento das pessoas que receberam os imunizantes;
- d) caso tenha-se iniciado o acompanhamento de pessoas que receberam o imunizante pertencente a algum dos lotes interditados, quais providências foram tomadas para o acompanhamento de eventuais efeitos adversos;

CIENTIFICAR o destinatário desta recomendação dos seguintes efeitos das recomendações expedidas pelo Ministério Público:

constituir em mora o destinatário quanto às providências recomendadas, podendo seu descumprimento implicar na adoção de medidas administrativas e ações judiciais cabíveis;

tornar inequívoca a demonstração da consciência da ilicitude;

caracterizar o dolo, má-fé ou ciência da irregularidade para viabilizar futuras responsabilizações por ato de improbidade administrativa quando tal elemento subjetivo for exigido, e;

constituir-se em elemento probatório em sede de ações cíveis ou criminais.

A presente recomendação não afasta a atuação do Controle Interno do Município, nem a fiscalização externa dos entes legitimados, tampouco afasta a responsabilidade legal pessoal de quaisquer agentes públicos por atos nos exercícios de suas funções. A omissão no seu cumprimento poderá ensejar quaisquer medidas cabíveis.

Encaminhe-se a presente Recomendação para que seja publicada no Diário Eletrônico e no sítio do Ministério Público do Estado do Piauí, bem como se remetam cópias ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, ao Centro de Apoio Operacional da Saúde e ao respectivo destinatário.

Teresina, 28 de setembro de 2021

ENY MARCOS VIEIRA PONTES

Promotor de Justiça da 29ª PJ

4.2. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ - PI

DESPACHO MINISTERIAL

(DE ARQUIVAMENTO)

PROCEDIMENTO: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

SIMP: 0000958-177/2019

OBJETO DO PROCEDIMENTO:

PARTES:

REPRESENTANTE: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ

REPRESENTADO: MARCUS VINICIUS CUNHA DIAS

RELATÓRIO:

Trata-se do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (PP) 36/2020, com o objetivo de apurar possível ato de improbidade administrativa e outros fatos tipificados como crimes, atribuídos ao ex-gestor do Município de Novo Oriente do Piauí, MARCOS VINICIUS CUNHA DIAS, notadamente no que concerne às movimentações bancárias no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) que teriam sido desviadas das contas da Prefeitura pelo ex-gestor (id. 31794495).

À época dos fatos as informações foram oriundas do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) do Ministério Público do Estado do Piauí, a qual teve como fundamento para sua instauração representação apresentada por LUIZ LOPES DA SILVA, Vereador do Município de Novo Oriente do Piauí/PI, na qual constam informações sobre possível ato de improbidade administrativa e outros fatos tipificados como crimes, atribuídos ao sobredito ex-gestor do referido Município.

Juntamente com a representação foram apresentados documentos que comprovam movimentações bancárias no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) que teriam sido desviadas das contas da Prefeitura pelo ex-gestor.

Ademais, foi expedida requisição ao noticiado, para que este se manifestasse acerca das informações noticiadas, com o objetivo de subsidiar a atuação ministerial, notadamente para deliberar sobre instauração de procedimento próprio.

Todavia, consoante certidão acostada aos autos, a entrega da sobredita notificação restou prejudicada, tendo em vista que o destinatário não foi encontrado no endereço constante nos autos (id: 31181900).

Por fim, consoante certidão acostada aos autos, o Sr. MARCOS VINÍCIUS CUNHA DIAS não mais exerce a função de Secretário de Governo do Município de Valença do Piauí, sendo a atual Secretária a Sra. FRANCISCA ÍRIS LIMA VERDE RÊGO MOREIRA (id. 32334486).

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E/OU FÁTICA:

Conforme certidão acostadas aos autos, assim com cópia da petição inicial (id.33818779) e do protocolo do PJE/TJPI, este órgão de execução já

ajuizou ação civil pública por ato de improbidade administrativa em face do representado, ainda em 2017, pelos fatos do objeto deste procedimento.

Com fulcro no artigo 5º, da Res. 23, CNMP, é motivo para o arquivamento.

Art. 5º Em caso de evidência de que os fatos narrados na representação não configurem lesão aos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º desta Resolução ou **se o fato já tiver sido objeto de investigação ou de ação civil pública** ou se os fatos apresentados já se encontrarem solucionados, **o membro do Ministério Público, no prazo máximo de trinta dias, indeferirá o pedido de instauração de inquérito civil, em decisão fundamentada, da qual se dará ciência pessoal ao representante e ao representado.**

DECISÃO:

Assim decide-se:

Com fulcro no art. 5, da Res. 23 do CNMP, e considerando que os fatos objeto da presente investigação foram judicializados, **ARQUIVO O PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO;**

Encaminhe cópia dos autos à 1ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí, posto que, embora não detenha atribuição para investigar atos de improbidade administrativa, os fatos que ensejaram o ajuizamento de ACP por este órgão de execução, em face de MARCUS VINICIUS CUNHA DIAS e outro, configuram, TAMBÉM, em tese, diversos Crimes Contra a Administração Pública, que merecem ser apurados. Soma-se a isso o fato do Sr. MARCUS VINICIUS CUNHA DIAS não mais ter foro por prerrogativa de função.

DETERMINA-SE AS SEGUINTESS DILIGÊNCIAS:

Encaminhe ao representado e ao interessado (1ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí), cópia deste despacho para ciência, podendo-se valer do que dispõe o art. 10, §3º, da Resolução 23, do CNMP (§ 3º Até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público ou da Câmara de Coordenação e Revisão respectiva, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as pessoas colegitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito ou do procedimento preparatório);

Publicação deste despacho no DOEMPPI, o que se faz em cumprimento ao disposto no §1º, Art. 10, Resolução 23, CNMP, por meio da Assessoria Jurídica do MPPI;

Remessa dos autos, com o despacho de arquivamento, por meio de ofício, via SEI, ao E. Conselho Superior do Ministério Público, para decidir sobre a homologação do arquivamento.

Valença do Piauí/PI, EM DATA REFERIDA NA ASSINATURA ELETRÔNICA.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

SINOBILO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR

Promotor de Justiça

DESPACHO MINISTERIAL

(DE ARQUIVAMENTO)

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (IC) nº 06/2019

SIMP 000455-177/2018

OBJETO DO PROCEDIMENTO: não apresentação dos balancetes, referentes à janeiro/2017 a julho de 2017, pelo então presidente da Câmara Municipal de Novo Oriente do Piauí, ao legislativo municipal, senão vejamos (fl. 2 do id. 2847304).

PARTES:

REPRESENTANTE: Luís Lopes da Silva

REPRESENTADO: Município de Novo Oriente do Piauí

RELATÓRIO:

Trata-se do INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (IC) nº 06/2019, que, *a priori*, tinha como objeto "irregularidades no mérito da prestação de contas do exercício financeiro de 2017 do Município de Novo Oriente" (id. 31508535).

No entanto, com escopo nas razões fáticas e jurídicas assentadas no despacho de id. 33661548, chegou-se à conclusão de que o feito dever-se-ia ter por objeto **a não apresentação dos balancetes, referentes à janeiro/2017 a julho de 2017, pelo então presidente da Câmara Municipal de Novo Oriente do Piauí, ao legislativo municipal.**

Com efeito, no referido despacho foi determinada a expedição de ofício ao atual Presidente da Câmara de Novo Oriente, requisitando-lhe informação sobre a apresentação dos balancetes de janeiro a julho de 2017 aos demais pares da Casa Legislativa. Em caso positivo, REQUISITA-SE a juntada de documentos comprobatórios da apresentação. Se não apresentou, descrever as razões. Para tanto, foi encaminhada a representação do Sr. LUIS LOPES DA SILVA (fls. 2/7 do 2847304).

Em resposta, o atual Presidente da Câmara de Novo Oriente constituiu advogado nos autos e acostou os documentos colacionados no id. 33778187. Analisando tais documentos, veja-se, em suma, o teor destes:

Doc: 4097813 - ofício lavrado pelo Prefeito Municipal -*que encaminha o Balancete Mensal da Administração Municipal, FMS, FMAS, e FUNDEB, referente ao mês de JANEIRO de 2017*- devidamente assinado pelo presidente da Câmara Municipal, à época, Manoel Messias Alves Martins, em 21/04/2017;

Doc: 4097814 - ofício lavrado pelo Prefeito Municipal -*que encaminha o Balancete Mensal da Administração Municipal, FMS, FMAS, e FUNDEB, referente ao mês de FEVEREIRO de 2017*- devidamente assinado pelo presidente da Câmara Municipal, à época, Manoel Messias Alves Martins, em 08/05/2017;

Doc: 4097815 - ofício lavrado pelo Prefeito Municipal -*que encaminha o Balancete Mensal da Administração Municipal, FMS, FMAS, e FUNDEB, referente ao mês de MARÇO de 2017*- devidamente assinado pelo presidente da Câmara Municipal, à época, Manoel Messias Alves Martins, em 30/05/2017;

Doc: 4097816 - ofício lavrado pelo Prefeito Municipal -*que encaminha o Balancete Mensal da Administração Municipal, FMS, FMAS, e FUNDEB, referente ao mês de ABRIL de 2017*- devidamente assinado pelo presidente da Câmara Municipal, à época, Manoel Messias Alves Martins, em 05/07/2017;

Doc: 4097817 - ofício lavrado pelo Prefeito Municipal -*que encaminha o Balancete Mensal da Administração Municipal, FMS, FMAS, e FUNDEB, referente ao mês de MAIO de 2017*- devidamente assinado pelo presidente da Câmara Municipal, à época, Manoel Messias Alves Martins, em 17/07/2017;

Doc: 4097818 - ofício lavrado pelo Prefeito Municipal -*que encaminha o Balancete Mensal da Administração Municipal, FMS, FMAS, e FUNDEB, referente ao mês de JUNHO de 2017*- devidamente assinado pelo presidente da Câmara Municipal, à época, Manoel Messias Alves Martins, em 17/08/2017;

Doc: 4097819 - ofício lavrado pelo Prefeito Municipal -*que encaminha o Balancete Mensal da Administração Municipal, FMS, FMAS, e FUNDEB, referente ao mês de JULHO de 2017*- devidamente assinado pelo presidente da Câmara Municipal, à época, Manoel Messias Alves Martins, em 22/09/2017.

DECISÃO:

Disto, vê-se que houve a perda superveniente do objeto do presente IC, face à comprovação da apresentação dos balancetes -referentes à janeiro/2017 a julho de 2017, pelo então presidente da Câmara Municipal de Novo Oriente do Piauí- ao legislativo municipal, não subsistindo, pois razões aptas ao prosseguimento do feito, tampouco se vislumbrando fatos que ensejem em atos de improbidade administrativa.

Nesse sentido, prevê o art. 10 da Resolução CNMP n. 23/07 que "*esgotadas todas as possibilidades de diligências, o membro do Ministério Público, caso se convença da inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública, promoverá, fundamentadamente, o arquivamento do inquérito civil ou do procedimento preparatório*".

Desta forma, pelos motivos expostos, promove-se o **ARQUIVAMENTO** do feito, sem prejuízo de seu desarquivamento, surgindo novos elementos

palpáveis de prova, nos termos do art. 10º, da Resolução CNMP nº 23/2007, com remessa dos autos ao CSMP para análise revisional.

DECISÃO:

Assim, determina-se:

Encaminhe ao representado (Município de Novo Oriente) e ao interessado (Sr. Luís Lopes Da Silva), via e-mail, cópia deste despacho para ciência, podendo-se valer do que dispõe o artigo 10, §3º, da Resolução 23, do CNMP (§ 3º Até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público ou da Câmara de Coordenação e Revisão respectiva, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as pessoas colegitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito ou do procedimento preparatório;) Publicação deste despacho no DOEMMPI, o que se faz em cumprimento ao disposto no §1º, Art. 10, Resolução 23, CNMP, por meio da Assessoria Jurídica do MPPI;

Remessa dos autos, com o despacho de arquivamento, por meio de ofício, ao E. Conselho Superior do Ministério Público, para decidir sobre a homologação do arquivamento.

Valença do Piauí/PI, EM DATA REFERIDA NA ASSINATURA ELETRÔNICA.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

SINOBILO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR

Promotor de Justiça

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (IC) 28/2020

SIMP 000053-177/2019

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Vistos, etc.

Em tempo:

Acolho como relatório do presente despacho aquele realizado no último despacho (id. 32236677) exarado pelo diligente Promotor de Justiça que substitui este titular, a qual transcrevo abaixo:

Trata-se do INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (IC) 28/2020, instaurado no âmbito desta 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí (2ª PJV) com o propósito de analisar a ocorrência de possíveis improbidades nas irregularidades apuradas na Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) do Município de Pimenteiras/PI, exercício financeiro de 2014, oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI), nos termos da legislação pertinente, para ulterior tomada das medidas legais pertinentes (id. 31508462).

O presente IC se originou de Procedimento Preparatório (PP), onde não se alcançou seu objetivo, além do exaurimento do prazo inerente à sua tramitação, tendo sido o PP instaurado a partir da cópia do acórdão n.º 1.333/2017 do Processo TC-nº 015472/2014 - Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) do Município de Pimenteiras/PI, exercício financeiro de 2014, oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI), noticiando a aplicação de multa ao(à) gestor(a), Sr(a). GLAUCYANE MARA DE SOUSA KARDOSO.

Na portaria de instauração do procedimento, foi determinada a realização das diligências de praxe, bem como a expedição de ofício à Sra. GLAUCYANE MARA DE SOUSA KARDOSO, então gestora do FMS de Pimenteiras no exercício financeiro de 2014, requisitando-lhe informações e documentos pertinentes ao esclarecimento do objeto da presente ação.

Ademais, foi determinada a expedição de ofício ao presidente Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), solicitando informações acerca do pagamento ou não da multa imputada à então gestora do FMS de Pimenteiras.

Tanto na requisição, quanto na solicitação expedida, não se obteve resposta.

Destarte, considerando o transcurso do prazo de 90 (noventa) dias e a necessidade do prosseguimento das investigações iniciadas, mormente a necessidade de esclarecer a competência para atuação no feito, o PP foi convertido no presente IC.

Lado outro, em despacho id. 31171258, além das diligências de praxe, foi determinada a realização das diligências a seguir descritas, as quais, até o momento, não foram cumpridas a tempo e modo, quais sejam: 2) A REITERAÇÃO DA REQUISIÇÃO da Sra. GLAUCYANE MARA DE SOUSA KARDOSO para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento do respectivo ofício, informações e documentos pertinentes ao esclarecimento do objeto da presente investigação (Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde/FMS do Município de Pimenteiras, exercício financeiro de 2014); 3) A REITERAÇÃO DA SOLICITAÇÃO ao Exmo. Presidente do TCE/PI, solicitando informações, preferencialmente no prazo de 10 (dez) dias úteis, acerca do pagamento ou não da multa imputada à gestora, Sra. GLAUCYANE MARA DE SOUSA KARDOSO, no acórdão nº 1.333/2017, prolatado no Processo TC nº 015472/2014.

Autos em tramitação eletrônica, à luz do Ato PGJ/PI n. 931/2020.

Assim, à luz da Resolução CNMP n. 23/2007, DETERMINO A IMEDIATA REMESSA DOS AUTOS à Secretaria da Sede das Promotorias de Justiça de Valença do Piauí, para fins de cumprimento das diligências pendentes constantes no id: 31171258.

DECISÃO:

Pois bem!

Respeitosamente, entendo não necessárias e adequadas as diligências determinadas no aludido despacho, frente ao OFÍCIO nº 712/2018-AEPGJ/MPPI que deu ensejo ao presente protocolo, senão vejamos (fls. 4/8 do doc. 2847298):

Como anexo do **Ofício** acima mencionado, consta o seguinte **Despacho da PGJ**:

Logo, observa-se que o objeto presente feito dever-se-ia está voltado às irregularidades assentadas no ACÓRDÃO Nº 1.333/2017 do PROCESSO TC/015472/2014, quais sejam.

O Acórdão remetido ao Ministério Público do Piauí pelo E. TCE/PI se trata de cumprimento ao que dispõe o artigo 125, da Lei Orgânica do TCE/PI. Vejamos:

Art. 125. Verificada a ocorrência do disposto no inciso III1 do art. 122, o **Tribunal providenciará a remessa de cópia da documentação pertinente ao Ministério Público Estadual** e às Procuradorias Estadual e Municipal, para a adoção das medidas legais cabíveis.

A vista disto, cabe ao Ministério Público apurar, objetivamente, o fato ou situação determinável identificado pelo TCE/PI, que o levou a comunicar e remeter cópia do Acórdão ao MPPI. Absolutamente irrazoável e contraproducente, portanto, o MPPI "apurar toda a prestação de contas do gestor" NOVAMENTE, como se órgão de controle de contas o fosse, e sobrepondo-se à atividade de fiscalização já realizada pelo TCE/PI.

Tal assertiva é reforçada pelo **ENUNCIADO 03/2020, DO CACOP**, que desaconselha instaurar investigações ministeriais cíveis para apurar "possíveis irregularidades", sem defini-las quais, sob pena de configurar - ao menos material - crime de abuso de autoridade pelo Promotor de Justiça. Vejamos:

ENUNCIADO DE ORIENTAÇÃO Nº 03/2020 INSTAURAÇÃO DE PPIC E ICP. ELEMENTOS DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

A instauração de inquérito civil público deve observar o artigo 4º, da Resolução 23, do CNMP, sugerindo-se que a portaria atenda também aos seguintes requisitos: **a) apuração deve ter por objeto fato ou situação determináveis, não sendo admitida a instauração para apurar "possíveis irregularidades"; b) descrição mínima do fato ou situação a ser investigada; c) exposição sucinta da adequação típica ao dispositivo legal que prevê o ato de improbidade administrativa (arts. 9º, 10 ou 11, da Lei 8.429/92).**

A remessa de cópia de documentos extraídos de procedimento administrativo oficial do TCE/PI, diante de situação ou fato identificado e cuja apuração o MPPI detenha (ex: investigar ato de improbidade administrativa), representa "peça de informações", assim definido pelo Promotor Ernani Vilhena Jr., em PRÁTICA PENAL, CIVIL E TUTELA COLETIVA. MINISTÉRIO PÚBLICO, ed 4, editora Método, pag. 264, *in verbis*:

"Basicamente o que caracteriza uma peça de informação é a existência de elementos de prova extraídos do contexto de um determinado procedimento. Quando, por exemplo, no procedimento de um órgão estatal encarregado da expedição de licenças ambientais, se constata a existência de interesse ambiental difuso que demande a ação do Ministério Público, são extraídas cópias do procedimento (peças de informação) e remetidas à apreciação do parquet."

Disto, incumbe ao MP apreciar se o fato ou situação determinável identificado pelo órgão remetente - no caso o TCE/PI -, cuja gravidade o levou

a remeter peças de informação ao MP, é de sua atribuição; e o sendo, investigá-los. Em nenhuma hipótese, repito, no presente caso, deve o MP "apurar toda a prestação de contas do TCE/PI", novamente.

DO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Do exposto, cumpre observar que os fatos ora apreciados se restringem a possíveis irregularidades no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTEIRAS/PI, no exercício financeiro de 2014, objeto do TC/015472/14, (notadamente no Acórdão n. 1.333/2017), à época sob gestão de **GINA NOGUEIRA MATIAS** (01/01 - 31/03/2014) e **GLAUCYANE MARA DE SOUSA KARDOSO** (01/04 - 31/12/2014).

Na hipótese de que se cogita, percebe-se ser absolutamente inviável a perpetuação do procedimento quanto às referidas irregularidades, uma vez que resta inviabilizada pela falta de CONTEMPORANEIDADE dos fatos tendo em vista o longo decurso de tempo.

Consequentemente, é forçoso admitir que a pretendida possibilidade de ajuizamento de Ação Civil Pública para responsabilização pelo eventual ato de improbidade administrativa em função da(s) supostas irregularidade(s) acima apontada(s) - **fatos que ocorridos durante o ano de 2014** - encontra-se fulminada pela **prescrição**, nos termos do artigo 23, I, da 8.429/92, que dispõe:

Art. 23. As ações destinadas a levar a efeito as sanções previstas nesta lei podem ser propostas:

I - **até cinco anos após o término do exercício de mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança;**

Em suma, os atos de improbidade ora investigados, quer em relação à gestora GINA NOGUEIRA MATIAS, quer em relação à GESTORA GLAUCYANE MARA DE SOUSA KARDOSO, ocorreram há mais de 05 (cinco) anos contados do último dia da gestão delas, a qual compreendeu-se, respectivamente, entre 01/01 - 31/03/2014 e 01/04 - 31/12/2014. Sendo assim, face ao decurso de tempo, o instituto da prescrição impede a propositura de eventual ação civil pública por ato de improbidade administrativa contra as referidas gestoras.

À vista do exposto, diante da inexistência de outras providências a serem tomadas no momento, **PROMOVO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL** quanto aos atos ímprobos em comento, segundo art. 23, I, da Lei nº 8.429/92, com remessa dos autos, eletronicamente, ao E. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ (CSMP/PI), para análise revisional, à luz do art. 10, §1º Resolução CNMP n. 23/07.

DO DANO AO ERÁRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS-PI (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014)

— **QUANTO À GESTÃO DA SRA. GINA NOGUEIRA MATIAS.** *Não se manifestar sobre as Contas de Gestão do Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Pimenteiras-PI (exercício financeiro de 2014 — (01/01 - 31/03/2014), tendo em vistas que as mesmas, em razão da Decisão Plenária nº 214/2015, não foram objeto de análise pelas divisões técnicas do TCE/PI e pelo Ministério Público de Contas.*

Vê-se, pois, que nas peças de informações que deram ensejo ao feito, não se reporta a nenhuma irregularidade à gestora GINA NOGUEIRA MATIAS, não sendo esse objeto de comunicação oficiosa do E. TCE, consoante deslindado anteriormente bem como consta na ementa do Acórdão em comento, a qual intitulou este tópico "2.1."

Ora, o próprio E. TCE deixou de se manifestar sobre as contas do FMS durante a gestão de GINA NOGUEIRA MATIAS face as razões abordadas na Decisão Plenária nº 214/2015, que por sua vez, salvo melhor juízo, remontam questões internas daquela Corte, senão vejamos (id. 33765698):

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS-PI (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014)- QUANTO À GESTÃO DA SRA. GLAUCYANE MARA DE SOUSA KARDOSO (01/04 A 31/12/2014). *Despesas não lícitas: aquisições de medicamentos (R\$200.740,00); Irregularidades no procedimento Pregão Nº 025/2014 para aquisição de materiais hospitalares (R\$55.623,19);Pelo julgamento de irregularidade. Pela aplicação de multa à gestora, Sra. Glaucyane Mara de Sousa Kardoso no valor correspondente a 300 UFR-PI.*

Nesse interim, imperioso assentar que não houve menção à imputação ou mesmo sugestão de débito às gestoras, nem pela DFAM, tampouco pelo MPC, de forma que essa 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí coaduna, nessa perspectiva, com tais razões, senão vejamos:

DFAM - (fls. 17/18 do doc. 4086261);

MPC - (fl.8/9 do doc. 4086262).

Vê-se, disto, que não houve imputação de débito (ou mesmo sugestão pela DFAM ou MPC), muito menos aplicação de multa motivada por dano ao erário.

DETERMINA-SE:

ARQUIVAMENTO - nas peças de informações que deram ensejo ao feito, não se reportam a nenhuma irregularidade à gestora GINA NOGUEIRA MATIAS, não sendo esse objeto de comunicação oficiosa do E. TCE, consoante deslindado anteriormente bem como consta na ementa do Acórdão em comento;

ARQUIVAMENTO - o ato de improbidade administrativa praticado pela gestora GLAUCYANE MARA DE SOUSA KARDOSO teve sua prescrição ocorrida em 31/12/2019, não cabendo mais ao MPPI levar a efeito sanções previstas na LIA, como assim impede seu art. 23;

ARQUIVAMENTO - INEXISTÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO - acompanhando entendimento da DFAM e do MPC, concluiu pela inexistência de dano ao erário neste caso;

Encaminhe às representadas (GINA NOGUEIRA MATIAS e GLAUCYANE MARA DE SOUSA KARDOSO) e ao interessado (PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ), via e-mail, cópia deste despacho para ciência, podendo-se valer do que dispõe o art. 10, §3º, da Resolução 23, do CNMP (§ 3º Até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público ou da Câmara de Coordenação e Revisão respectiva, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as pessoas legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito ou do procedimento preparatório);

Publicação deste despacho no DOEMPPI, o que se faz em cumprimento ao disposto no §1º, Art. 10, Resolução 23, CNMP, por meio da Assessoria Jurídica do MPPI;

Remessa dos autos, com o despacho de arquivamento, por meio de ofício, ao E. Conselho Superior do Ministério Público, para decidir sobre a homologação do arquivamento.

Valença do Piauí/PI, na data do assinador eletrônico.

(Assinado digitalmente)

SINOBILO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR

Promotor de Justiça

1 Art. 122. As contas serão julgadas:

III - irregulares, nos casos de omissão no dever de prestar contas; de grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial; de dano ao erário, decorrente de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico; de alcance, desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; ou da prática de ato de gestão com desvio de finalidade.

Promoção de Arquivamento

Procedimento Administrativo (PA) 25/2020

SIMP 000773-177/2018

Trata-se do Procedimento Administrativo (PA) 25/2020 instaurado a partir da Recomendação Ministerial Conjunta nº 01/2018, expedida conjuntamente pelo Ministério Público Federal, Ministério Público do Estado do Piauí e Ministério Público de Contas do Piauí.

O objeto da Recomendação cingia à suspensão de quaisquer pagamentos advindos do Contrato de prestação de serviços advocatícios firmados com o escritório JOÃO AZÊDO E BRASILEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS. Em sede de NF à época do fato, realizadas as diligências de praxe, foi encaminhada cópia da referida Recomendação conjunta aos Municípios jurisdicionados desta comarca.

O Município de Valença do Piauí, muito embora tenha se manifestado, não contemplou as deliberações pertinentes, haja vista que, tão somente, informou que, de fato, aquela municipalidade firmou contrato com Escritório de Advocacia em questão, no ano de 2017, sustentando, no entanto,

que não foi realizada nenhuma prestação de serviço por parte deste, tampouco pagamento de honorários.

Ademais, os Municípios de Novo Oriente do Piauí, Lagoa do Sítio e Pimenteiras, ainda que devidamente cientes, conforme certidões acostadas aos autos, mantiveram-se inertes.

E embora cientes das informações e documentos requisitados novamente para comprovar quais medidas foram adotadas para o cumprimento da Recomendação em apreço os Municípios de Valença do Piauí, Novo Oriente, Lagoa do Sítio e Pimenteiras, quedaram inerte, mesmo cientes (id. 31841687).

Breve o relatório. Passo a decidir.

O PA em análise se prestou, tão somente, a encaminhar Recomendação Administrativa Conjunta do MPPI, MPC e MPF, aos prefeitos municipais de Valença do Piauí, Lagoa do Sítio, Novo Oriente e Pimenteiras.

Pelo MPPI a Recomendação é assinada pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça do Piauí.

Disto, a Recomendação em espeque não é da lavra da 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí, e muitos menos foi expedida no âmbito de quaisquer procedimentos administrativos deste órgão ministerial.

Após o redirecionamento da Recomendação aos Exmos. Prefeitos Municipais, os atos sucessivos do procedimento são voltados a verificar o efetivo cumprimento da Recomendação pelos seus destinatários.

Contudo, adverte o artigo 8º, § único, da Resolução 164, do CNMP:

Art. 8º A recomendação conterá a indicação de prazo razoável para a adoção das providências cabíveis, indicando-as de forma clara e objetiva.

Parágrafo único. **O atendimento da recomendação será apurado nos autos do inquérito civil, procedimento administrativo ou preparatório em que foi expedida.**

É cediço, portanto, que NÃO deve ser apurado nestes autos ministeriais o atendimento da referida Recomendação, posto que não foi expedida em seu bojo, e muito menos é de lavra deste órgão de execução.

No âmbito do MPPI, o atendimento da recomendação deve ser apurado pelo órgão de execução que a expediu, no caso, a Procuradoria-Geral de Justiça do Piauí. E isso restou muito claro na própria Recomendação, a qual orienta aos Prefeitos/Destinatários a informar ao CACOP/MPPI - órgão de apoio e assessoria do PGJ/PI - o cumprimento ou o não atendimento do que fora recomendado. Vejamos:

Disto, inexistente razão para subsistência deste procedimento.

RESOLVE:

ARQUIVAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, instaurado nesta Promotoria de Justiça, consubstanciando-se nos fundamentos acima delineados.

DETERMINA-SE:

Dê-se ciência aos representantes dos Municípios;

Publicação deste despacho no DOMMPPI, o que se faz em cumprimento ao disposto no §1º, Art. 10, Resolução 23, CNMP;

Não havendo **Noticiante**, deixo de comunicar este arquivamento;

Apresentado recurso, o **RETORNO** dos autos conclusos para análise de reconsideração (Resolução CNMP n. 174/2017, art. 4º, §3º, parte final);

Não apresentado recurso, o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO**, independentemente de nova conclusão, procedendo-se à **ANOTAÇÃO** deste em **livro próprio**, bem como no **SIMP**, com as atualizações necessárias, para fins de controle;

Comunique o CACOP, encaminhando-lhe cópia deste despacho.

Publique-se.

Valença do Piauí/PI, 16 de setembro de 2021.

SINOBILO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR

Promotor de Justiça

DESPACHO MINISTERIAL

(DE ARQUIVAMENTO)

PROCEDIMENTO: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (ICP) N. 26/2021

SIMP: 000438-177/2021

OBJETO DO PROCEDIMENTO: "apurar a legalidade do procedimento licitatório referente a Tomada de Preços nº 001/2020 (Processo Administrativo nº 004/2020), da contratação e eventual prestação de serviços, considerando os vícios apontados pelo Município"

PARTES:

REPRESENTANTE: Ofício

REPRESENTADO: Município de Valença do Piauí

RELATÓRIO:

Trata-se de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (ICP) instaurado a partir da **PORTARIA INAUGURAL nº 48/2021**, ao passo do conhecimento desta Promotoria de Justiça quanto a ocorrência de **possíveis irregularidades ocorridas no procedimento licitatório referente a Tomada de Preços nº 001/2020** (Processo Administrativo nº 004/2020), realizada no Município de Valença do Piauí para contratação de empresa especializada para adequação de estradas vicinais e eventual prestação de serviços, considerando os **vícios apontados pelo Município**.

Assim, foram determinadas as diligências de praxe, bem como, a **EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO** ao gestor do Município de Valença do Piauí, Sr. MARCELO COSTA E SILVA, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, informe quanto efetivamente foi pago à empresa vencedora da licitação, entre 2020 e 2021; A **EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO** à empresa ARAUJO & NASCIMENTO LTDA ME-ME, representada por PEDRO PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR, para, em 10 (dez) dias, apresentar projeto executivo do cumprimento do contrato, incluindo as ARTs; e a **DESIGNAÇÃO** de audiência para oitiva dos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO responsáveis pelo procedimento.

Em retorno a notificação da 2ª PJV nº 56/2021, o **gestor do Município de Valença do Piauí, Sr. MARCELO COSTA E SILVA informou que nada foi pago a empresa vencedora da licitação** (id. 33194031)

Em resposta, a empresa ARAUJO & NASCIMENTO LTDA ME-ME **sustentou que** o Município de Valença do Piauí - PI, representado pelo Prefeito Marcelo Costa e Silva **não procedeu com o pagamento do valor atinente à contratação da empresa nos moldes do Contrato de Empreitada por Preço Global celebrado em 18/12/2020**, corroborando nas informações sobreditas acima quanto aos vícios, para mais acostou **cópias de documentos comprobatórios**, dentre eles o contrato de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, bem como a ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2021, onde consta o **valor de R\$ 1.901.234,73** (um milhão novecentos e um mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos). Não obstante, anexou também cópias dos documentos de cronogramas e PLE - Planilha de Levantamento de Eventos.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E/OU FÁTICA:

Conforme exposto acima, o objeto deste procedimento tem por objetivo **"apurar a legalidade do procedimento licitatório referente a Tomada de Preços nº 001/2020 (Processo Administrativo nº 004/2020), da contratação e eventual prestação de serviços, considerando os vícios apontados pelo Município"**.

Embora assim, consta nos autos o Mandado de Segurança n. 0800891-38.2021.8.18.0078, impetrado pela pessoa jurídica eventualmente prejudicada em face do Prefeito Municipal de Valença do Piauí. Vejamos:

O **mandamus** em espécie, conforme consta nos autos, por meio da juntada da respectiva petição inicial, apura o mesmo objeto do presente procedimento extrajudicial, qual seja, a (i)legalidade da **Tomada de Preços nº 001/2020 (Processo Administrativo nº 004/2020)**.

Por isso, referido feito merecia seu indeferimento ainda quando no bojo de Notícia de Fato, posto que o fato narrado já é objeto de ação judicial. Vejamos o que dispõe o artigo 4º, I, da Res. 174, do CNMP:

Art. 4º A Notícia de Fato será arquivada quando:

I - **o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial** ou já se encontrar solucionado; (Redação alterada pela Resolução nº

189, de 18 de junho de 2018)

Ademais, respeitosamente, atividade ministerial em inquérito civil público não se presta "a apurar LEGALIDADE" de procedimentos licitatórios, por duas razões: a uma, pois **apresunção dos atos administrativos é de legalidade**; a duas, pois o inquérito civil público se presta a investigar fato ou situações determináveis de ilegalidades administrativas que reportem em eventual nulidade de ato administrativo ou ato de improbidade administrativa, como assim orienta o **ENUNCIADO DE ORIENTAÇÃO 03/2020, DO CACOP**, voltado a prevenir prática de abuso de autoridade pelo presidente da investigação:

ENUNCIADO DE ORIENTAÇÃO Nº 03/2020

INSTAURAÇÃO DE PPIC E ICP. ELEMENTOS DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

A instauração de inquérito civil público deve observar o artigo 4º, da Resolução 23, do CNMP, sugerindo-se que a portaria atenda também aos seguintes requisitos: **a) apuração deve ter por objeto fato ou situação determináveis, não sendo admitida a instauração para apurar "possíveis irregularidades"; b) descrição mínima do fato ou situação a ser investigada; c) exposição sucinta da adequação típica ao dispositivo legal que prevê o ato de improbidade administrativa (arts. 9º, 10 ou 11, da Lei 8.429/92).**

Conclui-se, disto, que APURAR LEGALIDADE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO não está dentre interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, o que, por isso, merecia o indeferimento de instauração de inquérito civil público, o que se faz com fulcro no artigo 5º, *caput*, da Res. 23, do CNMP:

Art. 5º **Em caso de evidência de que os fatos narrados na representação não configurem lesão aos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º desta Resolução** ou se o fato já tiver sido objeto de investigação ou de ação civil pública ou se os fatos apresentados já se encontrarem solucionados, **o membro do Ministério Público, no prazo máximo de trinta dias, indeferirá o pedido de instauração de inquérito civil, em decisão fundamentada, da qual se dará ciência pessoal ao representante e ao representado.**

Avoca-se, ainda, a **SÚMULA 07, DO CSMPPPI**:

ARQUIVAMENTO. IRREGULARIDADES MERAMENTE FORMAIS QUE NÃO CONFIGUREM IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Homologa-se o arquivamento de procedimento que tenha por objeto apurar irregularidades meramente formais que não configurem improbidades administrativas.

DECISÃO:

Assim decide-se:

Com fulcro no art. 4º, I da Res. 174 do CNMP; art. 5º, *caput*, da Res. 23, do CNMP; ENUNCIADO DE ORIENTAÇÃO 03/2020, DO CACOP e a Súmula 07, do CSMPPPI, assim como nos fundamentos acima, ARQUIVO O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO;

DETERMINA-SE AS SEGUINTESS DILIGÊNCIAS:

Encaminhe aos interessados cópia deste despacho para ciência, podendo-se valer do que dispõe o artigo 10, §3º, da Resolução 23, do CNMP (*§ 3º Até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público ou da Câmara de Coordenação e Revisão respectiva, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as pessoas colegitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito ou do procedimento preparatório.*)

Publicação deste despacho no DOEMPPI, o que se faz em cumprimento ao disposto no §1º, Art. 10, Resolução 23, CNMP, por meio da Assessoria Jurídica do MPPI;

Remessa dos autos, com o despacho de arquivamento parcial, por meio de ofício, ao E. Conselho Superior do Ministério Público, para decidir sobre a homologação do arquivamento;

Valença do Piauí/PI, EM DATA REFERIDA NA ASSINATURA ELETRÔNICA.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

SINOBIILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR

Promotor de Justiça

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (IC) n. 08/2016

SIMP 000045-177/2019

DESPACHO MINISTERIAL

Vistos, etc.

Em tempo:

Acolho como relatório do presente despacho aquele realizado no último despacho (id. 32879321) exarado pelo diligente Promotor de Justiça que substitui este titular, a qual transcrevo abaixo:

Trata-se de Inquérito Civil Público (IC) instaurado com base em relatos encaminhados da Procuradoria Geral de Justiça, autuado no SIMP 000045-177/2019, para apurar, dentre outras, supostas irregularidades na locação de veículos que teriam sido utilizados pelo Município de Pimenteiras/PI para o transporte de pessoas para tratamentos de saúde.

De acordo com o que consta nos autos, existem fortes indícios de que as irregularidades realmente ocorreram.

No decorrer do procedimento, foram encaminhados diversos ofícios e realizadas diligências no intuito de colher informações para subsidiar a atuação do *Parquet*.

Conforme se depreende das fls. 200 e 201, foram expedidas 02 (duas) requisições ao Gestor Municipal de Pimenteiras, Sr. ANTÔNIO VENÍCIO DO Ó DE LIMA, requerendo cópias de todo o procedimento licitatório realizado para contratação de veículos para o transporte de pacientes para tratamento de saúde, sendo que em ambas o oficiado se quedou inerte.

Desta forma, foi determinado o pronto ajuizamento de Ação Civil Pública por ato de Improbidade Administrativa, em face do Prefeito Municipal de Pimenteiras, Sr. ANTÔNIO VENÍCIO DO Ó DE LIMA, pelo descumprimento das requisições ministeriais de fls. 200 e 201.

A ação foi ajuizada no dia 23/11/2020.

Ademais, em vista da complexidade do presente IC, bem como da existência de inúmeros outros fatos a serem apurados, fez-se necessária a sua prorrogação, em virtude, ainda, da vultosa quantidade de procedimentos judiciais e extrajudiciais com que este membro atua, a qual inviabilizou o encerramento do procedimento, de forma adequada, sendo indiscutível a necessidade de sua prorrogação.

Preceitua o art. 9º da Res. 23/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) que:

Art. 9º O inquérito civil deverá ser concluído no prazo de um ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, dando-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público, à Câmara de Coordenação e Revisão ou à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão.

Autos em tramitação eletrônica, à luz do Ato PGJ/PI n. 931/2020, tramitando de forma regular.

É o relato do essencial.

Assim sendo, diante do transcurso do prazo de 01 (um) ano, da impossibilidade de findar este procedimento no prazo determinado, bem como pela necessidade de diligências necessárias para o esclarecimento dos fatos constantes nos presentes autos, à luz da Res. 23/2009,

DETERMINO:

1 - A **PRORROGAÇÃO** do presente IC por mais 01 (um) ano;

2 - A **COMUNICAÇÃO** ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), por meio de ofício da prorrogação do IC em questão;

3 - O **ENCAMINHAMENTO** do presente Despacho em formato *word* à Secretaria Geral para fins de publicação no DOEMP/PI, certificando-se nos autos o envio e, posteriormente, a publicação oficial;

4 - A **AFIXAÇÃO** do Despacho em tela no mural desta Promotoria de Justiça ou no local de costume, para fins de conhecimento e publicidade;

5 - A **CONCLUSÃO** dos autos à Assessoria da 2ª PJ para que proceda à ANÁLISE dos autos, de modo a verificar a necessidade de ajuizamento de novas Ações Cíveis Públicas de improbidade administrativa e/ou ressarcimento ao erário;

DECISÃO:

Pois bem!

Respeitosamente, entendo não necessárias e adequadas as diligências determinadas no aludido despacho, pelos motivos abaixo deslindados:

Não individualização do objeto:

O Memorando S/A nº 390/2014-AEGPGJ (fl. 4 do doc.2808294), que deu ensejo ao presente protocolo, oriundo da PGJ, foi conclusivo no sentido do solicitar a autuação de procedimento para tratar de "supostas irregularidades na locação de veículos- Fiat Uno e Ambulância- Serviço de saúde", acresça-se, no Município de Pimenteiras, no ano de 2013.

Frise-se que o referido Memorando se originou de cópia de "DENÚNCIA C/C PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR oferecida ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí em face do Sr. Prefeito Municipal de Pimenteiras — PI, ANTONIO VENICIO DO Ó DE LIMA" (fls. 05 e ss. do doc. 2808294) enviada à PGJ/PI pelo advogado Dr. JANDER MARTINS NOGUEIRA, ora representante.

Destarte, o representante pugnou pela "INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CÍVEL PARA APURAÇÃO DE ATOS DE IMPROPRIDADE ADMINISTRATIVAS, PARA INSTERPOSIÇÃO DA RESPECTIVA AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA" assim como pela "FORMALIZAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL PARA APURAÇÃO DOS CRIMES DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, DE RESPONSABILIDADE, DE LICITAÇÃO, PENAS E DE TRÂNSITO cometidos pelo atual gestor do município de Pimenteiras-PI".

Em buscas nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, face à análise da prestação de contas do Município de Pimenteiras, exercício financeiro de 2013, bem como diante da apresentação de denúncia de mesmo teor à movida perante o MPPI, também pelo ora representante JANDER MARTINS NOGUEIRA, o E. TCE/PI autuou o processo TC-007603/14 (apenso ao TC/02842/2013), a partir do qual a DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (DFAM), mais precisamente no tópico "13" constatou o que adiante segue (fl. 12 do id. 33812094).

Disto, a nosso sentir, o objeto do presente procedimento dever-se-ia ser exatamente aquele deslindado no parágrafo anterior e **não** "irregularidades na locação de veículos que teriam sido utilizados para transporte de pessoas em tratamento de saúde" (fl. 1 do doc. 2808294)

A vista disto, cabe ao Ministério Público apurar, objetivamente, o fato ou situação determinável identificado pelo TCE/PI, que, no caso em tablado, levou o representante a remeter cópia da "Denúncia" apresentada no E. TCE/P ao MPPI. Absolutamente irrazoável e contraproducente, portanto, o MPPI "irregularidades na locação de veículos que teriam sido utilizados para transporte de pessoas em tratamento de saúde" NOVAMENTE, como se órgão de controle de contas o fosse, e sobrepondo-se à atividade de fiscalização já realizada pelo TCE/PI.

Tal assertiva é reforçada pelo **ENUNCIADO 03/2020, DO CACOP**, que **desaconselha** instaurar investigações ministeriais cíveis para apurar "possíveis irregularidades", sem defini-las quais, sob pena de configurar - ao menos material - crime de abuso de autoridade pelo Promotor de Justiça. Vejamos:

ENUNCIADO DE ORIENTAÇÃO Nº 03/2020 INSTAURAÇÃO DE PPIC E ICP. ELEMENTOS DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO A instauração de inquérito civil público deve observar o artigo 4º, da Resolução 23, do CNMP, sugerindo-se que a portaria atenda também aos seguintes requisitos: **a) apuração deve ter por objeto fato ou situação determináveis, não sendo admitida a instauração para apurar "possíveis irregularidades"; b) descrição mínima do fato ou situação a ser investigada; c) exposição sucinta da adequação típica ao dispositivo legal que prevê o ato de improbidade administrativa (arts. 9º, 10 ou 11, da Lei 8.429/92).**

A remessa de cópia de documentos extraídos de procedimento administrativo oficial do TCE/PI, diante de situação ou fato identificado e cuja apuração o MPPI detenha (ex: investigar ato de improbidade administrativa), representa "peça de informações", assim definido pelo Promotor Ernani Vilhena Jr., em PRÁTICA PENAL, CIVIL E TUTELA COLETIVA. MINISTÉRIO PÚBLICO, ed 4, editora Método, pag. 264, *in verbis*:

"Basicamente o que caracteriza uma peça de informação é a existência de elementos de prova extraídos do contexto de um determinado procedimento. Quando, por exemplo, no procedimento de um órgão estatal encarregado da expedição de licenças ambientais, se constata a existência de interesse ambiental difuso que demande a ação do Ministério Público, são extraídas cópias do procedimento (peças de informação) e remetidas à apreciação do parquet."

Disto, incumbe ao MP apreciar se o fato ou situação determinável identificado pelo órgão competente - no caso o TCE/PI -, cuja gravidade levou o representante a remeter peças de informação ao MP, é de sua atribuição; e o sendo, investigá-los. Em nenhuma hipótese, repito, no presente caso, deve o MP "apurar todas irregularidades na locação de veículos que teriam sido utilizados para transporte de pessoas em tratamento de saúde", novamente.

Análise da DFAM do E. TCE/PI - não comprovação da materialidade da denúncia.

Em suma, do exposto, como já salientado inicialmente, forçoso admitir que, a partir da análise técnica da DFAM do E. TCE/PI, que se debruçou, tecnicamente, sobre os mesmos fatos que perfazem o objeto da presente investigação, não se constatou fatos que ensejem em atos de improbidade administrativa, posto que àquela Diretoria foi conclusiva no sentido que "segundo análises documentais, o transporte de doentes é feito através de Fiat UNO para transporte dos mesmos do interior para hospital municipal e regional ou pick up a gasolina adaptada para ambulância, não existindo, comprovação da materialidade da denúncia" e "Quanto ao transporte de alunos em seus documentos anexados à prestações de contas não especifica o transporte utilizado na prestação do serviço. Ver fls. 71 a 11 peça 21 TC-007603/14" (fl. 12 do id. 33812094).

DETERMINA-SE:

Chama-se o feito à ordem para determinar o **ARQUIVAMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, tendo em vista que **A SITUAÇÃO DETERMINÁVEL APURADA** ("supostas irregularidades na locação de veículos- Fiat Uno e Ambulância- Serviço de saúde") **INEXISTIU, CONFORME COMPROVOU O TCE/PI, e assim o faço com arrimo no art. 10º, caput, da Resolução CNMP 23/07;**

Encaminhe ao representado (Município de Pimenteiras) e ao interessado (Sr. JANDER MARTINS NOGUEIRA), via e-mail, cópia deste despacho para ciência, podendo-se valer do que dispõe o artigo 10, §3º, da Resolução 23, do CNMP (§ 3º Até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público ou da Câmara de Coordenação e Revisão respectiva, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as pessoas coletivadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito ou do procedimento preparatório;)

Quanto ao pleito do representante, qual seja, "FORMALIZAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL PARA APURAÇÃO DOS CRIMES DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, DE RESPONSABILIDADE, DE LICITAÇÃO, PENAS E DE TRÂNSITO cometidos pelo atual gestor do município de Pimenteiras-PI" (fl.05 do doc.2808294) **REMETA-SE** cópias integrais dos autos à **1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ**, a qual tem **atribuição criminal**, para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis;

Publicação deste despacho no DOEMPPI, o que se faz em cumprimento ao disposto no §1º, Art. 10, Resolução 23, CNMP, por meio da Assessoria Jurídica do MPPI;

Remessa dos autos, com o despacho de arquivamento, por meio de ofício, ao E. Conselho Superior do Ministério Público, para decidir sobre a homologação do arquivamento.

Valença do Piauí/PI, EM DATA REFERIDA NA ASSINATURA ELETRÔNICA.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

SINOBILO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR

Promotor de Justiça

4.3. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO - PI

DECISÃO MINISTERIAL

Autos de notícia de fato nº 000471-325/2021

Trata-se de **notícia de fato (NF) 000471-325/2021**, instaurada a partir da Manifestação nº 3017/2021, oriunda da Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Piauí, a partir de informações apresentadas pela empresa Spell Comércio Serviço de Ar-Condicionado Ltda.

Noticiou-se que a empresa Spell Comércio e Serviço de Ar-Condicionado Ltda participou do Pregão Eletrônico, edital nº 020/2021, junto à Prefeitura de Santa Cruz dos Milagres, que tem por objeto a "Aquisição de material permanente (ar-condicionado)".

Elucidam os autos que, às 13:00, do dia 29 de julho de 2021, reuniu-se o Pregoeiro Oficial do Órgão e os respectivos membros da Equipe de Apoio, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 020/2021. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas.

Contudo, seguindo o noticiante, consta no edital que a abertura de proposta seria até às 13:00, em seguida a fase passaria para a abertura e análise das propostas, dando início da sessão de disputa de preço às 13:30. Mas noticiou-se que não foi isso que ocorreu.

Após a abertura das propostas, já se iniciou a fase de lance e como não houve disputa restou a empresa JV & MONTEIRO LTDA ser arrematante dos dois itens, pois tinha registrado sua proposta "no menor valor".

Houve reclamações por parte da empresa noticiante. Contudo, a comissão de licitação decidiu continuar com o processo de habilitar e declarar a empresa que cadastrou sua proposta com o menor valor vencedora.

Solicitou-se informações à municipalidade, na pessoa de seu prefeito, a fim de que esclarecesse os fatos narrados neste feito, tendo a municipalidade apresentado resposta ao *Parquet*.

Em resposta, o município informou que, às 13h00min, do dia 29/07/2021, houve o início da sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços, bem como aceitabilidade de propostas, ocasião na qual todos os licitantes deveriam estar conectados ao sistema, conforme dispõe o item 11.2 do Edital 020/2021. Além disso, elucidou que logo após a aceitabilidade das propostas, a pregoeira fez comunicado no sistema eletrônico (*Chat*), através de mensagem emitida pelo sistema, de que iria passar à fase seguinte, qual seja, a sessão de disputa.

Anotou a municipalidade que o Edital impõe que todos os fornecedores devem acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, nos termos de seu item 9.2.

Assim, narrou que a noticiante deveria estar conectada ao sistema desde o início da sessão pública para acompanhar as mensagens via "chat", o que não ocorreu.

Juntou-se cópia do Processo Licitatório nº 020/2021.

Eis o relatório. Passo à decisão.

Compulsando os autos, verifica-se que a municipalidade prestou esclarecimento ao Ministério Público de maneira satisfatória, juntando, ainda, cópia do processo licitatório em comento.

À vista do exposto, **diante dos esclarecimentos prestados de maneira satisfatória pelo noticiado**, inexistindo outras providências a serem adotadas neste momento, **ARQUIVO** a presente NF no SIMP, assim como em pasta própria, internamente, para fins de controle, sem remessa dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP-PI).

Comunique-se aos noticiantes.

Barro Duro - PI, 27 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente)

ARI MARTINS ALVES FILHO (bmc)

PROMOTOR DE JUSTIÇA

Promotor de Justiça titular da Comarca de Barro Duro/PI

DECISÃO MINISTERIAL

Autos de notícia de fato nº 000330-325/2021

Trata-se de **notícia de fato (NF) 000330-325/2021**, instaurada a partir de certidão expedida pela Promotoria de Justiça de Barro Duro, a narrar que, no dia 22 de junho de 2021, o Ministério Público tomou conhecimento que a Secretária de Assistência Social de Passagem Franca do Piauí, Sra. Gabriela Ohara Brito Carneiro, esposa do atual prefeito municipal daquela urbe, Sr. Saulo Vinícius, desrespeitando as medidas sanitárias vigentes neste período de Pandemia pela Covid-19, realizou festa junina clandestina, com portões fechados e música ao vivo, causando aglomeração.

Segundo informado, na festa realizada pela secretaria de assistência social, estavam presentes outros servidores municipais, inclusive o atual prefeito, todos sem máscara ou qualquer distanciamento.

Em julho de 2021, foram enviados os Ofícios nº 1067/2021-PJBD/MPPI e 1068/2021-PJBD/MPPI ao Prefeito Municipal de Passagem Franca e à Secretária de Assistência Social, respectivamente, solicitando esclarecimentos no prazo de 15 dias corridos.

Eis o relatório. Passo à decisão.

Compulsando os autos, verifica-se que, em 24 de agosto de 2021, a Sra. Gabriela Ohara, Secretária de Assistência Social de Passagem Franca do Piauí, prestou esclarecimento ao Ministério Público de maneira satisfatória. Segundo a noticiada, os poucos participantes do evento em questão eram apenas os funcionários do CRAS que já mantinham contato diariamente, sendo o referido "arrajá" realizado na sede do órgão, em local aberto e ventilado.

Em 17 de setembro de 2021, o Prefeito de Passagem Franca do Piauí encaminhou a mesma resposta que a noticiada.

À vista do exposto, **diante dos esclarecimentos prestados de maneira satisfatória pela noticiada**, inexistindo outras providências a serem adotadas neste momento, **ARQUIVO** a presente NF no SIMP, assim como em pasta própria, internamente, para fins de controle, sem remessa dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP-PI).

Comunique-se aos interessados, exceto se anônimos.

Barro Duro - PI, 24 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente)

ARI MARTINS ALVES FILHO (recfm)

PROMOTOR DE JUSTIÇA

Promotor de Justiça titular da Comarca de Barro Duro/PI

DECISÃO MINISTERIAL

Ref. ao Procedimento Administrativo nº 000753-325/2019

Trata-se de **Procedimento Administrativo (PA) 000753-325/2019**, instaurado para acompanhar a situação de vulnerabilidade da adolescente E.M.S, que atualmente está residindo com seus tios, Sra. Damiana e Sr. Isaías.

O acompanhamento da menor pelo Conselho Tutelar de Barro Duro deveria ser exercido nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, e janeiro de 2021. Contudo, só se verificam nos autos relatórios referentes aos meses de outubro e janeiro, contendo justificativa às fls. 134-137 informando que não houve visitas e elaboração de relatórios nos meses de novembro e dezembro por conta da alta demanda de atendimentos do Conselho Tutelar.

Quanto ao CRAS de Barro Duro, o acompanhamento também deveria ser referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020 e janeiro de 2021. Contudo, só houve cumprimento da requisição em outubro e novembro de 2020, ausente relatórios de dezembro e janeiro.

A equipe do CRAS informou que não cumpriu as requisições do Ministério Público quanto aos meses faltantes, porque não houve repasse dos

procedimentos em aberto pela gestão passada. Se estendeu, então, ao CRAS o acompanhamento pelos meses de fevereiro e março de 2021. Todavia, o CRAS não enviou qualquer relatório referente ao mês de fevereiro de 2021, e encaminhou, a esta Promotoria de Justiça, relatório elaborado em 02 de março de 2021 contendo apenas um parágrafo, informando, de maneira extremamente sucinta, que a adolescente ainda estava sendo acompanhada pelo CRAS de Barro Duro e que estava matriculada na Unidade Escolar Noêmia do Carmo Santana.

Em razão de tais fatos, restando impossibilitado ao *Parquet* formar qualquer convencimento quanto ao estado psicológico da adolescente, bem como sobre a evolução da sua situação no meio familiar, o Ministério Público, em março de 2021, estendeu o acompanhamento da adolescente por mais 06 (seis) meses, iniciando em março de 2021 e finalizando em agosto de 2021, com o envio de relatórios mensais a esta Promotoria de Justiça.

A menor aqui acompanhada já morou com a genitora, e, durante esse período houve denúncias de consumo de bebidas alcoólicas e outros atos de negligência. Passou então a morar com os avós, mas estes são pessoas idosas e com problemas de saúde, e, por tais razões, também não estavam exercendo o encargo de maneira efetiva. Em seguida, os tios de E.M.S. aceitaram se tornar seus responsáveis legais, porém o convívio também tem sido conflituoso.

Nota-se nos relatórios encaminhados pelo Conselho Tutelar de Barro Duro que a situação conflituosa e de risco em que estava inserida a adolescente não estava evoluindo positivamente. Havia relatos de que E.M.S. vinha se tornando agressiva com seus tios e avós, indícios de agressão física tendo a adolescente como autora dos atos, indícios de coação contra os idosos etc.

Por tal razão, no dia 12 de julho de 2021, o Conselho Tutelar redigiu relatório informando que o tio da adolescente, Sr. Isaías, afirmou que o acompanhamento pelos órgãos não estava causando qualquer impacto positivo na vida da adolescente, pois ela permanecia irredutível no seu comportamento agressivo e desrespeitoso, desenfreado. Teria, supostamente, agredido sua prima, que se encontra gestante, assinalando que a situação estava totalmente fora de controle.

Contraditoriamente, os relatórios redigidos pelo CRAS de Barro Duro atestavam sempre uma melhora considerável no comportamento da adolescente, principalmente na convivência com os familiares.

Não obstante, os familiares da adolescente requereram uma audiência extrajudicial no âmbito desta Promotoria, com a presença dos tios e genitores da menor, na esperança de que os pais se envolvam na criação da filha.

É o relatório. Passa-se à decisão.

No Dia 20 de agosto de 2021, na sede desta Promotoria de Justiça, foi realizada audiência extrajudicial com a presença dos genitores, dos tios, da menor e de uma representante do Conselho Tutelar e CRAS de Barro Duro.

O ECA, em seu art. 22, estabelece que "*aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais.*"

O Código Penal, em seu art. 133, tipifica a conduta de abandono de incapaz, imputando pena de seis meses a três anos.

A responsabilidade de criação e sustento dos filhos compete igualmente aos dois genitores, e, por tal razão, toda e qualquer forma de abstenção dessa obrigação, pode ser punida criminalmente.

Em vista disso e do estado de risco em que se encontrava a adolescente, em audiência, após a oitiva dos interessados, visando a máxima proteção dos direitos da adolescente, ficou decidido que, a partir do dia 03 de setembro de 2021, a guarda da menor Evanielly Maria da Silva passará a ser exercida unilateralmente pelo seu genitor, Sr. Etvaldo Eduardo da Silva, com visitas livres à família, mãe, tios, avós, etc.

A genitora, por sua vez, Sra. Maria José Pereira da Silva, passará a pagar, a título de pensão alimentícia, em favor da menor, a ser depositado mensalmente na conta bancária de titularidade do genitor (Ag. 1989 - Caixa Econômica Federal / Conta Poupança nº 078159-5), o valor de 15% do salário mínimo.

De tal forma, os genitores ficaram cientes e comprometidos com seus direitos e obrigações perante a filha menor, sem, contudo, causar qualquer tipo de distanciamento repentino de seus demais familiares.

No dia 24 de agosto de 2021, o *Parquet* ajuizou Termo de Homologação de Acordo Extrajudicial no PJe, sob o nº 0800635-77.2021.8.18.0084.

Em 15 de setembro de 2021, o Conselho Tutelar de Barro Duro enviou relatório a esta Promotoria informando que a adolescente tem se adaptado bem na residência de seu genitor, não havendo relatos de desentendimentos ou problemas de comportamento.

Diante do exposto, **promovo o arquivamento do presente procedimento administrativo**, sem prejuízo de seu desarquivamento, acaso surjam novos elementos palpáveis de prova, nos termos da Resolução n. 174/2017 do CNMP, com as devidas comunicações ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí.

Comunique-se aos interessados.

Publique-se esta decisão no Diário do MP-PI.

Barro Duro - PI, 25 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)

ARI MARTINS ALVES FILHO (recfm)

PROMOTOR DE JUSTIÇA

Promotor de Justiça titular da Comarca de Barro Duro/PI

4.4. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES - PI

Portaria de Prorrogação de Prazo Inquérito Civil Público nº 000020-237/2018

A Dra. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO,

Promotora de Justiça titular da Promotoria de Simplício Mendes, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com fundamento no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público),

CONSIDERANDO a Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil Público (art. 9º);

CONSIDERANDO que em conformidade com o dispositivo acima citado, o prazo para conclusão do Inquérito Civil é de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo, e quantas vezes forem necessárias, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o prazo de conclusão do presente IC findou em 09 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade na conclusão das diligências para o fiel esclarecimento dos fatos e adoção das medidas corretivas, se necessário;

R E S O L V E:

PRORROGAR por 01 (um) ano o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil, a partir da referida data, determinando de imediato a adoção das medidas abaixo declinadas: a) REMETER cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento; b) Publique-se no Diário Eletrônico do Ministério Público do Piauí; Após, conclusos.

Simplício Mendes-PI, 02 de junho de 2021.

EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO

PROMOTORA DE JUSTIÇA

Portaria de Prorrogação de Prazo

Inquérito Civil Público nº 000126-237/2019

à Dra. EMMANUELLE MÁRTINS NEIVÁ DÁNTÁS

RODRIGUES BELO, Promotora de Justiça titular da Promotoria de Simplício Mendes, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com fundamento no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público),

CONSIDERANDO a Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil Público (art. 9º);

CONSIDERANDO que em conformidade com o dispositivo acima citado, o prazo para conclusão do Inquérito Civil é de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo, e quantas vezes forem necessárias, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o prazo de conclusão do presente IC findou em **23 de outubro** de 2020;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade na conclusão das diligências para o fiel esclarecimento dos fatos e adoção das medidas corretivas, se necessário;

R E S O L V E:

PRORROGAR por 01 (um) ano o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil, a partir da referida data, determinando de imediato a adoção das medidas abaixo declinadas: a)

REMETER cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento; b) Publique-se no Diário Eletrônico do Ministério Público do Piauí; c) Renove-se o **Ofício nº 216/2021**. Verifique a servidora da Secretaria da Promotoria a possibilidade de manter contato telefônico com o destinatário para confirmar o recebimento dos expedientes encaminhados via e-mail.

ápós, conclusos.

Simplício Mendes (PI), 03 de junho de 2021.

Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo

Promotora de Justiça

4.5. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ -PI

Inquérito Civil nº 13/2021.

SIMP nº 000597-310/2020.

Objeto: Apuração de suposto superfaturamento do Contrato Administrativo nº 060/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí e Cristiane Dias Coelho, esposa do Secretário Municipal de Esportes, Cledson Ribeiro dos Santos, em 27 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 52/2021

CONSIDERANDO a atribuição do Ministério Público conferida pela Constituição Federal em seu art. 127 *caput*, incumbindo da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a legitimidade conferida ao Ministério Público pelo art. 129, inciso III da CF, pelo art. 8º, § 1º da Lei 7.347/85 para promover o inquérito civil par a proteção do patrimônio público e de interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a atuação da Administração Pública, elencados no art. 37 da Carta Maior, dentre eles o princípio da igualdade, moralidade, eficiência, impessoalidade e isonomia;

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil - nº 002/2021 - em que se busca apurar suposto superfaturamento do Contrato Administrativo nº 060/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí e Cristiane Dias Coelho, esposa do Secretário Municipal de Esportes, Cledson Ribeiro dos Santos, em 27 de abril de 2020;

CONSIDERANDO ter expirado o prazo previsto no § 6º, art. 2º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade de tramitação do procedimento para apuração do suposto ilícito.

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório nº 002/2021 (SIMP 000597-310/2020) na forma do art. 2º, § 7º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, em Inquérito Civil Público para investigar, apurar o suposto superfaturamento do Contrato Administrativo nº 060/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí e Cristiane Dias Coelho, esposa do Secretário Municipal de Esportes, Cledson Ribeiro dos Santos, em 27 de abril de 2020, adotando-se as seguintes providências:

- 1) O registro da conversão do procedimento no sistema SIMP;
- 2) Remessa desta Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público - CACOP, para conhecimento, conforme determina o art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
- 3) Encaminhe-se cópia desta Portaria para fins de publicação no Diário Oficial do Ministério Público - DOEMPI, via e-mail institucional, devendo o envio ser certificado nos autos;
- 4) Comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público, por correspondência eletrônica, sobre a conversão desse procedimento;
- 5) Oficie-se o Prefeito Municipal de Lagoa do Barro do Piauí-PI, **requisitando** 1, no prazo de 15 (quinze) dias, informações por escrito sobre as razões da contratação da esposa do Secretário de Municipal de Esportes para a locação das supramencionadas tendas, Sra. Cristiane Dias Coelho, bem como sobre se a celebração do Contrato Administrativo nº 060/2020 se deu em conformidade com os valores de mercado para aluguel das tendas, à época dos fatos.

CUMPRASE, servindo este de determinação formulada pelo Ministério Público, com o devido encaminhamento aos destinatários e registros de praxe.

Procedidas às diligências e encerrado o prazo para resposta, junte-se certidão no SIMP e tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações. São João do Piauí - PI, datado eletronicamente.

Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo

Promotora de Justiça

1 Lei 7347/85, Art. 10. Constitui crime, punido com pena de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, mais multa de 10 (dez) a 1.000 (mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público

4.6. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS -PI

SIMP n. 001635.361.2021

PORTARIA Nº 055/2021 PA -

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A Dra. MICHELINE RAMALHO SEREJO SILVA, Ex.ma Sra. Promotora de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça no Município de Picos/PI, arrimada no art. 127, *caput*, e 129, da CRFB, no uso de suas atribuições legais e, etc.,

CONSIDERANDO:

1. que o art. 127 e 129, da Constituição Federal impõe como poder-dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

2. que a Resolução CNMP nº 174/2017 dispõe ser o Procedimento Administrativo meio adequado para embasar outras atividades não sujeitas a

inquérito civil

3. a existência do Protocolo nº 001635.361.2021, no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Picos-PI, originado de determinação de abertura de notícia de fato para apreciar possível dano ao erário decorrente dos atrasos nos repasses de dinheiro para a obra do Mercado Público de Picos pelo Governo Estadual presente na decisão de arquivamento do Inquérito Civil 032.2020. 002141.361.2019;
4. que ao analisar os contratos administrativos e aditivos presentes nos autos do mencionado IC, verifica-se que o objeto do contrato, uma obra de engenharia, está sendo executado há 08 (oito) anos.
5. que, mesmo diante de quase uma década de execução do contrato, fez-se necessária nova licitação e celebração de contrato, com outra empresa, cujo objeto era o mesmo.
6. Que a situação noticiada merece atuação ministerial, visando fiscalizar a execução da obra do Mercado Público de Picos com o intuito de verificar se todo o valor dispendido até o momento era de fato necessário ao término da obra.

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o fim de acompanhar e fiscalizar execução da obra do Mercado Público de Picos:

1. Registre-se e autue-se a presente Portaria e documentos que a acompanham, com alimentação do sistema próprio do MPPI e SIMP, publicando-a no DOEMP com remessa ao CACOP, em atenção ao disposto no art. 4º, VI, da Res. CNMP n.º 23/07;
 2. Comunique-se ao E. CSMP a presente instauração;
 3. Solicite-se ao CACOP, com cópia integral dos autos e o formulário que segue, que requeira à Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos do MPPI a realização de perícia buscando avaliar o estado atual da obra do Mercado Público de Picos-PI e se é plausível o período em que está em curso, qual seja, de 08 (oito) anos.
 4. Realize-se pesquisa SAGRES buscando aferir os valores pagos pelo Município de Picos-PI à empresa MULTIPLA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 23.624.117/0001-41 dos anos de 2012 a 2019;
 5. Solicite-se ao Município de Picos-PI que informe o atual estado da obra referente à Tomada de Preços nº 003/2019, no prazo de 15 (quinze) dias.
 6. CUMPRA-SE, SERVINDO ESTE DE SOLICITAÇÃO/REQUISICÃO formulada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, com o devido encaminhamento ao destinatário e registros de praxe.
 7. Ante a existência da Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI, bem como pela realização de distribuição automática do feito via sistema SIMP, deixo de designar secretário(a) para atuação.
 8. Diligências no prazo de Lei, a contar da juntada nos autos de respectivos ARs e certificação.
- Cumpra-se, observados os ditames do Ato PGJ n. 931/2019, voltando-me conclusos os autos, findo o prazo de lei, com ou sem resposta.

Picos/PI, 08 de julho de 2021

MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA

Promotora de Justiça

NF n. 11.2020.000367.361.2020

A Dra. **MICHELINERAMALHOSEREJOSILVA**, Ex.ma

Sra. Promotora de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Picos arrimada no art. 127, caput, e 129, da CRFB, no uso de suas atribuições legais e, etc.,

CONSIDERANDO:

que o art. 127 e 129, da Constituição Federal impõe como poder-dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

que a notícia de fato em referência trata da prestação de contas do Município de Sussuapara/PI (Processo TC/005479/15), da qual foram extraídas irregularidades pelo TCE/PI;

que dentre as referidas irregularidades, merece destaque:

Gasto com manutenção e desenvolvimento do ensino inferior ao limite legal (22,89%);

Despesa com Pessoal do Poder Executivo superior ao limite legal (58,56%);

Envio do Balanço Geral fora do prazo;

Contabilização a menor da COSIP; e

Inconsistência verificada no Balanço Financeiro.

que o princípio da legalidade administrativa possui concepção muito estrita e rigorosa, não permitindo que a Administração Pública e seus agentes ultrapassem as lindes de seus círculos de atuação;

que referida notícia, uma vez comprovada, é grave, pelo que merece averiguação;

RESOLVE:

Instaurar INQUÉRITO CIVIL, tendo em mira a colheita de elementos de veracidade e comprovação dos fatos tratados na notícia em lume, os quais, uma vez alicerçados em provas documentais poderão servir para justa causa de ação civil pública, pelo que, determina-se, desde

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS

Av. Senador Helvídio Nunes, Centro Empresarial, Bairro: Catavento, Picos - PI, CEP 64.600-000, fone (89): 3422.1141.

NF n. 11.2020.000367.361.2020

logo, o seguinte:

registre-se e autue-se a presente Portaria e documentos que a acompanham, com alimentação do sistema próprio do MPPI, publicando-a no DOEMP e remessa ao CACOP, em atenção ao disposto no art. 4º, VI, da Res. CNMP n.º 23/07;

comunique-se ao E. CSMP a presente instauração;

Cumpra-se integralmente o despacho anterior, notadamente colhendo-se em pesquisa no sistema SAGRES/TCE as principais peças (relatório final DFAM, parecer MP de Contas, voto relator e parecer prévio) e documentos pertinentes citados nestas, constantes no Processo TC/005479/15, relativos ao processo de Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Sussuapara-PI no exercício financeiro de 2015 - EDVARDO ANTÔNIO DA ROCHA;

Nomeie-se como secretário do presente IC, JOSÉ MARTINS DE SOUSA JÚNIOR, servidor do MP/PI;

Diligências no prazo de Lei, a contar da juntada nos autos de respectivos ARs e certificação;

Cumpra-se, observados os ditames do Ato PGJ n. 931/2019, voltando-me conclusos os autos, findo o prazo de lei, com ou sem resposta.

Picos/PI, 28 de fevereiro de 2021.

MICHELINERAMALHOSEREJODASILVA

Promotora de Justiça

4.7. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI

PA SIMP N. 000001-090/2020

INTERESSADO: Raimundo Nonato de Sousa

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O presente procedimento tem por objeto a defesa dos direitos e interesses individuais indisponíveis do idoso Raimundo Nonato de Sousa, com qualificação nos autos, o qual, segundo comunicação que chegou ao conhecimento deste órgão do Ministério Público, por meio de Maria Ana de

Jesus e Raimundo Nonato de Sousa, estaria em situação de risco, necessitando de curador, pretendendo os noticiantes que o encargo da curatela seja exercido por José Raimundo de Sousa, filho do idoso. Então, este procedimento tem a finalidade de se esclarecer se efetivamente a pessoa apontada está na condição noticiada e, em caso positivo, promover as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis visando ao seu amparo. Realizadas diligências iniciais, adveio o Relatório Social do CREAS de Monsenhor Hipólito, acostado em ID 32634869, informando, em suma, que o idoso em destaque e sua esposa Maria Ana encontram-se bem assistidos no que diz respeito à sua alimentação, medicação e higiene, sendo que a grande necessidade é a de conciliação entre os filhos para decidirem sobre quem exercerá o encargo de curador, vislumbrando-se a conveniência de designação de audiência extrajudicial para oitiva dos interessados, prejudicada em razão das medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (Covid-19), no interesse da saúde pública.

Oportuno registrar que se verificou ser a apuração do mesmo fato em destaque objeto do processo judicial n. 0800324-82.2020.8.18.0032, distribuído à 3ª Vara da Comarca de Picos/PI, ajuizada a ação de interdição cabível por Maria Ana de Jesus, em 06-02-2020, em que, por meio de decisão liminar, foi nomeada curadora provisória do idoso apontado, sendo substituída, posteriormente, em decorrência da situação de impossibilidade de continuar com o encargo de curadora e a pedido do Ministério Público (ID 33412494), por seu filho José Raimundo de Sousa, nos termos da decisão judicial acostada em ID 33602780, nada justificando a continuidade de diligências no âmbito deste procedimento.

Assim sendo, **promovo o arquivamento** do presente procedimento administrativo, na forma dos arts. 12 e 13 da Resolução n. 174/2017 do CNMP, com a devida comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, sem necessidade de remessa dos autos para deliberação.

Cientifique-se os noticiantes sobre esta decisão de arquivamento, da qual cabe recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias (art. 13 da mesma norma). Encaminhe-se cópia da decisão de ID 33602780.

Publique-se no Diário Oficial do MPPI, certificando-se nos autos.

Não havendo recurso, após os registros de praxe, archive-se.

Picos, 24 de setembro de 2021.

Antônio César Gonçalves Barbosa Promotor de Justiça

PA SIMP N. 000985-361/2019

INTERESSADO(A): Francisca Carvalho de Moura

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O presente procedimento tem por objeto a defesa dos direitos e interesses individuais indisponíveis da pessoa idosa Francisca Carvalho de Moura, com qualificação nos autos, a qual, segundo comunicação que chegou ao conhecimento deste órgão do Ministério Público, por meio do CREAS de Dom Expedito Lopes, estaria em situação de risco, em decorrência de ameaça e agressão psicológica por parte de integrante de sua família. Então, este procedimento tem a finalidade de se esclarecer se efetivamente a idosa está na condição noticiada e, em caso positivo, promover as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis visando ao seu amparo.

Instaurado em 27/09/2019, o feito seguiu sua marcha, sendo, inicialmente, designada audiência extrajudicial, na qual restou possibilitada a conciliação entre as partes, mediante a celebração de Compromisso de Ajustamento de Conduta, termo juntado em ID 30530249.

Instado a realizar visita social domiciliar à idosa para verificar as atuais condições em que ela vive, informando, inclusive, sobre o oferecimento de serviços de saúde e de assistência social, bem como a respeito do cumprimento do acordo firmado, o CREAS de Dom Expedito Lopes apresentou Relatório Social, informando o descumprimento parcial do compromisso por Francisco de Moura Chaves e Fernandes Belo de Moura, perante esta Promotoria de Justiça, relativamente ao recolhimento do entulho das terras da idosa apontada e à obrigação de pagamento do valor de R\$ 1.000,00 (ID 32423254).

Desta feita, os envolvidos foram oficiados para informar as providências adotadas acerca do compromisso ajustado ou justificar o motivo do seu descumprimento, notadamente quanto às controvérsias apontadas. Em resposta, acostada em ID 32649142, ambos alegaram que "não consta no TAC e não foi firmado obrigação de retirada de entulho e nenhuma obrigação de pagamento na quantia de R\$1.000,00".

Ao que se vê, assiste razão a Francisco de Moura Chaves e a Fernandes Belo de Moura, porquanto o Termo do Compromisso de Ajustamento de Conduta não dispõe de cláusula com obrigação de retirada de entulho da propriedade da idosa Francisca nem de pagamento de quantia em dinheiro, constando, ao contrário, cláusula em que "Os compromissários Francisco de Moura Chaves e Fernandes Belo de Moura assumem a obrigação de não andarem nas propriedades da idosa Francisca Carvalho de Moura nem se referirem a ela por palavras, gestos ou de qualquer outra maneira".

Nesse contexto, verifica-se que se encontra solucionado o fato narrado, nada justificando a continuidade de diligências no âmbito deste procedimento. Não se vislumbra fundamento para a propositura de ação civil pública.

Oportuno registrar, ainda, que, diante de eventuais novas provas ou para investigar fato novo relevante, nada impede a reabertura deste procedimento ou a abertura de um outro.

Assim sendo, **promovo o arquivamento** do presente procedimento administrativo, na forma dos arts. 12 e 13 da Resolução n. 174/2017 do CNMP, com a devida comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, sem necessidade de remessa dos autos para deliberação.

Fica dispensada a cientificação do noticiante sobre esta decisão de arquivamento, da qual cabe recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, por este procedimento ter sido instaurado em face de dever de ofício (art. 13, § 2º, da mesma norma).

Publique-se no Diário Oficial do MPPI, certificando-se nos autos.

Não havendo recurso, após os registros de praxe, archive-se.

Picos, 27 de setembro de 2021.

Antônio César Gonçalves Barbosa Promotor de Justiça

4.8. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ -PI

SIMP Nº 000711-435/2021

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A Notícia de Fato em epígrafe fora instaurada no dia 21 de Agosto de 2021 em virtude do recebimento de Habilitação de Casamento oriunda do Cartório do Ofício único de Castelo do Piauí.

Parecer favorável à Habilitação assinado e encaminhado ao Cartório, conforme ID 33837642 e 33837667.

Sucinto relatório.

Ao que se vê dos fôlios, as diligências necessárias ao caso foram realizadas e a demanda encontra-se solucionada.

A Resolução nº 174/2017 do CNMP em seu Artigo 4º, I, reza que:

Art. 4º A Notícia de Fato será arquivada quando:

- **ofatonarrado** já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou **já se encontrar solucionado**;

- a lesão ao bem jurídico tutelado for manifestamente insignificante, nos termos de jurisprudência consolidada ou orientação do Conselho Superior ou de Câmara de Coordenação e Revisão;

- for desprovida de elementos de prova ou de informação mínimos para o início de uma apuração, e o noticiante não atender à intimação para complementá-la.

Assim, só nos resta DETERMINAR o **ARQUIVAMENTO** da presente Notícia de Fato, na forma do art. 4º, I da Resolução n. 174/2017 do CNMP.

Comunique-se o inteiro teor desta decisão ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, sem necessidade de remessa dos autos para deliberação, conforme a previsão do art. 5º da Resolução em destaque.

Para efeitos de dar publicidade a decisão, determino a sua divulgação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Piauí.

Após, arquite-se com baixa e registros necessários.

Ricardo Lúcio Freire Trigueiro

Promotor de Justiça

SIMP Nº 000710-435/2021

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A Notícia de Fato em epígrafe fora instaurada no dia 21 de Agosto de 2021 em virtude do recebimento de Habilitação de Casamento oriunda do Cartório do Ofício único de Castelo do Piauí.

Parecer favorável à Habilitação assinado e encaminhado ao Cartório, conforme ID 33837507 e 33837538.

Sucinto relatório.

Ao que se vê dos fólhos, as diligências necessárias ao caso foram realizadas e a demanda encontra-se solucionada.

A Resolução nº 174/2017 do CNMP em seu Artigo 4º, I, reza que:

Art. 4º A Notícia de Fato será arquivada quando:

-ofatonarrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou **jáse encontrar solucionado**;

- a lesão ao bem jurídico tutelado for manifestamente insignificante, nos termos de jurisprudência consolidada ou orientação do Conselho Superior ou de Câmara de Coordenação e Revisão;

- for desprovida de elementos de prova ou de informação mínimos para o início de uma apuração, e o noticiante não atender à intimação para complementá-la.

Assim, só nos resta DETERMINAR o **ARQUIVAMENTO** da presente Notícia de Fato, na forma do art. 4º, I da Resolução n. 174/2017 do CNMP.

Comunique-se o inteiro teor desta decisão ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, sem necessidade de remessa dos autos para deliberação, conforme a previsão do art. 5º da Resolução em destaque.

Para efeitos de dar publicidade a decisão, determino a sua divulgação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Piauí.

Após, arquite-se com baixa e registros necessários.

Ricardo Lúcio Freire Trigueiro

Promotor de Justiça

SIMP Nº 000712-435/2021

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A Notícia de Fato em epígrafe fora instaurada no dia 21 de Agosto de 2021 em virtude do recebimento de Habilitação de Casamento oriunda do Cartório do Ofício Único de Castelo do Piauí.

Parecer favorável à Habilitação assinado e encaminhado ao Cartório, conforme ID 33837 e 33837723.

Sucinto relatório.

Ao que se vê dos fólhos, as diligências necessárias ao caso foram realizadas e a demanda encontra-se solucionada.

A Resolução nº 174/2017 do CNMP em seu Artigo 4º, I, reza que:

Art. 4º A Notícia de Fato será arquivada quando:

-ofatonarrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou **jáse encontrar solucionado**;

- a lesão ao bem jurídico tutelado for manifestamente insignificante, nos termos de jurisprudência consolidada ou orientação do Conselho Superior ou de Câmara de Coordenação e Revisão;

- for desprovida de elementos de prova ou de informação mínimos para o início de uma apuração, e o noticiante não atender à intimação para complementá-la.

Assim, só nos resta DETERMINAR o **ARQUIVAMENTO** da presente Notícia de Fato, na forma do art. 4º, I da Resolução n. 174/2017 do CNMP.

Comunique-se o inteiro teor desta decisão ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, sem necessidade de remessa dos autos para deliberação, conforme a previsão do art. 5º da Resolução em destaque.

Para efeitos de dar publicidade a decisão, determino a sua divulgação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Piauí.

Após, arquite-se com baixa e registros necessários.

Ricardo Lúcio Freire Trigueiro

Promotor de Justiça

4.9. 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA -PI

INQUÉRITO CIVIL Nº 000037-172/2021 (g)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Inquérito Civil, **instaurado aos 30 de Julho de 2021**, para apurar ocorrência de odor no Bairro Ininga próximo à UFPI e à estação de tratamento de esgoto da Agespisa.

Inicialmente registro que esta Promotora de Justiça passou as funções de sua titularidade junto a esta 24ª Promotoria de Justiça a partir dos 2 de Agosto de 2021.

A reclamação foi encaminhada à Promotoria de Justiça através de e-mail aos **19 de março de 2021**. A região é área de preservação ambiental, próxima ao rio, com animais silvestres, sendo local de atividade de esportes pela população, por ser uma extensão da Av. Raul Lopes. Segundo o teor da manifestação, em determinados horários, a gestão da central não estaria colocando os produtos para diminuir o odor ou estaria desligando alguma máquina que neutralizasse o mau cheiro.

Determinou-se a expedição dos **Ofícios nº 334/2021 e nº 335/2021** à **ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S/A** e à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM**, respectivamente, **aos 19 de Maio de 2021**, solicitando informações sobre a adoção das medidas cabíveis ao caso, e a realização de vistorias, encaminhando, em ambos os casos, laudo circunstanciado a esta Promotoria de Justiça. Os ofícios foram recebidos.

Aos **12 de Junho de 2021**, a empresa **ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S/A**, por meio de sua procuradora, em resposta ao Ofício nº 334/2021 expedido por esta Promotoria, encaminhou relatório analítico Nº E0460/2021 relativo à regularidade das atividades desenvolvidas pela ETE LESTE, bem como, manifestação através de sua procuradora relatando o que se segue:

"(...)embora as Estações de Tratamento de Esgotos sejam unidades passíveis de gerarem odores desagradáveis a qualquer momento, a ÁGUAS DE TERESINA adota procedimentos operacionais que contribuem para minimizar este risco, conforme relatório técnico em anexo. Ademais, a ÁGUAS DE TERESINA mantém o controle físico-químico do processo de tratamento de efluentes, e, no caso, todas as diretrizes da Resolução CONAMA nº 430/2011, que dispõe sobre as condições, parâmetros, padrões e diretrizes para gestão do lançamento de efluentes em corpos de água receptores, estão sendo atendidas, como se depreende dos laudos ora apresentados. Finalmente, registre-se que a ETE LESTE possui Licença de Operação regular, conforme documentos juntados. Por todo o exposto, conclui-se que inexistem quaisquer irregularidades na operação da Estação de Tratamento de Esgotos em questão."

Aos **10 de Setembro de 2021**, a **Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMAM**, em resposta ao ofício nº 335/2021 encaminhou parecer técnico e conclusivo (**SEI/PMT - 2902968 - Parecer Técnico**) a esta Promotoria a respeito da suposta ineficiência do sistema de tratamento de esgoto localizado nas imediações da Universidade Federal do Piauí - UFPI, de competência da empresa Águas de Teresina S.A.

A equipe de vistoria realizou visita técnica ao local supracitado no dia 09 de Julho de 2021 e fez as seguintes constatações dentro do laudo técnico em anexo no SEI nº (2867791), número do processo 00037.001707/2021-28.

Segundo o parecer conclusivo, a **Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMAM** relatou o que se segue:

4.1. considerando que diante do exposto e solicitado no processo eletrônico 00037.001707/2021-28 em razão de ofício do Ministério Público para apuração de denúncia de problemas técnicos na ETE Leste;

4.2. Considerando que após vistoria e emissão do Laudo Técnico 2867791, verificou-se uma possível nexocausal entre o agravamento da propagação de mau cheiro da ETE e a supressão vegetal na construção da Avenida Ulisses Marques; 4.3. considerando que a construção da Avenida Ulisses Marques foi realizada com autorização/licença ambiental emitida por esta SEMAM dentro do processo LICENÇA Nº 2541835 - GAB-SEMAM/SEC-EXEC-SEMAM/GMA-SEMAM; LICENÇA Nº 2541367 - GAB-SEMAM/SEC-EXEC-SEMAM/GMA-SEMAM e Parecer nº 147/2021 - Procuradoria Patrimonial/PGM, entende-se que foram atendidos todos os estudos ambientais com medidas mitigadoras para o impacto da implantação da respectiva avenida;

4.4. considerando ainda que foram sanadas todas as notificações ou autos de infração lavrados por esta SEMAM referentes a implantação da referida avenida.

*Têm-se que diante dos documentos contidos no processo e da vistoria de campo realizada no local onde funciona a **ETE Leste** e o respectivo estudo sobre os impactos de liberação de gases emitidos pela ETE constatou-se que, ambientalmente, os referidos empreendimentos estão **DENTRO DE TODOS OS PADRÕES AMBIENTAIS DE OPERAÇÃO**. Há ainda o fato da unidade se encontrar em funcionamento desde meados da década de 80 dentro de um padrão de qualidade exemplar aos padrões exigidos nas legislações vigentes. Com relação ao eventual problema de geração de odor ter sido acentuado pela supressão vegetal feita para a viabilidade de construção da avenida, tem-se através do estudo de ciclo de ventos e direcionamento de correntes, **não há nenhuma correlação com o trecho citado no processo**, já que a mesma corre em sentido contrário e há a presença de cortina de vento na região supracitada.*

Em conclusão, a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM** informa que foram sanadas todas as notificações ou autos de infração lavrados por esta SEMAM referentes a execução de obras na referida avenida.

É o relatório.

Assim, em face das diligências realizadas no decorrer do andamento do procedimento em questão, em virtude dos resultados analisados, e inexistindo outros elementos que possam e necessitem de prosseguimento em razão da regularidade atestada pela SEMAM, faz-se imprescindível a finalização (arquivamento) do procedimento.

Determino a cientificação pessoal dos interessados, inclusive com a publicação na imprensa oficial e da lavratura de termo de afixação de aviso no órgão do Ministério Público, quando não localizados ou indeterminados os que devem ser cientificados (art. 10, §1º da Resolução 23/2007 do CNMP).

Submeta-se a presente promoção de arquivamento ao exame e deliberação do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, devendo seguir os autos, dando assim inteiro cumprimento ao art. 10, §1º da Resolução do CNMP e art. 39 e seguintes da Resolução do Colégio dos Procuradores de Justiça do Piauí nº 01/2008.

Registre-se e cumpra-se.

Teresina/PI, 17 de Setembro de 2021.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Promotora de Justiça

24ªPJ - Meio Ambiente e Urbanismo

4.10. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS -PI

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 64/2021

Portaria n.º 115/2021

SIMP n.º 000069-107/2021

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio do Promotor de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Oeiras-PI, face ao disposto no artigo 129, III da Constituição Federal, no artigo 36, IV, "b" da Lei Complementar Estadual n.º 12/93 e artigo 8º, parágrafo 1º da Lei nº 7.347/85, **com o fito de apurar supostas irregularidades atinentes à nomeação do Sr. Luiz Lima de Sousa ao cargo comissionado de Chefe de Departamento de Compras, Suprimentos, Apoio Logístico e Controle de Almoxarifado do Município de São João da Varjota-PI, RESOLVE**, nos termos legais, instaurar o presente

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

para coleta de informações, documentos, depoimentos, perícias, dentre outras provas, ressaltando que *a posteriori* será analisada a necessidade de celebração de termo de ajustamento de conduta, ajuizamento de Ação Civil Pública ou possível arquivamento.

Inicialmente, **DETERMINO**:

A autuação da presente portaria, sendo que uma cópia deverá ser mantida em pasta própria;

O registro da instauração do presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil e de toda a sua movimentação no SIMP;

Nomeio, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, o Sr. Lucas Menezes Ferreira, assessor da 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras, ou eventual servidor substituto em casos de licenças, férias ou impedimentos;

Comunique-se a instauração deste Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí e ao O Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público (CACOP), enviando-lhes cópias da presente;

A publicação desta Portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Piauí, bem como no mural da Sede das Promotorias de Justiça de Oeiras-PI, a fim de conferir a publicidade exigida pelo artigo 4º, inciso VI, da Resolução nº 23/2007 do CNMP;

Autue-se aos autos a Notícia de Fato n.º 56/2021, com demais documentos que a acompanham;

A expedição de REQUISICÃO, com advertências de praxe, à Prefeitura Municipal de São João da Varjota-PI que, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, encaminhe a esta Promotoria de Justiça cópia de documentos que comprovem o grau de instrução e qualificação do senhor Luiz Lima de Sousa para ocupar o cargo de Chefe de Departamento de Compras, Suprimentos, Apoio Logístico e Controle de Almoxarifado.

Após o cumprimento de tais diligências, tornem os autos conclusos para novas deliberações.

Cumpra-se.

Oeiras-PI, 28 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente)

VANDO DA SILVA MARQUES

Promotor de Justiça

4.11. 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI

PORTARIA Nº 54, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo para apurar a regularidade de esgotamento sanitário, ETE, projeto hidráulico e sanitário em condomínios de Teresina/PI.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, por intermédio da Promotora de Justiça em exercício nesta promotoria, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público prescreve em seu artigo 8º que "o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade - fim destinado a: III - apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da

ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como preceitua o art. 127 da Carta Magna;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever de adotar medidas preventivas, frente à proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos;

R E S O L V E:

Converter a presente **NOTÍCIA DE FATO Nº 000188-172/2019 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, na forma do Art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, com a finalidade de apurar a regularidade de instalação de esgotamento sanitário, ETE, projeto hidráulico e sanitário de condomínios em Teresina/PI.

Após os registros de praxe, publique-se, comunicando esta instauração à Secretaria Geral do Ministério Público, por e-mail, para os fins previstos nos arts. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Teresina/PI, 27 de Setembro de 2021.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Promotora de Justiça

24ª PJ - Meio Ambiente e Urbanismo

4.12. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR -PI

DECISÃO

Trata-se de Notícia de Fato registrada de ofício a partir de informações constantes nos autos do IC 035/2019.000118-063/2019, que denotam potencial ineficiência administrativa do Município de Nossa Senhora de Nazaré quanto à publicação de seus atos administrativos, face à ausência de publicação do ato de exoneração do servidor MARCELO FREIRE.

Em sua manifestação, o Prefeito Municipal informou que a exoneração do servidor municipal foi declarada por meio da Portaria nº 40/2021 de 20 de janeiro de 2021 e regularmente publicada no diário oficial do município, edição IVCCXLVI, página 107, na Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021, juntando cópia da publicação no DOM (ID 4077055).

Vieram-me os autos.

É um sucinto relatório. Passo a decidir.

Antes de se analisar as provas existentes nos autos, salutar frisar que toda investigação, seja ela ministerial ou não, tem início por força de indícios, ilações fáticas decorrentes de exercício de probabilidade no órgão investigador, sendo a razão maior de toda e qualquer investigação a busca de informações que possam ser utilizados como elementos probatórios lícitos na confirmação ou não daqueles indícios inaugurais.

Em que pese o grande lapso temporal entre o requerimento de vacância do servidor municipal, que se deu em março de 2020 (ID 3935628, p. 01), e a publicação da portaria no DOM, em janeiro de 2021, não restou comprovada a informação que ensejou o início da presente investigação.

Apregoa o art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017:

Art. 4º A Notícia de Fato será arquivada quando:

III - **for desprovida de elementos de prova ou de informação mínimos para o início de uma apuração**, e o noticiante não atender à intimação para complementá-la.

Desta feita, em face da ausência de justa causa para a conversão do feito em procedimento preparatório ou inquérito civil, ou para o ajuizamento de Ação Civil Pública, **ARQUIVO** a presente notícia de fato em Promotoria de Justiça.

Publique-se em DOEMP.

Após, não havendo apresentação de recurso, archive-se em Promotoria de Justiça, consoante art. 5º, da Resolução CNMP nº 174/2017, comunicando-se ao E. CSMP.

Cumpra-se.

Campo Maior/PI, datado e assinado eletronicamente pelo R. MP.